

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Eduardo Correa Riedel
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização	Roberto Hashioka Soler
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde.....	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura	Murilo Zauith

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	3
CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO	6
DO BRASIL CENTRAL	6
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	7
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	36
ATOS DE LICITAÇÃO	45
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	56
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	82
MUNICIPALIDADES	115
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	126

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

Roberto Hashioka Soler - Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://imprensaoficial.ms.gov.br) – materia@sad.ms.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.408, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Altera a redação do art. 9º do Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, e do art. 3º do Decreto nº 15.396, de 19 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a atualização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, por meio da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O processo de compra/contratação emergencial, por dispensa de licitação, de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, deverá observar o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e suas alterações." (NR)

Art. 2º O art. 3º do Decreto nº 15.396, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Poder Executivo Estadual poderá proceder à aquisição direta de bens e à contratação direta de obras e de serviços imprescindíveis ao desenvolvimento das ações de combate à pandemia, com dispensa do processo regular de licitação, considerada a urgência da situação vigente.

Parágrafo único. Para a aquisição direta de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e suas alterações." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de março de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO Nº 15.409, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto nº 15.342, de 30 de dezembro de 2019, que altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 11.176, de 11 de abril de 2003, que institui o Programa de Avanços na Pecuária de Mato Grosso do Sul (Proape), visando à expansão e ao fortalecimento da bovinocultura de corte, da bovinocultura de leite, da suinocultura, da avicultura de corte, da ovinocaprinocultura e da piscicultura, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando que a pandemia mundial da doença COVID-19, decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), está causando diversas consequências para a população, inclusive nas atividades econômicas e laborais de qualquer ordem, e que o Estado tem tomado medidas emergenciais para o enfrentamento dessa situação;

Considerando a necessidade de se prorrogar o prazo para o recadastramento do suinocultor, que vence em

31 de março de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 15.342, de 30 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Os suinocultores beneficiários do Subprograma de Apoio à Criação de Suínos de Qualidade e Conformidade "Leitão Vida", no âmbito do Programa de Avanços na Pecuária de Mato Grosso do Sul (PROAPE), com cadastro ativo na data da publicação deste Decreto, devem se recadastrar mediante acesso ao sistema informatizado do PROAPE/MS, até 30 de junho de 2020, para a atualização de sua participação no referido Subprograma, observado o disposto no § 3º deste artigo.

.....
§ 3º

I - o disposto no caput e no § 1º deste artigo, somente se aplica aos suinocultores cujo próximo período para fruição do incentivo seja:

a) de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020; ou

b) de 1º de abril de 2020 a 31 de março de 2021;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de março de 2020.

Campo Grande, 31 de março de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LAURI LUIZ KENER
Secretário de Estado de Fazenda, em exercício

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 042/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.489, de 18 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de março de 2020

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LAURI LUIZ KENER
Secretário de Estado de Fazenda, em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 042/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NS	E G CFD	F O N		SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.122.0011.4057		S				
Gestão e Manutenção do Fundo Estadual de Saúde.						
	3	1	100		0,00	15.671.714,00
	3	3	100		15.671.714,00	21.000,00
27901.10.843.0905.9022		S				
Parcelamento da Dívida com o INSS e Outros da Saúde						
	3	2	100		1.300,00	0,00
	3	3	100		19.700,00	0,00
SUBTOTAL			100		15.692.714,00	15.692.714,00
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA						
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA						
57101.25.752.2060.3273		F				
Acompanhamento da execução de projetos da eficiência energética em prédios públicos						
	3	4	100		200.000,00	0,00
57101.26.122.0018.4273		F				
Manutenção e Operacionalização da SEINFRA						
	3	1	100		0,00	200.000,00
SUBTOTAL			100		200.000,00	200.000,00
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL						
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL						
57204.16.482.2062.4306		F				
Projeto Social						
	3	3	240		55.200,00	0,00
SUBTOTAL			240		55.200,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
99999.99.999.0909.9019		F				
Reserva de Contingência						
	3	9	100		0,00	55.200,00
SUBTOTAL			100		0,00	55.200,00
TOTAL			100		15.892.714,00	15.947.914,00
TOTAL			240		55.200,00	0,00
TOTAL GERAL					15.947.914,00	15.947.914,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA
 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO "O" Nº 043/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário à Unidade Orçamentária que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o reconhecimento do estado de calamidade pela Assembleia Legislativa por meio do decreto Legislativo n. 620 de, de 20 de março de 2020, e

Considerando a necessidade da comprovação da aplicação dos recursos na Secretaria de Estado de Saúde para o custeio das ações de prevenção, contenção, combate e mitigação à pandemia do Coronavírus (Covid-19), com a utilização dos recursos previstos para o pagamento do serviço da dívida do Estado com a União, suspensos temporariamente, pelo Supremo Tribunal Federal;

Considerando o disposto no art. 44 da lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com o art. 65 da Lei Complementar Federal n. 101 de 4 de maio de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional extraordinário à Unidade Orçamentária mencionada, compensado de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de março de 2020

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LAURI LUIZ KANER
Secretário de Estado de Fazenda, em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 043/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NS CFD	E G SN	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.305.2043.4080		S				
Desenvolvimento de Ações de Combate ao Coronavírus (COVID-19)	3	3	100	26.500.000,00	0,00	
	3	4	100	5.000.000,00	0,00	
SUBTOTAL			100	31.500.000,00	0,00	
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO						
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO						
35101.28.841.0907.9017		F				
Refinanciamento da Dívida Pública Contratual Estadual Interna	3	6	100	0,00	31.500.000,00	
SUBTOTAL			100	0,00	31.500.000,00	
TOTAL			100	31.500.000,00	31.500.000,00	
TOTAL GERAL				31.500.000,00	31.500.000,00	

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PRE SRP Nº 003/2020

PROCESSO Nº 202016070000024; **UASG:** 926873; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, para os Entes integrantes do Consórcio Brasil Central. O Secretário Executivo do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Brasil Central comunica que, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL, inscrita no CNPJ nº 37.396.017/0006-24, vencedora dos itens 01 (R\$ 1,41), 07 (R\$ 32,80), 09 (R\$ 32,80), 23 (R\$ 109,09) e 25 (R\$ 218,21); UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.864.942/0001-13, vencedora do item 02 (R\$1,41); COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.325.157/0001-34, vencedora do item 21 (R\$ 0,97); NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.034.934/0001-60, vencedora dos itens 27 (R\$ 0,19) e 29 (R\$ 0,28); BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.475.833/0016-84, vencedora do item 15 (R\$ 0,369); J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.380.569/0001-80, vencedora do item 03 (R\$ 3,07); ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.085.822/0001-12, foi vencedora do item 13 (R\$ 0,97). Os itens 19, 20 e 32 restaram desertos, os itens 05, 06, 11, 12, 17, 18, 30 e 31 fracassados os itens 04, 08, 10, 14, 16, 22, 24, 26, 28 e 30 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.10.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 21.157.120,32.

Jader Rieffe Julianelli Afonso
Secretário-Executivo

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PRE SRP Nº 004/2020

PROCESSO Nº. 202016070000025; **UASG:** 926873; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, para os Entes integrantes do Consórcio Brasil Central. O Secretário Executivo do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Brasil Central comunica que, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.944.371/0001-04, vencedora dos itens 09 (R\$ 0,67), 17 (R\$ 3,34), 25 (R\$0,31) e 27 (R\$ 0,17); **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.864.942/0001-13, vencedora dos itens 01 (R\$ 0,27), 02 (R\$0,27), 06 (R\$10,48), 08 (R\$15,73) 14 (R\$3,42), 20 (R\$ 0,08); **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.325.157/0001-34, vencedora do item 11 (R\$3,65); **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL**, inscrita no CNPJ nº 37.396.017/0006-24, vencedora do item 15 (R\$0,99); **VIA PHARMA DO BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.949.099/0001-33, vencedora do item 03 (R\$1,61); **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ nº 26.921.908/0002-02, vencedora dos itens 05 (R\$ 10,48), 07 (R\$ 15,73) e 13 (R\$ 3,42); **BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.475.833/0016-84, vencedora do item 23 (R\$ 0,118); **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51, vencedora do item 19 (R\$ 0,08); **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.034.934/0001-60, vencedora do item 21 (R\$ 0,10). Os itens 04, 10, 18, 26, 28, 12, 15, 24 e 22 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.10.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de **R\$ 19.004.218,15**.

Jader Rieffe Julianelli Afonso
Secretário-Executivo

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PRE SRP Nº005/2020

PROCESSO Nº. 202016070000026; **UASG:** 926873; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, para os Entes integrantes do Consórcio Brasil Central. O Secretário Executivo do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Brasil Central comunica



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

que, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.944.371/0001-04, vencedora do item 01 (R\$ 0,22); **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.864.942/0001-13, vencedora dos itens 11 (R\$ 0,44), 12 (R\$ 0,44), 21 (R\$ 0,54) e 22 (R\$ 0,54); **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.325.157/0001-34, vencedora do item 15 (R\$ 8,62); **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL**, inscrita no CNPJ nº 37.396.017/0006-24, vencedora do item 23 (R\$ 0,19); **LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO BERGAMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.282.661/0001-41, vencedora do item 27 (R\$ 13,25); **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51, vencedora dos itens 13 (R\$ 0,79), 17 (R\$ 0,74), 19 (R\$ 1,24), 29 (R\$ 0,38). Os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 31 e 32, os itens 25 e 26 desertos e os itens 02, 14, 16, 18, 20, 24, 28 e 30, foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.10.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de **R\$ 4.078.118,01**.

Jader Rieffe Julianelli Afonso
Secretário-Executivo

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PRE SRP Nº 006/2020

PROCESSO Nº. 202016070000027; **UASG:** 926873; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, para os Entes integrantes do Consórcio Brasil Central. O Secretário Executivo do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Brasil Central comunica que, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.944.371/0001-04, vencedora dos itens 05 (R\$ 197,11) e 09 (R\$ 1,09); **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL**, inscrita no CNPJ nº 37.396.017/0006-24, vencedora dos itens 01 (R\$ 45,50), 15 (R\$ 0,33), 17 (R\$ 0,29) e 19 (R\$ 0,79); **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.596.923/0001-46, vencedora dos itens 13 (R\$ 13,62) e 25 (R\$ 5,15); **LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO BERGAMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.282.661/0001-41, vencedora dos itens 03 (R\$ 70,00) e 21 (R\$ 90,00); **RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 00.358.519/0001-46, vencedora dos itens 04 (R\$ 70,00) e 22 (R\$ 90,00). Os itens 07, 08, 11, 12, 23 e 24 foram declarados fracassados e os itens 02, 06, 10, 14, 16, 18, 20 e 26 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.10.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 10.557.687,74.

Jader Rieffe Julianelli Afonso
Secretário-Executivo

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

EDITAL 02/2020/SECID

Dispõe sobre o regulamento do processo seletivo público dos conselheiros da sociedade civil para eleição suplementar do Conselho Estadual da Juventude do biênio 2019/2021

Considerando a Reorganização do Conselho Estadual da Juventude (CONJUV/MS) através da Lei 5.274 de 22 de novembro de 2018;

Considerando que os atuais conselheiros estaduais de Juventude de MS tomaram posse em 5 de dezembro de 2019 e que, das 11 (onze) vagas destinadas à sociedade civil, somente 6 (seis) foram preenchidas;

Considerando que há a necessidade de eleger as cadeiras vacantes da sociedade civil para que completem o mandato já em andamento, garantindo a paridade prevista no artigo 5º da Lei 5.274 de 22 de novembro de 2018;

O Conselho da Juventude do Estado do Mato Grosso do Sul (CONJUV/MS), **no uso de suas atribuições legais e delegadas**, na forma dos Arts. 5º, § 2º, Art. 12, V e XI, todos da Lei Estadual nº 5.274, de 22 de novembro de 2018, **RESOLVE:**

CONVOCAR os representantes das entidades sem fins lucrativos que atuam no campo dos direitos e da promoção da **JUVENTUDE** comprovadamente constituídos, que desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos, **para**



participarem do Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil para a eleição das cadeiras vacantes destinadas a Sociedade Civil para comporem a **Gestão Biênio 2019-2021**.

I- Poderão participar do processo seletivo público para as vagas de representantes da Sociedade Civil do Conselho Estadual de Juventude:

1. As entidades da sociedade civil, que atuem na defesa e na promoção dos direitos da juventude; quais sejam associações, organizações ou entidades de apoio às Políticas Públicas de Juventude;
2. Serão selecionadas, neste processo seletivo, 05 (cinco) representantes da sociedade civil, para composição das cadeiras vacantes, nos termos do artigo 5º, § 2º da Lei Estadual nº 5.274, de 22 de novembro de 2018.
3. O processo seletivo objetivará a composição de representação da sociedade civil, entre titulares e suplentes.

II. A partir da data de publicação deste Edital, a entidade e/ou organização da sociedade civil que atender os requisitos abaixo poderá requerer a inscrição para participar na Assembleia Própria para Eleição Suplementar da Sociedade Civil, do Conselho Estadual da Juventude, com direito a votar e ser votada. As entidades e as pessoas físicas deverão preencher o Formulário de Inscrição disponibilizado no site da Subsecretaria Estadual de Juventude, por meio da página: <http://www.secid.ms.gov.br/>

As entidades da sociedade civil que desejarem se inscrever neste processo seletivo, deverão apresentar a seguinte documentação:

1. *Estatuto Social registrado em cartório;*
2. *Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; e/ou*
3. *comprovante de atuação de no mínimo dois anos de funcionamento;*
4. *Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria e do Conselho Fiscal;*
5. *Relatório de Atividades referente aos dois últimos anos que comprove sua atuação no campo da juventude, com descrição de atividades realizadas; atividades executadas em parceria com outras organizações; quantidade de pessoas impactadas e demais informações que julgar pertinentes;*
6. *Ofício indicando o (a) candidato (a) como Delegado (a) votante citando nome e qualificação;*
7. *Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil.*

III. Deverão enviar a documentação à Comissão do Processo Seletivo Público, por correio eletrônico, no e-mail institucional conselhojuventude.ms@gmail.com admitida até as 17:30 horas do dia 24 de Abril de 2020, indicando o texto "INSCRIÇÃO DA (NOME DA INSTITUIÇÃO)" no campo assunto do e-mail.

III.1. A comissão responderá o email com o comprovante de postagem, declarando a quantidade recebida de documentos e a cópia digital de todo conteúdo postado, como forma de comprovação do recebimento da referida inscrição.

IV. A entidade e/ou organização que tiver seu requerimento indeferido poderá interpor um único recurso para o Conselho Estadual da Juventude no prazo de até 2 dias úteis, através do e-mail conselhojuventude.ms@gmail.com, contadas a partir data da divulgação do resultado.

- v. Estes recursos serão analisados, pelo plenário do Conselho Estadual de Juventude, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo para interpô-los. Fica prevista para a publicação oficial do resultado das entidades ou organizações habilitadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul **até o dia 30 de maio de 2020;**

- vi.A Comissão do Processo Seletivo Público publicará até o dia 30 de maio de 2020, no sítio eletrônico da Subsecretaria Estadual da Juventude, a listagem final das entidades habilitadas, bem como a data e local da Assembleia para a eleição suplementar da sociedade civil;

VII. Na data prevista para eleição suplementar das entidades habilitadas, a Comissão Eleitoral abrirá a lista de presença das entidades credenciadas às 07h30, encerrando às 09h, devendo neste tempo, os representantes das entidades já credenciadas, fazer a assinatura da lista de presença;

VIII. Às 09h da data prevista será aberta a Assembleia Eletiva pela Comissão Eleitoral, que imediatamente indicará um de seus membros para presidir a Assembleia.

IX. As entidades habilitadas, agora denominadas candidatas, escolherão por votação, as entidades que irão integrar o Conselho Estadual de Juventude – CONJUV/MS, para o biênio 2019 e 2021;

X. Em caso de empate em uma vaga, somente as entidades que empatarem, disputarão novo sufrágio, em voto aberto, através da leitura da lista e declaração de voto das entidades;

XI. Os Delegados (as) votantes da sociedade civil deverão ter entre 18 e 29 anos.



XII - Cabem aos representantes das entidades habilitadas se responsabilizar pelos gastos com deslocamento, alimentação e hospedagem.

XIII. Após todas as entidades votarem, a comissão eleitoral passará a apuração dos votos, sendo eleitas as 05 (cinco) entidades com maior número de votos;

XIV. A proclamação e homologação do resultado serão feitos imediatamente após o término da eleição, devendo ser divulgado em formato de resolução em até 5 dias úteis do término da Assembleia;

XV. Os membros eleitos serão empossados na primeira reunião ordinária subsequente à Assembleia Eletiva.

XVI. A Comissão Eleitoral para conduzir a Assembleia de eleição suplementar dos membros da sociedade civil será composta pelos seguintes conselheiros estaduais de juventude: Annia Amélia Barbosa e Giliard Peixoto – representando as entidades governamentais; Aguinaldo Pinheiro Arguelho Junior e Romel Cuellar Mercado Junior – representando a sociedade civil;

XVII. Para dirimir eventuais dúvidas sobre o Edital, as entidades poderão dirigir-se à Comissão do Processo Seletivo, pelo e-mail conselhojuventude.ms@gmail.com, indicando o texto “DÚVIDAS EDITAL” no campo assunto do e-mail;

XVIII. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Campo Grande, 30 de março de 2020.

Rafael Rodrigues
Presidente do Conselho da Juventude do Estado do Mato Grosso do Sul – CONJUV/MS

Élen Malfará de Mesquita
Vice- Presidente do Conselho da Juventude do Estado do Mato Grosso do Sul – CONJUV/MS

Controladoria-Geral do Estado

APOSTILA DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

No art. 1º da RESOLUÇÃO CGE/MS/nº 030, de 23 de março de 2020 (Diário Oficial nº 10.126, de 24 de março 2020, páginas 08/09), que altera o art. 1º da Resolução CGE/MS/nº 027, de 19 de março de 2020, acrescentando-lhe o parágrafo único:

Onde constou: “oge-cge@ms.gov.br”

Passe a constar: “oge-cge@cge.ms.gov.br”

Campo Grande-MS, 30 de março de 2020.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 282, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Expede Minutas-Padrão para contratação de serviços destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001 e pelo Decreto nº 15.404, de 25 de março de 2020,

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 15.404, de 25 de março de 2020 dispõe que serão objeto de padronização mediante resolução do Procurador-Geral do Estado as minutas de editais de licitação, contratos, convênios e congêneres, termos aditivos e estruturas de termos de referência que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem de tratamento uniforme pela Administração Pública Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º. Expedir as Minutas-Padrão de Contrato e Termo de Referência relacionados à contratação de serviços ao enfrentamento do COVID-19, bem como Check List e Minuta de Certidão de Utilização constantes do Anexo I, II, III e IV da presente Resolução.

At. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 31 de março de 2020.

Fabíola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral do Estado

ANEXO I

Minuta de contrato

Contrato n. /20..... objetivando a **prestação de serviços de** que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da e a empresa

O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n., estabelecida no, nesta Capital, neste ato representada pelo seu titular, (**nacionalidade, estado civil, profissão**), portador(a) do RG n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) na Rua, nesta Capital, doravante denominado(a) "Contratante" e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n., Inscrição Estadual n., com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (**nacionalidade, estado civil, profissão**), portador(a) do RG n. e do CPF n., residente e domiciliado(a), na Rua, doravante denominada "Contratada", tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº 926/2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor celebram entre si o presente contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº /20, em conformidade com o artigo 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 com as alterações da MP nº 926/2020 e com os Decretos Estaduais nº 15.391, de 16 de março de 2020, e nº 15.396, de 19 de março de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que serão prestados nas condições quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O(s) objeto(s) da dispensa de licitação tem natureza de serviço **comum** de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

OU

2.1. O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), e respeitará o seguinte cronograma:

2.1.1. (início e conclusão)

2.1.2. (início e conclusão)

Nota explicativa: Esta última redação é sugerida para a hipótese de haver cronograma físico-financeiro para a execução dos serviços.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a (Empreitada por Preço Unitário/Empreitada por Preço Global/Execução por Tarefa/Empreitada Integral)

Nota explicativa: A previsão deste item deve ser adaptada pela Administração, quando necessário, servindo este como apenas como modelo de regimento.

2.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**2.3.1.****2.3.2.**

Nota explicativa: A descrição das tarefas básicas depende das atribuições específicas do serviço contratado e da realidade de cada órgão. A IN n. 05/17 discrimina uma série de pontos a serem analisados pelos órgãos ou entidades, e depois materializados nesse tópico do Contrato. Seguem alguns dos principais aspectos pontuados pelo item 2.5 do Anexo V da IN 05/17 e que poderão servir como norte para o detalhamento deste item:

a) descrever a dinâmica do contrato, devendo constar, sempre que possível:

a.1. a definição de prazo para início da execução do objeto a partir da assinatura do contrato, do aceite, da retirada do instrumento equivalente ou da ordem de serviços, devendo ser compatível com a necessidade, a natureza e a complexidade do objeto;

a.1.1. atentar que o prazo mínimo previsto para início da prestação de serviços deverá ser o suficiente para possibilitar a preparação do prestador para o fiel cumprimento do contrato;

a.2. a descrição detalhada dos métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas;

a.3. a localidade, o horário de funcionamento, dentre outros;

a.4. a definição das rotinas da execução, a frequência e a periodicidade dos serviços, quando couber;

a.5. os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas, quando for o caso;

a.6. os deveres e disciplina exigidos;

a.7. o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;

a.8. demais especificações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços;

b) definir o método para quantificar os volumes de serviços a demandar ao longo do contrato, se for o caso, devidamente justificado;

c) definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, se for o caso;

d) definir o modelo de Ordem de Serviço que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos serviços, sempre que a prestação do serviço seja realizada por meio de tarefas específicas ou em etapas e haja necessidade de autorização expressa prevista em contrato, conforme modelo previsto no Anexo V-A, devendo conter, no mínimo:

d.1. a identificação do pedido;

d.2. a identificação da contratada;

d.3. a definição e especificação dos serviços a serem realizados;

d.4. a prévia estimativa da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, com a respectiva metodologia utilizada para a sua quantificação, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas;

d.5. demais detalhamentos compatíveis com a forma da prestação dos serviços;

d.6. o local de realização dos serviços;

d.7. os recursos financeiros;

d.8. os critérios de avaliação dos serviços a serem realizados; e

d.9. a identificação dos responsáveis pela solicitação, avaliação e ateste dos serviços realizados, os quais não podem ter nenhum vínculo com a empresa contratada;

e) na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro serviço que o órgão ou entidade identifique a necessidade, deverá ser estabelecida como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços."

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com alterações dada pela Medida Provisória nº 926/2020, o Decreto Estadual nº 15.391/2020 e Decreto Estadual nº 15.396/2020, bem como, no que couber e não for incompatível com o regime especial de proteção da coletividade estabelecido nos normativos supracitados, a Lei Federal n. 8.666/1993 e a Lei Federal n. 8.078/1990.

3.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a Contratante e a Contratada será feita,



preferencialmente, por meio de correspondência eletrônica com confirmação do recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

4.1.1. Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e anexos, bem como a Documentação de Habilitação.

4.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.

4.3. Qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser feita por meio de Termo Aditivo assinado pelos representantes legais das partes.

4.4. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no **item 4.1.1.** desta Cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

4.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a Contratante não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da Contratante:

5.1.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, na forma prevista na **Cláusula Décima Primeira**.

5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto.

5.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;

5.1.4. Fiscalizar o Contrato, nos termos da **Cláusula Décima Quinta**.

5.1.5. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

5.1.6. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.1.7. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.1.8. Disponibilizar a presente contratação em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (*internet*), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme art. 4º, § 2º, da Lei n. 13.979/20.

5.1.9. Promover, durante toda a gestão do Contrato, o gerenciamento de riscos da contratação, nos termos exigidos pelo do art. 4º-D da Lei n. 13.979/20.

Nota explicativa: A Administração poderá inserir outras obrigações pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da Contratada:

6.1.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato.

Nota explicativa: Adequar o item 6.1.1 caso seja admitida a subcontratação ou a subempreitada.

6.1.2. Qualquer ato que implique a substituição do contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão

ou incorporação, somente será admitido mediante expresso e prévio consentimento da (órgão/entidade contratante), mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos da Contratada, observadas as ressalvas dos arts. 4º, § 3º e 4º-F da Lei n. 13.979/20;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

6.1.3. Prestar os serviços no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas, responsabilizando-se inclusive por todos os meios e equipamentos de segurança, higiene e saúde necessários à execução deste contrato.

6.1.4. Somente divulgar informações acerca do objeto do Contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

6.1.5. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.6. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.1.7. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno de bens.

6.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do disposto no artigo 4º-I da Lei Federal n. 13.979/2020.

6.1.9. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste Contrato.

6.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

6.1.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

6.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

Nota explicativa: A Administração poderá inserir outras obrigações pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Nota explicativa: A redação que segue é meramente ilustrativa e contempla a vedação à subcontratação, assim como a subcontratação parcial do objeto.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do Contrato.

OU

7.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

7.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

7.1.2.

7.1.3.

Nota explicativa: Dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, que a contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

Assim, a subcontratação parcial é permitida e sua pertinência deverá ser analisada pela Administração em cada caso concreto, especialmente considerado a complexidade do objeto da contratação.

Acaso admitida, a Administração autorizará a subcontratação mediante ato motivado, a comprovar que a medida atende às recomendações do TR e convém à consecução das finalidades do contrato, bem como estabelecerá com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.

É importante verificar que são vedadas (i) a exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas; (ii) a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica; e (iii) a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte da subcontratada (Acórdão nº 1.229/2008 – Plenário do TCU).

Veja-se excerto do Acórdão nº 1.941/2006 – Plenário do TCU:

“9.1.3.5. fundamente adequadamente os atos de aceitação ou rejeição das empresas subcontratadas, em conformidade com os limites e condições que devem ser estabelecidos previamente nos editais de licitação, em consonância com o disposto no art. 72 da Lei n. 8.666/1993, mormente quando as subcontratações referirem-se a partes da obra para as quais forem exigidas, no instrumento convocatório, qualificação técnica da empresa licitante;”

7.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As regras para entrega e aceitação do objeto são aquelas previstas no **item 7** do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

9.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

Nota explicativa: O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido.

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda pelos serviços é variável, cabe inserir o item 9.3 acima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão à conta do Programa de Trabalho n., Natureza da Despesa n., Item da Despesa n., Fonte n.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos serviços ofertados, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o

- art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 11.1.1.** A Contratada, durante toda a execução do Contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, observado o disposto no art. 4º-F da Lei n. 13.979/20.
- 11.2.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de (.....) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
- 11.3.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item 11.2. poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
- 11.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.5.** Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
- 11.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.6.1.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Contratada.
- 11.7.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente n. mantida pela Contratada junto à agência n., do Banco
- 11.8.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.9.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 11.10.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 11.11.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 11.12.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.
- 11.13.** As despesas com deslocamento de pessoal da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusividade responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Nota explicativa: A previsão de reajuste é recomendável ainda que o contrato venha a ser celebrado com prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses. Isso porque a Lei n. 13.979/20 prevê a possibilidade de sucessivas prorrogações (art. 4º-H) e, caso, ao longo da vigência do contrato, decorra o prazo de um ano, o contratado tem direito a postular o reajuste.

Essa, inclusive, é a orientação do TCU, conforme pode ser observado no Ac. 7184/2018 – 2ª Câmara, que ratificou o entendimento do Plenário daquela corte (Ar. 2205/16-P):

“66. Entretanto, o estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93. Assim, a sua ausência constitui irregularidade, tendo, inclusive, este Tribunal se manifestado acerca da matéria, por meio do Acórdão 2804/2010-Plenário, no qual julgou ilegal a ausência de cláusula neste sentido, por violar os dispositivos legais acima reproduzidos. Até em contratos com prazo de duração inferior a doze meses, o TCU determina que conste no edital cláusula que estabeleça o critério de reajustamento de preço (Acórdão 73/2010-Plenário, Acórdão 597/2008-Plenário e Acórdão 2715/2008-Plenário, entre outros)”. (Acórdão nº 2205/2016-TCU-Plenário, Relatora: Min. Ana Arraes, Data da sessão: 24/08/2016)

12.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o **índice** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nota explicativa: O índice deverá ser fixado considerando-se o objeto contratado.

12.1.1. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.5. Havendo prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, as partes contratantes poderão promover a repactuação, objetivando retomar a equivalência entre os encargos do Contratado e a contraprestação financeira prevista inicialmente na proposta, pela demonstração analítica da variação dos componentes de custos efetivamente ocorrida.

Nota explicativa: Utilizar o item 12.5. apenas na hipótese de o objeto contratual envolver a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1.

Nota explicativa: Fica a critério da Administração exigir, ou não, a garantia. Exigindo, deve utilizar os itens abaixo. Não exigindo, deve utilizar o item acima, bem como justificar as razões para essa decisão.

OU

13.1. A Contratada prestará garantia de execução do Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com validade durante a execução do Contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

13.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

13.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

13.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

13.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas à Contratada; e

13.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

13.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item

anterior, observada a legislação que rege a matéria.

- 13.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no (indicar a instituição financeira), com correção monetária.
- 13.7.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 13.8.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 13.9.** No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 13.10.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.11.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Nota explicativa: Caso haja necessidade de acionamento da garantia, recomenda-se promover a notificação da contratada e da seguradora ou da entidade bancária dentro do prazo de vigência da garantia, sem prejuízo da cobrança dentro do prazo prescricional.

13.12. Será considerada extinta a garantia:

- 13.12.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- 13.12.2.** No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 13.13.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 13.14.** A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Nota explicativa: O prazo vigência contratual não se confunde com o prazo de execução dos serviços, previstos na Cláusula Terceira. O primeiro corresponde ao prazo previsto para as partes cumprirem as prestações que lhes incumbem, enquanto o segundo é o tempo determinado para que o contratado execute o seu objeto. É recomendável que o prazo de vigência englobe, além do prazo de execução, o tempo necessário para o cumprimento das demais obrigações contratuais, notadamente o recebimento do objeto e o pagamento pela Administração.

Diante da proximidade do termo final dos prazos de execução ou de vigência, caso a Administração pretenda estendê-los, é necessário formalizar a adequação desses prazos, que, se cabível, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada, por meio de termo aditivo aprovado pela assessoria jurídica e pela autoridade competente para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades decorrentes de eventual atraso – Fundamento: Parecer n. 133/2011/DECOR/CGU/AGU.

- 14.1.** A vigência do presente instrumento será de..... dias, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 de importância nacional (ESPIN), declarada pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, aplicável por força do art. 17, do Decreto Estadual nº 15.391/2020 e, especialmente no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Decreto Estadual nº 15.396/2020.
- 1.2.** Haverá, se for o caso, encerramento antecipado da vigência contratual caso:
- 1.2.1.** Concluído processo licitatório para aquisição do objeto ora contratado; ou
- 1.2.2.** Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência em saúde pública em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 de importância nacional (ESPIN), declarada pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, aplicável por força do art. 17, do

Decreto Estadual nº 15.391/2020 e especialmente no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Decreto Estadual nº 15.396/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor ou comissão responsável pela gestão do Contrato e acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1. O(s) responsável(eis) pela gestão e fiscalização do Contrato serão designados por ato da Contratante.

Nota explicativa: A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O servidor ou comissão designada para a gestão e fiscalização do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

15.5. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

15.6. A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

15.7. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa ou declarar informações falsas;
- b) Ensejar retardamento na execução do objeto;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Fraudar a execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo; e
- f) Cometer fraude fiscal.

16.2. Nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato ou de inexecução total do objeto, a Contratada poderá ser apenada, isolada ou conjuntamente com as multas definidas nos itens 16.3., 16.4. e 16.5., com as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos; e

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.3. No caso de inexecução parcial ou total do objeto, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa, nos seguintes termos:

1.1.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do Contrato.

1.1.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplida.

16.3.4. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

16.3.5. No caso de incidência nas condutas descritas na Tabela 1, a Contratada ficará sujeita às penalidades pecuniárias conforme descrito na Tabela 2:

Tabela 1 - Infrações		
Descrição	Aplicação	Grau
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência	05
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Por dia e por unidade de atendimento	04
Manter funcionário sem qualificação para os serviços contratados	Por empregado e por dia	03
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	Por serviço e por dia	02
Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente sem a anuência prévia da Contratante	Por empregado e por dia	03
Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal	Por funcionário e por dia	01
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar de órgão fiscalizador	Por ocorrência	02
Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço	Por funcionário e por dia	01
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previsto nesta Tabela de Infrações, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do Contrato	Por item e por ocorrência	03
Deixar de indicar e manter durante a execução do Contrato, o preposto indicado no item 6.1.14	Por dia	01

Nota explicativa: Poderão ser incluídas na tabela de infrações outras condutas que a Administração Pública entender necessárias e pertinentes ao serviço prestado. Da mesma forma, poderão ser retiradas aquelas inadequadas ao objeto contratual.

Tabela 2 – Graus de Infração	
Grau	Penalidade correspondente
1	0,2% ao dia, sobre o valor mensal do Contrato
2	0,4% ao dia, sobre o valor mensal do Contrato
3	0,8% ao dia, sobre o valor mensal do Contrato
4	1,6% ao dia, sobre o valor mensal do Contrato
5	3,2% ao dia, sobre o valor mensal do Contrato

16.4. Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor da parcela subcontratada. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do Contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela subcontratada, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

16.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

Nota explicativa: Apenas manter os itens 16.4 e 16.5. acima, acaso haja previsão de subcontratação parcial e garantia no Contrato.

16.6. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV da Lei n. 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

16.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.6.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, surgirem indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópia do processo administrativo deverá ser remetida à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR visando à apuração da responsabilidade da empresa.

16.7.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.8. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16.8.1. A autoridade competente, quando da aplicação da penalidade, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até (.....) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação encaminhada pela autoridade competente, nos termos do item 3.2., podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

16.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do seu valor à Contratada, a multa será inscrita em dívida ativa e cobrada pela Procuradoria-Geral do Estado, acrescida dos consectários legais e contratuais devidos.

16.11. A aplicação das sanções previstas nos itens 16.1 a 16.7 não excluem a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, nem afasta a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

16.12. As sanções serão registradas no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante toda a execução do objeto contratual.

17.1.1. Para os propósitos do item 17.1, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de dispensa de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de dispensa de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais contratados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de dispensa de licitação ou afetar a execução do contrato; e
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante

adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar do processo de dispensa de licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

17.1.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados ao processo de dispensa de licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA - DA RESCISÃO

18.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

18.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Cláusula Décima Sexta** deste Contrato;

18.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

18.1.3. Quando findar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, consoante disposto no art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito ao prévio contraditório e ampla defesa.

18.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/1993.

18.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas na **Cláusula Décima Sexta** deste Contrato, até a completa indenização dos danos.

18.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante e comprovadamente realizadas pela Contratada, previstas no presente Contrato.

18.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

18.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA NOVAÇÃO

19.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na legislação, em geral, e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da Contratante serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – VEDAÇÕES

20.1. É vedado à Contratada:

20.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e

20.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do Contrato, conforme autoriza o art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979/2020, na Lei nº 8.666/1993 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Nota explicativa: No Acórdão n. 2569/2018-P, o TCU concluiu que “A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”. (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

23.1. A publicidade do presente instrumento dar-se-á conforme artigo 4º, § 2º, da Lei 13.979, de 2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA APROVAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

24.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. /2020, com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020 com as alterações da MP nº 926/2020 foi autorizada por (declinar o nome e cargo da autoridade competente), em/...../20.....

24.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao **Termo de Dispensa nº/20.....** e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente Contrato, à conciliação que será promovida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução PGE n. 242, de 30 de junho de 2017.

25.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em (.....) **vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Grande - MS, de de 20.....

Assinaturas

Representante da contratante, representante da contratada e testemunhas

ANEXO II**Minuta de Termo de Referência Simplificado
Em papel timbrado do órgão**

ESCLARECIMENTOS INICIAIS SOBRE AS MINUTAS DO TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO E DO CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NOS ARTS. 4º E SS. DA LEI FEDERAL N. 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

As minutas do Termo de Referência e do Contrato possuem **textos em vermelho** e **realces de texto em amarelo**. Nesses itens, deve o órgão ou entidade contratante ficar atento para a necessidade de preenchimento, supressão ou adequação, de acordo com o objeto da contratação e critério de oportunidade e conveniência da Administração.

Há diversas notas explicativas no decorrer do texto que têm o objetivo de facilitar o entendimento e nortear os responsáveis pela elaboração do TR e do contrato, devendo ser retiradas do seu texto final.

No que diz respeito **especificamente ao Termo de Referência**, a minuta procura oferecer uma base formal para a definição do objeto e condições de contratação. Contudo, o TR é o documento que mais sofre variação de conteúdo, conforme órgão ou entidade pública e, principalmente, o objeto do contrato. Assim, a Administração não deve prender-se ao texto apresentado, competindo definir os pontos fundamentais da contratação, sempre de forma clara e objetiva.

Enfim, registra-se que estas minutas se aplicam exclusivamente para as contratações diretas de serviços não continuados com amparo no art. 4º e seguintes da Lei n. 13.979/20, uma vez que para estes casos a mesma lei simplificou o conteúdo do TR (ART. 4º-E, § 1º).

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO (§ 1º, art. 4º-E, Lei Federal nº 13.979/2020)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/20....

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de, para atender a demanda do(s)....., conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Lei n. 13.979/20):

Nota explicativa: Elaborar a tabela com a indicação do item, descrição do objeto, quantitativo, unidade de medida, valor máximo aceitável ou de referência – se for o caso, etc. A tabela deve ser elaborada pelo órgão ou entidade de acordo com a contratação.

O art. 4º-A da Lei n. 13.979/20 estabelece que a **aquisição direta** de bens e **serviços não se restringe a equipamentos novos, desde que** o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

1.2. O(s) objeto(s) da dispensa de licitação tem natureza de serviço **comum** de

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1......

Nota explicativa: No caso de contratação direta com dispensa de licitação do art. 4º da Lei n. 13.979/20, há presunção de situação emergencial e de necessidade de seu atendimento em razão da existência de risco para interesses públicos relevantes (art. 4º-B). O mesmo dispositivo estabelece, ainda, presunção de limitação dessa contratação ao necessário para o atendimento da situação de emergência.

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Contudo, como a dispensa de licitação se refere a contratações essenciais e úteis ao enfrentamento da pandemia, é necessário demonstrar, na justificativa, o vínculo de pertinência entre a prestação a ser executada e o atendimento de necessidades relacionadas com a situação de emergência._

Ademais, no termo de referência, a justificativa da contratação pode ser simplificada, como expressamente

autorizado pelo art. 4º-E, § 1º, II, da Lei n. 13.979/20:

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

[...]

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:

[...]

II – fundamentação simplificada da contratação”.

A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o objeto possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das suas especificações, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

Deve a Administração justificar:

- a) a necessidade da contratação do serviço;
- b) as especificações técnicas do serviço;
- c) o quantitativo de serviço demandado, que deve se pautar no histórico de utilização do serviço pelo órgão ou em dados demonstrativos da perspectiva futura da demanda; e
- d) o regime de execução adotado.

3. RAZÃO DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. Por se tratar de serviço comum, conforme definição do objeto contida na cláusula 1.2 deste instrumento, fica dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar, nos termos do art. 4º-C da Lei Federal n. 13.979/20.

Nota explicativa: De acordo com o art. 4º-C da Lei n. 13.979/20, não se exigirá a elaboração de estudo técnico preliminar (ETP) quando se tratar de aquisição de bens ou **serviços comuns**:

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, **não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.**

Nesse caso, **deve ser exposto no Termo de Referência que o serviço é natureza comum, a fim de justificar a desnecessidade de elaboração do prévio ETP.**

Vale registrar o conceito de bem e serviço comum trazido pelo parágrafo único do art. 1º da Lei do Pregão (Lei Federal n. 10.520/02):

Art. 1º [...]

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, **aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

4. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

4.1.....

Nota explicativa: O inciso III do § 1º do art. 4º-E da Lei n. 13.979/20 exige que o termo de referência simplificado contenha a descrição resumida da solução apresentada.

A descrição da solução envolve a indicação dos *elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração*, conforme estabelecido no item 3.7 do Anexo III (diretrizes para elaboração dos ETPs) da IN n. 5, de 26 de maio de 2017, a qual *dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional*.

Esse é o único normativo que trata da descrição da solução em contratações públicas, sugerindo-se a sua utilização como norte na elaboração dos TR nas contratações diretas do Estado de Mato Grosso do Sul com base na dispensa prevista no art. 4º e seguintes da Lei n. 13.979/20.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. (requisitos necessários para o atendimento da necessidade)

5.1.2. (eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas)

5.1.3. (enquadrar as categorias profissionais que serão empregadas no serviço dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) ou outro que vier substituí-lo)

5.1.4. Declaração da contratada de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.2. A quantidade estimada de deslocamentos é de Há a necessidade de hospedagem, estimada em (nos casos em que a execução de serviços eventualmente venha a ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação do serviço).

Nota explicativa: O inciso IV do § 1º do art. 4º-E da Lei n. 13.979/20 exige que o termo de referência simplificado defina os requisitos da contratação.

Diante da inexistência de balizas na legislação estadual acerca dessa exigência, utilizou-se como referência a IN 5/17, que define os requisitos de contratação no item 3.3 do Anexo III e item 2.4 do Anexo V (diretrizes para elaboração do projeto básico-PB ou termo de referência-TR).

As obrigações do contratante e da contratada, arrolados como requisitos da contratação na referida IN, serão previstas no Contrato.

6. HABILITAÇÃO

6.1.....

6.2.....

Nota explicativa 1: Na hipótese de haver restrição de prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, **poderá dispensar** a apresentação de documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, ou, ainda, **o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação**, ressalvada a prova de regularidade com a Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (art. 4º-F da Lei n. 13.979/20)

Nota explicativa 2: **Excepcionalmente, será possível a contratação** de fornecedora de bens, serviços e insumos de **empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso**, quando se tratar, comprovadamente, de **única fornecedora** do bem ou serviço a ser adquirido. (art. 4º, § 3º, da Lei n. 13.979/20)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.

Nota explicativa: Deverá o gestor, em observância às peculiaridades do serviço a ser contratado, definir as questões atinentes à execução financeira do contrato, a exemplo: i) dos atores que participarão da gestão; ii) da forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado; iii) descrever, com

o maior detalhamento possível, os indicadores mínimos de desempenho esperados, em relação à natureza do serviço, com a finalidade de adequar o pagamento à conformidade dos serviços prestados e dos resultados efetivamente obtidos.

Indica-se, ainda, com referência para a confecção deste item, a IN 05/17, especificamente o tópico 2.6 de seu anexo V, que trata do tema em âmbito federal.

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

8.1.

Nota explicativa: O inciso VI do § 1º do art. 4º-E da Lei n. 13.979/20 exige que o termo de referência simplificado contenha a estimativa de preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- a) Portal de Compras do Governo Federal;
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores;

Como adendo a estes mecanismos de pesquisa, podem ser utilizados como meios de busca aqueles constantes do art. 2º do Decreto Estadual nº 15.287, de 24 de setembro de 2019, uma vez que mais amplos do que o rol constante da lei excepcional.

O § 2º do art. 4º-E traz hipótese excepcionalíssima de dispensa da estimativa de preços, exigindo, contudo, justificativa da autoridade competente. Tal justificativa deve ser encarada com seriedade, demonstrando as razões pelas quais não foi possível estimá-lo.

Enfim, o § 3º do art. 4º-E autoriza a contratação por valores superiores aos estimados quando o administrador esteja diante de serviço cujo preço enfrente oscilações, o que também exige justificativa.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do, natureza da despesa n., item da despesa n., fonte n.

9.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

9.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

(assinatura)

Identificação do servidor/ equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO III

Lista de Verificação: Dispensa de licitação para a contratação de serviços conforme art. 4º e seguintes da Lei Federal n. 13.979/2020

- a) A lista de verificação representa os requisitos mínimos a serem analisados pela área técnica e não dispensa a necessidade de se verificar as peculiaridades do caso concreto para tratamento de questões as quais, pela sua especificidade, não poderiam ser abordadas em uma lista geral.
- b) Recomenda-se a juntada da lista preenchida nos autos e a cientificação dos seus termos aos órgãos assessorados respectivos.
- c) Na utilização da presente lista, deverá o servidor responsável analisar e verificar se eventual RESPOSTA NEGATIVA é causa para devolução do processo, para complementação da instrução ou se pode ser objeto de ressalva.
- d) Na 2ª coluna, preencher apenas com as letras "S", "N", "N.A.", sendo: S – SIM, N – NÃO e N.A. – NÃO SE APLICA.

e) Na 3ª coluna, deverá ser indicada a numeração da página em que se encontra o documento/informação correspondente.

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	S/N/NA	Fls.
1. Autuação, protocolo e numeração do processo administrativo (artigo 38, "caput", da Lei 8.666/1993) 2. Solicitação de serviços, elaborada pelo agente ou setor competente, indicando o objeto do contrato (artigo 38, "caput", da Lei 8.666/1993) 3. Justificativa de que a contratação a ser realizada objetiva atender necessidade pública relacionada ao enfrentamento da situação de emergência em saúde da pandemia de coronavírus 4. Termo de referência simplificado assinado pela autoridade competente (art. 4º-E, da Lei 13.979/20) que contenha: 4.1. Declaração do objeto 4.2. Fundamentação simplificada da contratação 4.3. Descrição resumida da solução apresentada 4.4. Requisitos da contratação 4.5. Critérios de medição e pagamento 4.6. Estimativa de preços 4.6.1. Inexistindo estimativa de preços, justificativa da autoridade competente (artigo 4º-E, § 1º, VI, e § 2º, da Lei Federal n. 13.979/2020) 4.6.2. Havendo contratação por valor superior ao estimado, justificativa da autoridade competente (art. 4º-E, §3º, da Lei Federal n. 13.979/2020) 4.7. Adequação orçamentária (art. 4º-E, § 1º, VII, da Lei Federal n. 13.979/2020) 5. Regularidade do Fornecedor (REGRA): 5.1. Regularidade quanto à documentação de habilitação jurídica 5.2. Regularidade quanto à documentação de qualificação econômico-financeira 5.3. Regularidade quanto à documentação de qualificação técnica, se existente 5.4. Regularidade fiscal 5.5. Regularidade trabalhista (CNDT) 5.6. Regularidade com a Seguridade Social (INSS ou equivalente) 5.7. Regularidade com o FGTS 5.8. Declaração de que a contratada não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (artigo 7º, XXXIII, da Constituição) 5.9. Consulta de registro de penalidades: (i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (ii) Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, em nome da empresa e do sócio majoritário (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) <u>OU</u> 6. Regularidade do Fornecedor (PARCIAL OU EXCEPCIONAL): 6.1. Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS ou equivalente) 6.2. Declaração de que a contratada não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (artigo 7º, XXXIII, da Constituição) 6.3. Justificativa da autoridade competente sobre a situação de restrição de fornecedores ou de prestadores de serviço, de modo a dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação (artigo 4º-F, da Lei Federal n. 13.979/20) Nota: No caso do item 6.3., deverá ser feita a verificação conforme documentação exigida pela Contratante 6.4. Na hipótese de contratação de empresa com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso (artigo 4º, § 3º, da Lei Federal n. 13.979/20), prova de que se trata da única fornecedora de bem, serviço e insumo necessário ao enfrentamento do coronavírus (artigo 4º, § 3º, da Lei Federal n. 13.979/20) 7. Juntada da minuta de termo de contrato, conforme adaptação da minuta padronizada confeccionada pela PGE-MS 8. Juntada do Parecer Jurídico quanto à dispensa de licitação, emitido pelo setor jurídico do órgão solicitante 9. Disponibilização, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei 13.979/2020)		

Identificação do servidor responsável pela análise do processo:

Órgão/unidade administrativa: [...]

Nome: [...]

Cargo: [...]

Campo Grande, [data]

Assinatura: _____



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

ANEXO IV

Certidão de utilização das minutas padronizadas de Termo de Referência Simplificado e de Contrato e de preenchimento da Lista de Verificação**CERTIDÃO**

Certifico que:

1) Foram utilizadas as minutas de Termo de Referência Simplificado e de Contrato, padronizadas pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e disponibilizadas no sítio eletrônico da PGE/MS.

2) Fora preenchida e juntada nos autos a Lista de Verificação de regularidade processual proposta pela Procuradoria-Geral do Estado, com a ciência de que esta representa os requisitos mínimos a serem analisados pela área técnica e não dispensa a necessidade de se verificar as peculiaridades do caso concreto para tratamento de questões as quais, pela sua especificidade, não poderiam ser abordadas em uma lista geral.

Por ser verdade, dou fé.

Campo Grande (MS), de de

[Nome do servidor]

[cargo/função]

Matrícula n.º

Secretaria de Estado de Educação

Republica-se por incorreção

Publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.126, de 24 março de 2020, páginas 10-13.

RESOLUÇÃO/SED N. 3.747, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Estabelece a previsão de valores para o exercício 2020, a serem repassados aos municípios aderentes ao PTE/MS, para a prestação do serviço de transporte escolar.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual n. 5.146, de 27 de dezembro de 2017, que estabelece as diretrizes e as normas gerais sobre o acesso ao transporte escolar pelos alunos da Rede Estadual de Ensino, residentes na zona rural, e institui o Programa Estadual de Transporte Escolar de Mato Grosso do Sul (PTE/MS), e no Decreto n. 14.908, de 27 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no inciso II combinado com o § 2º do art. 5º da Lei Estadual n. 5.146/2017; e

Considerando o regramento dado pela Resolução/SED n. 3.746, de 19 de março de 2020, a qual alterou a forma de cálculo por aluno e revoga a Resolução/SED n. 3.651, de 19 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece a previsão de valores para o exercício 2020, a serem repassados aos municípios, aderentes ao PTE/MS, para a prestação do serviço de transporte escolar conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	% LINHA PURA	% LINHA MISTA	CENSO ESCOLAR -2019	NÚMERO DE ALUNO L. P.	NÚMERO DE ALUNO L. M.	KM/ DIÁRIOS	FATOR	TOTAL -VALOR DO REPASSE (R\$)
Água Clara	7%	93%	219	16	203	21,78	1,06	R\$ 315.189,30

Alcinópolis	0%	100%	73	0	73	30,57	1,09	R\$ 102.136,05
Amambai	22%	78%	634	139	495	28,71	1,06	R\$ 1.012.180,64
Anastácio	7%	93%	109	7	102	30,65	1,09	R\$ 160.248,97
Anaurilândia	16%	84%	287	46	241	14,08	1,03	R\$ 427.535,70
Angélica	9%	91%	193	17	176	9,99	1	R\$ 264.989,80
Antônio João	52%	48%	319	164	155	17,61	1,03	R\$ 593.206,25
Aparecida do Taboado	0%	100%	170	0	170	75,5	1,21	R\$ 264.036,52
Aquidauana	25%	75%	489	120	369	16,46	1,03	R\$ 771.964,81
Aral Moreira	79%	21%	464	368	96	8,92	1	R\$ 969.110,40
Bandeirantes	24%	76%	173	42	131	19,92	1,03	R\$ 272.633,58
Bataguassu	11%	89%	321	35	286	30,98	1,09	R\$ 487.841,05
Batayporã	9%	91%	255	22	233	16,25	1,03	R\$ 360.137,44
Bela Vista	0%	100%	327	0	327	38,01	1,09	R\$ 457.513,55
Bodoquena	0%	100%	115	0	115	26,77	1,06	R\$ 156.470,84
Bonito	0%	100%	265	0	265	28,09	1,06	R\$ 360.563,24
Brasilândia	11%	89%	184	20	164	16,77	1,03	R\$ 264.176,87
Caarapó	52%	48%	483	249	234	13,3	1,03	R\$ 898.895,21
Camapuã (*)	0%	100%	121	0	121	77,66	1,21	R\$ 187.931,88
Caracol	0%	100%	69	0	69	56,23	1,15	R\$ 101.853,66
Cassilândia	54%	46%	111	60	51	61,8	1,18	R\$ 239.987,93
Chapadão do Sul	0%	100%	119	0	119	49,28	1,12	R\$ 171.078,21
Corguinho	11%	89%	150	16	134	14,56	1,03	R\$ 215.043,40
Coronel Sapucaia	55%	45%	330	180	150	13,66	1,03	R\$ 624.476,64
Corumbá	41%	59%	243	101	142	7,77	1	R\$ 414.429,80
Costa Rica	0%	100%	108	0	108	53,74	1,15	R\$ 159.423,12
Coxim	52%	48%	384	198	186	20,32	1,06	R\$ 735.504,74
Deodápolis	68%	32%	328	223	105	10,63	1,03	R\$ 666.786,77
Dois Irmãos do Buriti	65%	35%	423	276	147	10,84	1,03	R\$ 847.795,88
Douradina	73%	27%	271	197	74	4,22	1	R\$ 547.810,60
Dourados	40%	60%	1120	443	677	19,8	1,03	R\$ 1.943.895,31
Eldorado	17%	83%	183	31	153	17,8	1,03	R\$ 275.676,82
Fátima do Sul	21%	79%	153	32	121	14,99	1,03	R\$ 235.736,92

Figueirão	0%	100%	89	0	89	27,18	1,06	R\$ 121.094,82
Glória de Dourados	66%	34%	191	127	64	17,31	1,03	R\$ 385.294,78
Guia Lopes da Laguna	0%	100%	177	0	177	10,31	1,03	R\$ 234.013,12
Iguatemi	100%	0%	344	344	0	17,42	1,03	R\$ 814.439,95
Inocência	34%	66%	275	93	182	22,35	1,06	R\$ 474.228,10
Itaporã	56%	44%	537	301	236	11,92	1,03	R\$ 1.024.652,45
Itaquiraí	23%	77%	764	175	589	13,12	1,03	R\$ 1.193.044,26
Ivinhema	100%	0%	391	391	0	16,7	1,03	R\$ 925.715,18
Japorã	81%	19%	445	361	84	4,22	1	R\$ 937.617,00
Jaraguari	18%	82%	340	62	278	9,67	1	R\$ 499.354,00
Jardim	0%	100%	124	0	124	33,05	1,09	R\$ 173.491,38
Jateí	52%	48%	231	120	111	11,21	1,03	R\$ 430.860,95
Juti	0%	100%	227	0	227	12,26	1,03	R\$ 300.118,52
Ladário	0%	100%	18	0	18	16	1,03	R\$ 23.797,94
Laguna Carapã	19%	81%	196	37	159	4,6	1	R\$ 289.140,60
Maracaju	38%	62%	306	118	188	36,41	1,09	R\$ 558.681,24
Miranda	0%	100%	287	0	287	30,27	1,09	R\$ 401.548,59
Mundo Novo	24%	76%	309	75	234	23,27	1,06	R\$ 501.122,84
Naviraí	0%	100%	129	0	129	62,22	1,18	R\$ 195.389,59
Nioaque	43%	57%	726	310	416	9,03	1	R\$ 1.246.543,60
Nova Alvorada do Sul	65%	35%	129	84	45	47,67	1,12	R\$ 280.945,73
Nova Andradina	27%	73%	313	84	229	36,73	1,09	R\$ 530.859,21
Novo Horizonte do Sul	49%	51%	84	41	43	11,77	1,03	R\$ 153.920,52
Paraíso das Águas	0%	100%	119	0	119	23,92	1,06	R\$ 161.913,30
Paranaíba	9%	91%	95	8	87	44,08	1,12	R\$ 145.669,44
Paranhos	39%	61%	355	140	215	11,17	1,03	R\$ 615.711,34
Pedro Gomes	12%	88%	221	27	194	24,49	1,06	R\$ 329.745,44
Ponta Porã	95%	5%	2614	2495	119	3,72	1	R\$ 5.887.755,40
Porto Murtinho	9%	91%	40	4	36	46,89	1,12	R\$ 62.052,48
Ribas do Rio Pardo	10%	90%	126	13	113	44,56	1,12	R\$ 195.920,03
Rio Brilhante	74%	26%	823	610	213	12,32	1,03	R\$ 1.725.819,38
Rio Negro	29%	71%	114	33	81	18,24	1,03	R\$ 185.220,16

Rio Verde de Mato Grosso	0%	100%	199	0	199	32,19	1,09	R\$ 278.425,68
Rochedo	0%	100%	89	0	89	15,86	1,03	R\$ 117.667,61
Santa Rita do Pardo	0%	100%	171	0	171	31,87	1,09	R\$ 239.250,20
São Gabriel do Oeste	33%	67%	428	143	285	14,37	1,03	R\$ 715.361,57
Selvária	0%	100%	82	0	82	34,48	1,09	R\$ 114.728,17
Sete Quedas	0%	100%	156	0	156	14,28	1,03	R\$ 206.248,85
Sidrolândia	37%	63%	789	291	498	7,61	1	R\$ 1.308.125,40
Sonora	100%	0%	35	35	0	12,59	1,03	R\$ 82.864,53
Tacuru	38%	62%	419	157	262	10,01	1,03	R\$ 718.098,90
Taquarussu	0%	100%	61	0	61	14,21	1,03	R\$ 80.648,59
Terenos	74%	26%	426	317	109	12,54	1,03	R\$ 894.625,66
Três Lagoas	39%	61%	516	199	317	17,67	1,03	R\$ 890.252,28
Vicentina	56%	44%	256	144	112	6,71	1	R\$ 474.761,60

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GRANDE/MS, 23 DE MARÇO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato n. 0010/2017/SED

Nº Cadastral: 8355

Processo: 29/010.501/2014

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estadual de Educação e CONCRECASA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Objeto: DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 010/2017.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 90 (noventa) dias, contados de 23/03/2020 a 20/06/2020.

Amparo Legal: Art. 57, §1º, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.

Data da Assinatura: 17/03/2020

Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Gabriel Lopes Pereira

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 10/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 14 de Fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar inclusão no Plano de Ação Regional da Rede de Urgência e Emergência 01 (uma) Unidade

de Suporte Básico de Vida (USB) no município de Água Clara, na Região de Saúde de Três Lagoas.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO N. 18/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 20 DE MARÇO DE 2020.

Pactuar
as decisões da Comissão
Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 19 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o remanejamento de recurso financeiros do município de Aquidauana para o município de Anastácio, proveniente da implantação de novos serviços no município de Anastácio, constante da Programação da Assistência de Média e Alta Complexidade/PPI assistência, inserida no sistema e gerado o Protocolo 250457922004, conforme planilha abaixo:

Município	Valor
Aquidauana	-101.350,27
Anastácio	101.350,27

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de maio de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO N. 19/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 20 DE MARÇO DE 2020.

Homologar
as decisões da Comissão
Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 19 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Habilitação do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora (CNES 2756951) como Unidade de



Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional e Parenteral, no município de Três Lagoas.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO N. 24/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 26 DE MARÇO DE 2020.

Homologar
as decisões da Comissão
Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 19 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação de uma Organização de Procura de Órgãos - OPO, no Hospital da Vida, do município de Dourados, para toda a Região de Saúde de Dourados.

Art. 2º A constituição desta OPO tramitará conforme Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017 e Portaria MS/GM Nº 2.601/2009.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO N. 25/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 27 DE MARÇO DE 2020

Homologar
as decisões da Comissão
Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 19 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde de cadastramento da seguinte proposta:

Recurso de EMENDA PARLAMENTAR

MUNICÍPIO	Nº DA PROPOSTA	DESCRIPTIVO DA PROPOSTA
Inocência	11095.9230001/20-00	AQUISIÇÃO DE VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES - ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INOCÊNCIA - CNPJ: 11.095.923/0001-90, no valor de R\$ 300.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/Nº 20, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", sob o nº 81/2019,

R E S O L V E:

Art.1º. Cancelar o Registro Geral nº 2.181.676/SEJUSP/MS em nome de CLAUDIO DA SILVA ORTEGA;

Art.2º. Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 31 de março de 2020.

Márcio Cristiano Paroba
Perito Papiloscopista
Diretor do IIGP/CGP/MS

PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/Nº 21, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", sob o nº 2020/2015,

R E S O L V E:

Art.1º. Cancelar o Registro Geral nº 2.343.935/SEJUSP/MS em nome de DEIVID PEREIRA DA SILVA;

Art.2º. Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 31 de março de 2020.

Márcio Cristiano Paroba
Perito Papiloscopista
Diretor do IIGP/CGP/MS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul**PORTARIA CBMMS/BM-1 N.º 295, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a adoção, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), em relação à aplicação das normas do Código de Segurança Contra Incêndio, Pânico e outros Riscos e suas Normas Técnicas.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os Art. 4º e Art. 8º, II, III e VI, da Lei Complementar nº 188, de 3 de abril de 2014 (ORGANIZAÇÃO BÁSICA), tendo em vista o disposto no Art. 5º, I e II, da Lei nº 4.335, de 10 de abril de 2013, e

Considerando:

A edição do Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-matogrossense;

A edição do Decreto nº 15.396, de 19 de março de 2020, que declara, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0), amplia as medidas de prevenção a serem adotadas no território sul-matogrossense, e dá outras providências;

A edição do Decreto nº 15.397, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão dos prazos administrativos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos que especifica;

A necessidade de adequar procedimentos administrativos do Serviço de Segurança Contra Incêndio, Pânico e outros Riscos e suas Normas Técnicas em face da pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

R E S O L V E :

Art. 1º Suspender durante a vigência do Decreto nº 15.396, de 19 de março de 2020, acrescido de mais 15 (quinze) dias úteis após a publicação de ato normativo em sentido contrário ao referido Decreto:

I - a exigência de brigada de incêndio nos processos de regularização das edificações e áreas de risco;

II - todas as atividades de protocolo ou retirada de documentos de forma presencial;

III - o atendimento técnico presencial;

IV - vistorias, exceto em caso de urgência devidamente justificada por escrito pelo interessado, mediante Formulário de Atendimento Técnico (FAT), e despacho favorável do chefe da seção ou comandante da unidade;

V - fiscalização, exceto em caso de denúncia, demanda do Poder Judiciário, sinistros ou risco iminente.

Art. 2º - Autorizar pelo mesmo período citado no *caput* do artigo anterior:

I - as Seções de Atividades Técnicas (SATs) receberem por e-mail os documentos necessários para realização de vistoria conforme 6.3.10 da Norma Técnica nº 01/2020 (NT-01) ou os documentos necessários para renovação de certificado de vistoria conforme 6.5.15 da referida NT;

II - a emissão do Certificado de Vistoria com base no recebimento de documentação por meio eletrônico, bem como seu envio por e-mail, ao requerente;

III - as SATs a receberem por e-mail os documentos necessários para o cadastramento de Bombeiro Civil conforme 8.2 da Norma Técnica nº 17/2016 (NT-17), com o compromisso do requerente apresentar a documentação original até quinze (15) dias úteis após o término da vigência do Decreto nº 15.396, de 19 de março de 2020.

Parágrafo único. Nos casos previstos no inciso I do *caput* deste artigo, o requerente deverá apresentar juntamente com os documentos necessário um Termo de Compromisso de apresentar a documentação original até quinze (15) dias úteis após o término da vigência do Decreto nº 15.396, de 19 de março de 2020 e, para os casos de emissão de certificado, exceto renovação, o proprietário ou responsável pela edificação deverá apresentar relatório fotográfico que demonstre o cumprimento das exigências normativas, juntamente com a declaração de que está atendendo a Lei 4335/2013 e Normas Técnicas pertinentes para a ocupação.

Art. 3º Ficam suspensos até 30 de abril de 2020 os prazos administrativos, inclusive prazos de defesa e os prazos recursais que envolvem os processos de multas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de março de 2020.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMMS

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul**

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0001/2018/AGEPREV **Nº Cadastral: 9645**
Processo: 55/500.464/2018
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul e BANCO DO BRASIL S/A
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Décima Oitava (Do Valor do Contrato e da Remuneração), Décima Nona (Do Valor e Dotação Orçamentária) e Vigésima Quinta (Da Vigência), do Contrato originariamente firmado entre as partes.
Ordenador de Despesas: Jorge Oliveira Martins
Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 20.55203.04.272.0016.4251.0001, Natureza de Despesa: 339039, Fonte: 0247000104
Valor: R\$ 6.888,60 (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).
Amparo Legal: Artº 57, Inciso II e Parágrafo 8º do Artº 65, ambos da Lei 8.666/93.
Do Prazo: O presente contrato terá o prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 12/03/2020 a 11/03/2021.
Data da Assinatura: 11/03/2020
Assinam: Jorge Oliveira Martins e Ricardo Santa Cruz César

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do TERMO DE PARALISAÇÃO do Contrato Nº 0228/2018/AGESUL **Nº Cadastral: 10768**
Processo: 57/100.806/2018
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CONSVANM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP
Objeto: Paralisar a EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (LOTE 1 - REMANESCENTE), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS - TC/PAC 424.381-77/2014/MCIDADES/CAIXA - PAC2 - 4ª SELEÇÃO, pelo prazo de 120 dias corridos a contar de 1 de março de 2020.
Data da Assinatura: 28/02/2020
Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO e NELSON MARIO LEAL LEITE

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0002/2019/IAGRO **Nº Cadastral: 11476**
Processo: 71/500.380/2019
Partes: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal, Cleuzenira Frias da Silva Fernandes e Luiz Fernando da Silva Fernandes (representante legal)
Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar por mais **03 (três) meses** o Contrato de Locação nº 002/2019, sem reajuste no valor do aluguel, de imóvel sito a Rua Tiradentes, nº 521, Centro, no município de Caarapó - CEP.: 79.940-000, com edificação conforme definição descrita no Parecer Técnico nº **052/2020**.
Ordenador de Despesas: Cristiano Moreira de Oliveira
Dotação Orçamentária: A despesa decorrente do presente exercício correrá por conta da Funcional Programática nº 10.71205.20.122.0020.4431.0001 - custeio e pessoal; Natureza da Despesa 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte de Recursos 024000000 - Recursos Diretamente Arrecadados.
Valor: O valor mensal da locação **permanecerá em valor de R\$ 1.180,00 (Hum mil, cento e oitenta reais)**, mensais, conforme parâmetros de limites estabelecidos no Parecer Técnico nº 052/2020, emitido pela Junta de Avaliação do Estado - JAE/SEINFRA, e pela Gerência de Administração e Finanças (GAF).
Amparo Legal: Esse termo aditivo é realizado com amparo nos arts. 17, 18 e 51, todos da Lei Federal nº 8.245/1991 - Lei do Inquilinato c/c **§3º, I do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações**.
Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato é de **03 (três) meses, a contar de 18 de março de 2020 e com término em 17 de junho de 2020**.
Data da Assinatura: 18/03/2020
Assinam: Daniel de Barbosa Ingold e Luiz Fernando da Silva Fernandes.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS n.º 118/2020
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO

A coordenadora da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, designada por meio da Portaria n. 153, publicada no Diário Oficial do Estado n. 9.186, de 17/06/2016, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - atividades-meio e atividades-fim, torna público para conhecimento dos interessados que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital a AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO eliminará os documentos da UNIDADE LOCAL DE AQUIDAUANA abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo.

CLASSE	SUBCLASSE	ASSUNTO	ESPÉCIE	DATA LIMITE	QTD	OBSERVAÇÕES
2	3	1	2.3.1.8 - Lista de presença em evento	2014 a 2014	1	Cópia
3	3	4	3.3.4.1 - Aviso de férias	2014 a 2014	1	
3	6	1	3.6.1.14 - Prontuário médico do funcionário ou servidor público - BIM	2014 a 2014	1	Cópia
4	5	8	4.5.8.8 - Planilha de uso de veículo oficial	2014 a 2014	1	
5	2	8	5.2.8.1 - Planilha de pagamento de diárias e ajuda de custo	2014 a 2014	1	Plantões previstos e realizados
5	2	8	5.2.8.1 - Planilha de pagamento de diárias e ajuda de custo	2014 a 2014	1	Relatório de viagem
5	2	11	5.2.11.18 - Nota fiscal	2014 a 2014	1	
26	1	1	26.1.1.3 - Atestado - Cópia	2014 a 2014	1	
26	1	1	26.1.1.3 - Atestado - Cópia	2014 a 2014	1	Atestado de AIE (cópia)
26	1	1	26.1.1.6 - Boletim sanitário e ou de sínteses	2014 a 2014	1	
26	1	1	26.1.1.9 - Carta viabilidade	2014 a 2014	1	
26	1	1	26.1.1.18 - Documentos referentes ao SISBOV	2014 a 2014	1	
26	1	1	26.1.1.20 - Ficha Epidemiológica Mensal - FEPI	2014 a 2014	1	
26	1	1	26.1.1.31 - Planilha diária de Posto Fixo e ou de Aglomerações	2014 a 2014	1	
26	1	1	26.1.1.31 - Planilha diária de Posto Fixo e ou de Aglomerações	2014 a 2014	1	Aglomerações
26	1	1	26.1.1.37 - Relatório de vigilância em saúde animal	2014 a 2014	1	
26	1	1	26.1.1.41 - Síntese mensal de trânsito de outras espécies - CT-17A	2014 a 2014	1	
26	1	1	26.1.1.44 - Termo de Comprovação de Negócio Pecuário - TCNP	2014 a 2014	1	Expedido e recebido
26	1	2	26.1.2.3 - Controle de inspeção	2014 a 2014	1	Auto notificação

26	1	2	26.1.2.3 - Controle de inspeção	2014 a 2014	1	Boletim diário de análise de leite- termo de notificação. Recebimento mensal de matéria prima
26	1	2	26.1.2.3 - Controle de inspeção	2014 a 2014	1	Controle de temperatura da pasteurização
26	1	2	26.1.2.7 - Relatório de indústrias	2014 a 2014	1	Mapa mensal de condenação e aproveitamento
26	1	2	26.1.2.7 - Relatório de indústrias	2014 a 2014	1	CI-13 mapa mensal prod. produtos lácteos
26	1	2	26.1.2.9 - Termo de colheita de alimentos	2014 a 2014	1	
26	3	1	26.3.1.8 - Memorando	2014 a 2014	1	Recebido e Emitido
26	3	1	26.3.1.9 - Memorando Circular	2014 a 2014	1	Recebido
26	3	1	26.3.1.13 - Relatório Mensal	2014 a 2014	1	Metas
26	3	1	26.3.1.16 - Requerimento	2014 a 2014	2	Antecipação de vacina
26	3	1	26.3.1.16 - Requerimento	2014 a 2014	1	Alteração de campanha.
26	3	1	26.3.1.18 - Tramitação Eletrônica - SPI	2014 a 2014	1	Expedido e Recebido

Campo Grande, 30/03/2020.

MARINA ALVES RODRIGUES BACHA
COORDENADORA DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020 – RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019, CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A CT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos PVC e Ferro Fundido para manutenção dos sistemas de água. VALOR: R\$ 108.800,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 4201. PRAZO: O prazo de vigência é de 12 meses e o prazo de fornecimento será de 11 meses, ambos contados a partir da assinatura do contrato. PROCESSO Nº 0690/2019-06/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 27.03.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sra. Thissara Cissy de Souza Ferreira.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020 – LICITAÇÃO Nº 004/2020, CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A EMPRESA SOLUÇÃO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Execução das travessias das tubulações de água sobre os córregos em Dourados/MS, incluindo a elaboração do estudo e projeto executivo das tubulações de aço. VALOR: R\$ 534.527,70. RECURSOS: Próprios. Conta: 1198. PRAZO: O prazo de vigência é de 07 meses contados a partir da assinatura do contrato e o prazo para a execução das obras é de 04 meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela Gerência de Obras – GEOB/SANESUL. PROCESSO Nº 0048/2020/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 31.03.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Felix Fernandes Filho.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 020/2020 – CONVÊNIO Nº 007/2014 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL POR MEIO DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL (CNPJ nº 03.982.931/0001-20) com sede na rua Dr. Zerbini nº 421, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, E AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL (CNPJ nº 15.457.856/0001-68), vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA (CNPJ nº 03.236.119/0001-56), com sede no Parque dos Poderes, na Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Bloco 14 nesta capital. OBJETO: Aditivo no valor de R\$ 785.765,00, para atender ao aumento da contrapartida ao Termo de Compromisso 175/2012 – Sistema de Esgotamento Sanitário de Nova Andradina/MS. PROCESSO: Nº 1097/2013/GEPRO/CEM/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 09.03.2020.



ASSINAM: Sr. Reinaldo Azambuja Silva (CPF 286.339.381-20), Sr. Helianey Paulo da Silva (CPF 554.828.301-44), Sr. André Luis Soukef Oliveira (CPF 619.663.126-87), Sr. Luis Roberto Martins de Araújo (CPF 108.930.081-68).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2020 – CONTRATO Nº 285/2014 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA. OBJETO: Aditivo de prazo de vigência do contrato por mais 01 mes. PROCESSO: Nº 713/2014/GESAD/SAP/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 28.02.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Jaques Eduardo Leite.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0007/2016/FUNSAU

Nº Cadastral: 6204

Processo: 27/101.751/2015
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de MS e SUPRIMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA - EPP
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato n.º 007/FUNSAU/2.016 por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o previsto na cláusula décima primeira, item 11.1, com o artigo 57, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.
Ordenador de Despesas: Rosana Leite de Melo
Dotação Orçamentária: **Funcional Programática n.º 20.27201.10.302.2043.4062.0001-HRMS, Natureza da Despesa n.º 339030, Item de Despesa n.º 3917, Fonte n.º 0240000000.**
Valor: R\$ 14.813,16 (quatorze mil e oitocentos e treze reais e dezesseis centavos)
Amparo Legal: Lei n.º 8.666/93, art. 57, inciso II
Do Prazo: Fica prorrogada a vigência do Contrato de 18 de Abril de 2.020 a até 17 de abril de 2.021
Data da Assinatura: 10/03/2020
Assinam: Rosana Leite de Melo e Carlos Augusto Targino de Souza

Extrato do Contrato Nº 0009/2020/FUNSAU

Nº Cadastral: 13235

Processo: 27/101.591/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul e MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto: Aquisição emergencial de fios cirúrgicos para atender as necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS
Ordenador de Despesas: Rosana Leite de Melo
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10302204340620001 - FUNSAU - 2020, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903036 - MATERIAL HOSPITALAR
Valor: R\$ 119.244,48 (cento e dezenove mil e duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
Amparo Legal: Art. 24, IV da Lei 8.666/93
Do Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data da Assinatura: 19/03/2020
Assinam: Rosana Leite de Melo e Emerson Ludwig

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: ART 25, CAPUT - LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO: 27/101.797/2018	NE: 000381	N.D: 339039
F.P.: 202720110302204340620001	FONTE: 0240000000	
DATA: 11/03/2020	VALOR TOTAL: R\$ 11.882,00	
FAVORECIDO: H. STRATTNER & CIA LTDA.		

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

ROSANA LEITE DE MELO
ORDENADOR DE DESPESAS
FUNSAU/HRMS

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO: 27/100.257/2020	NE: 000396	N.D: 339030
F.P.: 202720110302204340650002	FONTE: 0240000000	
DATA: 13/03/2020	VALOR TOTAL: R\$ 85.036,80	
FAVORECIDO: ONCO PROD. DIST. DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLOGICOS.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.		
PROCESSO: 27/100.257/2020	NE: 000397	N.D: 339030
F.P.: 202720110302204340650002	FONTE: 0240000000	
DATA: 13/03/2020	VALOR TOTAL: R\$ 315,00	
FAVORECIDO: CIRUGICA MS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.		
PROCESSO: 27/100.257/2020	NE: 000398	N.D: 339030
F.P.: 202720110302204340650002	FONTE: 0240000000	
DATA: 13/03/2020	VALOR TOTAL: R\$ 16.208,00	
FAVORECIDO: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.		
PROCESSO: 27/100.257/2020	NE: 000399	N.D: 339030
F.P.: 202720110302204340650002	FONTE: 0240000000	
DATA: 13/03/2020	VALOR TOTAL: R\$ 21.690,00	
FAVORECIDO: CRISTALIA PROD. FARMACEUTICOS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.		
PROCESSO: 27/100.307/2020	NE: 000403	N.D: 339030
F.P.: 202720110302204340620001	FONTE: 0240000000	
DATA: 17/03/2020	VALOR TOTAL: R\$ 149.990,00	
FAVORECIDO: BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.		
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.		
PROCESSO: 27/100.449/2020	NE: 000404	N.D: 339030
F.P.: 202720110302204340620001	FONTE: 0240000000	
DATA: 17/03/2020	VALOR TOTAL: R\$ 14.004,10	
FAVORECIDO: UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.		
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.		
PROCESSO: 21/100.307/2020	NE: 000405	N.D: 339030
F.P.: 202720110302204340620001	FONTE: 0240000000	
DATA: 17/03/2020	VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00	
FAVORECIDO: QL MED MATERIAL HOSPITALARES LTDA – ME.		
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.		

PROCESSO: 21/100.307/2020	NE: 000406	N.D: 339030
F.P.: 202720110302204340620001	FONTE: 0240000000	
DATA: 17/03/2020	VALOR TOTAL: R\$ 71.544,00	
FAVORECIDO: CIRUMED COMERCIO LTDA.		
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.		
PROCESSO: 27/100.449/2020	NE: 000407	N.D: 339030
F.P.: 202720110302204340620001	FONTE: 0240000000	
DATA: 17/03/2020	VALOR TOTAL: R\$ 13.702,50	
FAVORECIDO: MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEG. E PADRON. EIRELI ME.		
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.		
PROCESSO: 27/100.449/2020	NE: 000408	N.D: 339030
F.P.: 202720110302204340620001	FONTE: 0240000000	
DATA: 17/03/2020	VALOR TOTAL: R\$ 35.112,00	
FAVORECIDO: OPEN MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.		
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.		
PROCESSO: 27/100.288/2020	NE: 000409	N.D: 339030
F.P.: 202720110302204340620001	FONTE: 0240000000	
DATA: 17/03/2020	VALOR TOTAL: R\$ 63.497,50	
FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM YOUSSEF.		
OBJETO: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.		
PROCESSO: 27/100.450/2020	NE: 000410	N.D: 339030
F.P.: 202720110302204340620001	FONTE: 0240000000	
DATA: 17/03/2020	VALOR TOTAL: R\$ 4.559,00	
FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.		
PROCESSO: 27/100.448/2020	NE: 000411	N.D: 339030
F.P.: 202720110302204340640001	FONTE: 0240000000	
DATA: 18/03/2020	VALOR TOTAL: R\$ 2.625,10	
FAVORECIDO: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.		
PROCESSO: 27/100.338/2020	NE: 000412	N.D: 339030
F.P.: 202720110302204340620001	FONTE: 0240000000	
DATA: 18/03/2020	VALOR TOTAL: R\$ 42.901,20	
FAVORECIDO: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.		
PROCESSO: 27/100.340/2020	NE: 000414	N.D: 339030
F.P.: 202720110302204340620001	FONTE: 0240000000	
DATA: 23/03/2020	VALOR TOTAL: R\$ 37.921,50	
FAVORECIDO: MEDCOMERCE COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.		
PROCESSO: 27/100.477/2020	NE: 000415	N.D: 339030

F.P.: 202720110302204340620001	FONTE: 0240000000
DATA: 23/03/2020	VALOR TOTAL: R\$ 32.495,00
FAVORECIDO: CIRUMED COMERCIO LTDA.	
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.	

ROSANA LEITE DE MELO
ORDENADOR DE DESPESAS
FUNSAU/HRMS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA PROEC/UEMS Nº 02 , 30 DE MARÇO DE 2020.

Constitui comissão para elaboração de estudo técnico preliminar para contratação de serviço referente à execução de recursos do Convênio nº 813207/2014/PNAEST.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor, conforme Portaria UEMS nº 28 de 1º de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para elaboração de estudo técnico preliminar para contratação de serviço de fornecimento de equipamento de informática (microcomputadores), em atendimento à Meta Inclusão Digital, prevista no Plano de Trabalho do Convênio nº 813207/2014/PNAEST.

Art. 2º A comissão de que trata esta Portaria fica constituída pelos seguintes servidores:

Wilson Brum Trindade Junior Matrícula: 100042021	Docente – Gestor Administrativo (Divisão de Atendimento Estudantil/PROEC)
Elizabeth Ribeiro de Souza Matrícula: 80938022	Técnica Administrativa (Divisão de Atendimento Estudantil/PROEC)
Douglas Molina de Almeida Matrícula: 362190021	Técnico Administrativo/PROEC
Sonner Arfux de Figueiredo Matrícula: 7373021	Docente – Unidade Universitária de Nova Andradina

Art. 3º A comissão terá o prazo de 15 (quinze dias) para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 30 de março de 2020.

CÂNDIDA PROPHETA ERBANO

Pró-reitora (em exercício) de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

EDITAL Nº 093/2020 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá entregar os documentos relacionados no link <http://www.uems.br/pro-reitoria/humano/contratados> na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em



Dourados. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório. Se o candidato não comparecer na data agendada, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 31 de março de 2020.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 093/2020 – PRODHS/UEMS

Local: UEMS – Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A			
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS)			
Data: 02 de abril de 2020 Horário: às 8 horas.			
- EDITAL de Seleção nº. 112/2018 - PRODHS de 11/09/18, D.O. 9740 , de 13/09/18, página 15; - EDITAL de Homologação nº 75/2018 – RTR, de 01/11/18 - D.O. 9774 de 05/11/18, página 13.			
CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	CH
MICHEL DECIAN CARVALHO Subs. Wilson Correa dda Silva Lic. Saúde: 18/04/2020	Administração	Adm. / Maracaju Turismo/ Campo Grande	12 h
MARA LUIZA GONÇALVES FREITAS Subst. Wilson Correa da Silva – Lic. Saúde 18/04/2020	Administração	Administração /Maracaju	08 h

EDITAL Nº 094/2020 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo para rescisão de contrato e nova contratação em carga horária diversa conforme abaixo para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá comparecer para assinatura da rescisão do contrato em vigor.

Depois deverá entregar os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório. Se o candidato não comparecer na data agendada, entende-se que o ele não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, de 31 de março de 2020

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 94/2020 – PRODHS/UEMS

Assinatura de Rescisão Contratual		Data: 02 de abril de 2020, às 8 h	
- EDITAL de Seleção nº. 216/2019 – PRODHS, de 03/10/19 - D.O. 10.001 de 04/10/19, página 93; - EDITAL de Homologação nº 45/2019 – RTR, de 25/11/19 - D.O. 10.037 de 27/11/19, página 55.			
CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	CH
LUIZ FELIPE RODRIGUES Subst. Ana Maria de Oliveira Sandra Cristina de Souza Motivo: Gestores Adm. - 31/12/2020	Geografia Humana	Geografia/ Jardim	18 h

Assinatura de novo Contrato:		Data: 02 de abril de 2020, às 8h30min	
- EDITAL de Seleção nº. 216/2019 – PRODHS, de 03/10/19 - D.O. 10.001 de 04/10/19, página 93; - EDITAL de Homologação nº 45/2019 – RTR, de 25/11/19 - D.O. 10.037 de 27/11/19, página 55.			
CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	CH
LUIZ FELIPE RODRIGUES Subst. Ana Maria de Oliveira Motivo: Gestor Adm. - 31/12/2020	Geografia Humana	Geografia/ Jardim	10 h

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial n. 10.131 de 27 de março de 2020.

HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.097, do dia 19 de fevereiro, págs. 99 e 100, instaurada através do Pregão Eletrônico nº 091/2019 /SAD – Processo nº 55/000.859/2018, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES COM EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos nº 11.676/04, 14.506/16 e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 26 de março de 2020.

Ana Carolina Araujo Nardes

Secretária Especial

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 55/000.859/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES COM EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar 01 (um) dia após a publicação deste, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI – EPP

MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ODONTOMED CANAÃ LTDA – ME

RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI ME

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME

UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

Campo Grande, 26 de março de 2020.

Muriel Moreira

Coordenadora de Licitação e Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020-4

PROCESSO Nº 55/000.859/2018.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 091/2019.

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES COM EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 31 de março.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME, CNPJ 07.947.536/0001-68.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 010: ODONTOMED CANAA LTDA - ME						
1	Equipo - Tipo: microgotas; Requisito: câmara de gotejamento flexível e transparente, com 1,5 m, injetor lateral, ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco/ampolas/bolsas, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete, tubo flexível transparente, conector luer lock, protetor do conector; Filtros: hidrófago/bacteriológico e de partícula; Requisito da embalagem: estéril, descartável e embalado individualmente.	1 - Un.	24.000 (EXCLUSIVO ME EPP)	L A B O R IMPORT / MICROGOTAS	R\$1,58	R\$37.920,00
LOTE 022.1: ODONTOMED CANAA LTDA - ME						
1	Luva - Tipo: procedimento não cirúrgico; Uso: descartável; Material: látex natural; Formato: anatômico; Tamanho: pequeno; Requisito: ambidestra, c/ pó bio-absorvível, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica; Dados Complementares: individual, não estéril.	Cx - 100 - Un.	30.000 (C O T A RESERVADA)	MEDIX / TAMANHO P	R\$15,25	R\$457.500,00
VALOR GLOBAL						R\$495.420,00

Campo Grande, 31 de março de 2020.

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária Especial
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES TIPO VERTICAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 031/2019

PROCESSO: 27/002.797/2019

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 16 de abril de 2020, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 31 de março de 2020.
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 240, de 30 de janeiro de 2020, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços-CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da 1ª Repetição da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0053/2019

PROCESSO: 55/000.493/2019

RESULTADO: DESERTO.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>



Campo Grande/MS, 31 de março de 2020.

Patrícia da Silva Ferreira-Pregoeira.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 240, de 30 de janeiro de 2020, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços-CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o AVISO DE PROSSEGUIMENTO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2020;

PROCESSO: 55/001.358/2019.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento, dia **02 de abril de 2020** às **08:00H** (HORÁRIO LOCAL) **Endereço do prosseguimento da sessão:** www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 31 de março de 2020.

Patrícia da Silva Ferreira-Pregoeira.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" 129 de 13 de janeiro de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o aviso de prosseguimento da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA (TIPO PATROLA).

PREGÃO ELETRÔNICO: 100/2019.

PROCESSO: 55/001.086/2019.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, dia **02 de abril de 2020** às **14:00 horas** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 31 de março de 2020.

Simone de Oliveira Ramires Castro-Pregoeira.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" 130 de 13 de janeiro de 2020, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público, comunica aos interessados o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ORTESES, PROTESES E CORRELATOS II.

PREGÃO ELETRÔNICO: 073/2019.

PROCESSO: 55/000.388/2019.

LOTES	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR UNIT. R\$
01.1	RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	850,00
02	RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	876,30
02.1	RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	876,30
03.1	RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	375,00
04	RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	1.000,00
04.1	RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	1.000,00
05	RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	880,00



05.1	RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	880,00
------	--	--------

LOTES FRACASSADOS: 06 e 6.1.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 31 de março de 2020.

Simone de Oliveira Ramires/Pregoeira.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD

DECISÃO DA SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 55/001.358/2019

Pregão Eletrônico n. 001/2020

Aquisição de gases medicinais.

Com base na análise técnica juntada às fls. 649-652, bem como na manifestação da pregoeira anexa às fls. 665-671, do processo supracitado, recebo o recurso interposto pela empresa ABC Comércio de Oxigênio Eireli, **mas nego provimento**, pelos fundamentos ali apontados, e determino a manutenção dos atos praticados pela pregoeira.

Campo Grande – MS, 31 de março de 2020.

Publique-se.

Ana Carolina Araujo Nardes

Secretária Especial e Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

DECISÃO DA SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 55/001.358/2019

Pregão Eletrônico n. 001/2020

Aquisição de gases medicinais.

Com base na análise técnica juntada às fls. 653-656, bem como na manifestação da pregoeira anexa à fl. 657-664, do processo supracitado, recebo o recurso interposto pela empresa White Martins Gases Industriais Ltda., **mas nego provimento**, pelos fundamentos ali apontados, e determino a manutenção dos atos praticados pela pregoeira.

Campo Grande – MS, 31 de março de 2020.

Publique-se.

Ana Carolina Araujo Nardes

Secretária Especial e Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

**CONVITE PARA APRESENTAR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
(SELEÇÃO DE CONSULTORES)**

Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

País: Brasil

Projeto: Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS)

Sector: Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul – SEFAZ/MS

Resumo: Contratação de firma consultora especializada em Governança e Gestão Pública.

Contrato Nº: 4597/OC-BR

Processo Nº: 11/006.554/2020

Manifestação Nº: 004/2020

Data limite: 20/04/2020

O Estado do Mato Grosso do Sul (MS) tem recebido Financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para o Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS) e se propõe utilizar uma parte dos fundos para os contratos de serviços de consultoria.

Os serviços de consultoria compreendem, por um período estimado de 18 (dezoito) meses, a revisão da estratégia governamental, incluindo os conjuntos de indicadores e metas, programas temáticos do Plano Plurianual 2020-2023, seus projetos e estruturação dos processos de planejamento, monitoramento e avaliação da estratégia governamental; a revisão do plano estratégico da Secretaria de Estado de Fazenda, com a revisita ao mapa estratégico, conjunto de indicadores e metas, carteira de projetos da Secretaria e estruturação dos processos de planejamento, monitoramento e avaliação da estratégia fazendária; a implantação de gerenciamento de risco governamental, com recorte para os riscos fiscais; a revisão e adaptação de metodologias de gerenciamento de projetos e de processos e o redesenho de processos, com a construção de cadeias de valores, considerando os macroprocessos das áreas tributária, gestão financeira, planejamento, suprimentos, gestão patrimonial, gestão de recursos humanos (incluindo folha de pagamento), gestão da tecnologia, comunicação interinstitucional e controle interno.

A Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul – SEFAZ/MS convida as firmas consultoras elegíveis a manifestarem interesse em relação à prestação dos serviços solicitados. As firmas consultoras, além de apresentarem suas informações cadastrais (razão social, nome de fantasia, endereço completo, fone, e-mail, etc.), deverão fornecer informações que indiquem que disponibilizam de técnicos consultores experientes e qualificados para executar os serviços, mediante apresentação de portfólios (folhetos, descrição de trabalhos similares, experiências em condições similares, certificações, atestados, disponibilidade de pessoal que possua os conhecimentos pertinentes, resumo curricular da equipe técnica, etc.).

As firmas consultoras serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), GN 2350-15, e poderão participar todas as firmas de países de origem que forem elegíveis, segundo o estabelecido nessas Políticas.

As firmas consultoras poderão associar-se na forma de joint venture ou por meio de subcontrato para melhorar as suas qualificações. Para efeito da formação da lista curta, a nacionalidade de uma empresa é a do país em que está legalmente constituída ou incorporada e, no caso de joint venture, será considerada a nacionalidade da empresa designada como representante.

A firma consultora será selecionada de acordo com o método de Seleção Baseado nas Qualificações do Consultor (SQC) definido nas Políticas.

As firmas consultoras interessadas poderão obter informações adicionais por meio do endereço abaixo indicado, durante o horário comercial (das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h).

As manifestações de interesse deverão ser enviadas por Correio/SEDEX ou correio eletrônico ao endereço abaixo indicado até as 17:30h (hora local) do dia 20 de abril de 2020.

Endereço:

A/C Maluceli Bitencourt Machado Guenka (Assessora de Aquisições/PROFISCO II-MS)
Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul
Rua Delegado José Alfredo Hardman s/n – Parque dos Poderes, Bloco 6
CEP: 79037-106
Campo Grande-MS
Tel: 55 (67) 3318-1444
E-mail: profiscoms@fazenda.ms.gov.br
Website: www.profisco.ms.gov.br

**CONVITE PARA APRESENTAR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
(SELEÇÃO DE CONSULTORES)**

Instituição Financiadora:	Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
País:	Brasil
Projeto:	Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS)
Setor:	Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul – SEFAZ/MS
Resumo:	Contratação de firma consultora para revisão do arcabouço legal relacionado às Parcerias Público-Privadas (PPP).
Contrato Nº:	4597/OC-BR
Processo Nº:	11/006.555/2020
Manifestação Nº:	005/2020
Data limite:	20/04/2020

O Estado do Mato Grosso do Sul (MS) tem recebido Financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para o Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS) e se propõe utilizar uma parte dos fundos para os contratos de serviços de consultoria.

Os serviços de consultoria compreendem, por um período estimado de 8 (oito) meses, a revisão do arcabouço legal relacionado às Parcerias Público-Privadas (PPP), visando sua compatibilização com melhores práticas e avanços do setor. A revisão deste instrumento demanda análise minuciosa não só de toda legislação vigente, mas também dos projetos e contratos de parcerias firmados nos últimos anos. Tem por objetivo o aprimoramento dos procedimentos e das ações do EPE (Escritório de Parcerias Estratégicas/MS), garantindo assim maior segurança jurídica, eficiência e celeridade no desenvolvimento de projetos de parcerias.

A Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul – SEFAZ/MS convida as firmas consultoras elegíveis a manifestarem interesse em relação à prestação dos serviços solicitados. As firmas consultoras, além de apresentarem suas informações cadastrais (razão social, nome de fantasia, endereço completo, fone, e-mail, etc.), deverão fornecer informações que indiquem que disponibilizam de técnicos consultores experientes e qualificados para executar os serviços, mediante apresentação de portfólios (folhetos, descrição de trabalhos similares, experiências em condições similares, certificações, atestados, disponibilidade de pessoal que possua os conhecimentos pertinentes, resumo curricular da equipe técnica, etc.).

As firmas consultoras serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), GN 2350-15, e poderão participar todas as firmas de países de origem que forem elegíveis, segundo o estabelecido nessas Políticas.

As firmas consultoras poderão associar-se na forma de joint venture ou por meio de subcontrato para melhorar as suas qualificações. Para efeito da formação da lista curta, a nacionalidade de uma empresa é a do país em que está legalmente constituída ou incorporada e, no caso de joint venture, será considerada a nacionalidade da empresa designada como representante.

A firma consultora será selecionada de acordo com o método de Seleção Baseado nas Qualificações do Consultor (SQC) definido nas Políticas.

As firmas consultoras interessadas poderão obter informações adicionais por meio do endereço abaixo indicado, durante o horário comercial (das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h).

As manifestações de interesse deverão ser enviadas por Correio/SEDEX ou correio eletrônico ao endereço abaixo indicado até as 17:30h (hora local) do dia 20 de abril de 2020.

Endereço:

A/C Maluceli Bitencourt Machado Guenka(Assessora de Aquisições/PROFISCO II-MS)
Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul
Rua Delegado José Alfredo Hardman s/n – Parque dos Poderes, Bloco 6
CEP: 79037-106
Campo Grande-MS
Tel: 55 (67) 3318-1444
E-mail: profiscoms@fazenda.ms.gov.br
Website: www.profisco.ms.gov.br

CONVITE PARA APRESENTAR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (SELEÇÃO DE CONSULTORES)

Instituição Financiadora:	Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
País:	Brasil
Projeto:	Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS)
Setor:	Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul – SEFAZ/MS
Resumo:	Contratação de firma consultora em tecnologia da informação para definição de arquitetura de dados em banco relacional e em grafos.
Contrato Nº:	4597/OC-BR
Processo Nº:	11/006.556/2020
Manifestação Nº:	006/2020
Data limite:	20/04/2020

O Estado do Mato Grosso do Sul (MS) tem recebido Financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para o Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS) e se propõe utilizar uma parte dos fundos para os contratos de serviços de consultoria.

Os serviços de consultoria compreendem, por um período estimado de 3 (três) meses, a análise e o mapeamento das bases de dados relacionais tributárias existentes, a apresentação de modelagem destes dados em formato grafo e também a definição de um modelo aprimorado de banco de dados relacional para permitir melhor uso dos recursos em aplicações específicas e de alta performance que serão construídas pela SEFAZ/MS, indicando, motivadamente, a plataforma tecnológica mais apropriada à sua aplicação e as melhores estratégias de migração de dados entre as tecnologias.

A Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul – SEFAZ/MS convida as firmas consultoras elegíveis a manifestarem interesse em relação à prestação dos serviços solicitados. As firmas consultoras, além de apresentarem suas informações cadastrais (razão social, nome de fantasia, endereço completo, fone, e-mail, etc.), deverão fornecer informações que indiquem que disponibilizam de técnicos consultores experientes e qualificados para executar os serviços, mediante apresentação de portfólios (folhetos, descrição de trabalhos similares, experiências em condições similares, certificações, atestados, disponibilidade de pessoal que possua os conhecimentos pertinentes, resumo curricular da equipe técnica, etc.).

As firmas consultoras serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), GN 2350-15, e poderão participar todas as firmas de países de origem que forem elegíveis, segundo o estabelecido nessas Políticas.

As firmas consultoras poderão associar-se na forma de joint venture ou por meio de subcontrato para melhorar as suas qualificações. Para efeito da formação da lista curta, a nacionalidade de uma empresa é a do país em que está legalmente constituída ou incorporada e, no caso de joint venture, será considerada a nacionalidade da empresa designada como representante.

A firma consultora será selecionada de acordo com o método de Seleção Baseado nas Qualificações do Consultor (SQC) definido nas Políticas.

As firmas consultoras interessadas poderão obter informações adicionais por meio do endereço abaixo indicado, durante o horário comercial (das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h).

As manifestações de interesse deverão ser enviadas por Correio/SEDEX ou correio eletrônico ao endereço abaixo indicado até as 17:30h (hora local) do dia 20 de abril de 2020.

Endereço:

A/C Maluceli Bitencourt Machado Guenka (Assessora de Aquisições/PROFISCO II-MS)

Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul

Rua Delegado José Alfredo Hardman s/n – Parque dos Poderes, Bloco 6

CEP: 79037-106

Campo Grande-MS

Tel: 55 (67) 3318-1444

E-mail: profiscoms@fazenda.ms.gov.br

Website: www.profiscoms.ms.gov.br

CONVITE PARA APRESENTAR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (SELEÇÃO DE CONSULTORES)

Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

País: Brasil

Projeto: Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS)

Setor: Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul – SEFAZ/MS

Resumo: Contratação de firma consultora para desenvolvimento de novo modelo de Educação Fiscal.

Contrato Nº: 4597/OC-BR

Processo Nº: 11/006.557/2020

Manifestação Nº: 007/2020

Data limite: 20/04/2020

O Estado do Mato Grosso do Sul (MS) tem recebido Financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para o Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS) e se propõe utilizar uma parte dos fundos para os contratos de serviços de consultoria.

Os serviços de consultoria compreendem, por um período estimado de 3 (três) meses, a execução de diagnóstico do atual modelo do Programa de Educação Fiscal no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o desenvolvimento de um novo modelo que contemple o plano de ações, a identificação e definição de entes envolvidos e a metodologia de

abordagem, o fornecimento e a atualização de conhecimentos a serem implementados, a renovação das atividades para a formação de multiplicadores de Educação Fiscal, a disponibilização de dados para implantar tecnologia de monitoramento e metodologia de avaliação baseada em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade do Programa e a implementação de novas ferramentas direcionadas à sociedade.

A Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul – SEFAZ/MS convida as firmas consultoras elegíveis a manifestarem interesse em relação à prestação dos serviços solicitados. As firmas consultoras, além de apresentarem suas informações cadastrais (razão social, nome de fantasia, endereço completo, fone, e-mail, etc.), deverão fornecer informações que indiquem que disponibilizam de técnicos consultores experientes e qualificados para executar os serviços, mediante apresentação de portfólios (folhetos, descrição de trabalhos similares, experiências em condições similares, certificações, atestados, disponibilidade de pessoal que possua os conhecimentos pertinentes, resumo curricular da equipe técnica, etc.).

As firmas consultoras serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), GN 2350-15, e poderão participar todas as firmas de países de origem que forem elegíveis, segundo o estabelecido nessas Políticas.

As firmas consultoras poderão associar-se na forma de joint venture ou por meio de subcontrato para melhorar as suas qualificações. Para efeito da formação da lista curta, a nacionalidade de uma empresa é a do país em que está legalmente constituída ou incorporada e, no caso de joint venture, será considerada a nacionalidade da empresa designada como representante.

A firma consultora será selecionada de acordo com o método de Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SQC) definido nas Políticas.

As firmas consultoras interessadas poderão obter informações adicionais por meio do endereço abaixo indicado, durante o horário comercial (das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h).

As manifestações de interesse deverão ser enviadas por Correio/SEDEX ou correio eletrônico ao endereço abaixo indicado até as 17:30h (hora local) do dia 20 de abril de 2020.

Endereço:

A/C Maluceli Bitencourt Machado Guenka (Assessora de Aquisições/PROFISCO II-MS)
Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul
Rua Delegado José Alfredo Hardman s/n – Parque dos Poderes, Bloco 6
CEP: 79037-106
Campo Grande-MS
Tel: 55 (67) 3318-1444
E-mail: profiscoms@fazenda.ms.gov.br
Website: www.profisco.ms.gov.br

CONVITE PARA APRESENTAR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (SELEÇÃO DE CONSULTORES)

Instituição Financiadora:	Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
País:	Brasil
Projeto:	Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS)
Setor:	Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul – SEFAZ/MS
Resumo:	Contratação de firma consultora para a prestação de serviços que visam o futuro desenvolvimento do novo Portal da Transparência do Poder Executivo Estadual.
Contrato Nº:	4597/OC-BR
Processo Nº:	11/006.558/2020
Manifestação Nº:	008/2020
Data limite:	20/04/2020

O Estado do Mato Grosso do Sul (MS) tem recebido Financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para o Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS) e se propõe utilizar uma parte dos fundos para os contratos de serviços de consultoria.

Os serviços de consultoria compreendem, por um período estimado de 4 (quatro) meses, a realização de mapeamento do atual Portal da Transparência, a apresentação de diagnóstico para implementação de novas informações, estruturas e funcionalidades, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de Termo de Referência para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento de um novo Portal da Transparência, disponibilizando informações que melhor atendam aos interesses da sociedade, primando pela acessibilidade, usabilidade e navegabilidade, que facilitem encontrar a informação desejada, layout e design agradáveis, segurança

da informação, desempenho e velocidade de acesso, pensados para facilitar as ações do usuário.

A Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul – SEFAZ/MS convida as firmas consultoras elegíveis a manifestarem interesse em relação à prestação dos serviços solicitados. As firmas consultoras, além de apresentarem suas informações cadastrais (razão social, nome de fantasia, endereço completo, fone, e-mail, etc.), deverão fornecer informações que indiquem que disponibilizam de técnicos consultores experientes e qualificados para executar os serviços, mediante apresentação de portfólios (folhetos, descrição de trabalhos similares, experiências em condições similares, certificações, atestados, disponibilidade de pessoal que possua os conhecimentos pertinentes, resumo curricular da equipe técnica, etc.).

As firmas consultoras serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), GN 2350-15, e poderão participar todas as firmas de países de origem que forem elegíveis, segundo o estabelecido nessas Políticas.

As firmas consultoras poderão associar-se na forma de joint venture ou por meio de subcontrato para melhorar as suas qualificações. Para efeito da formação da lista curta, a nacionalidade de uma empresa é a do país em que está legalmente constituída ou incorporada e, no caso de joint venture, será considerada a nacionalidade da empresa designada como representante.

A firma consultora será selecionada de acordo com o método de Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SQC) definido nas Políticas.

As firmas consultoras interessadas poderão obter informações adicionais por meio do endereço abaixo indicado, durante o horário comercial (das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h).

As manifestações de interesse deverão ser enviadas por Correio/SEDEX ou correio eletrônico ao endereço abaixo indicado até as 17:30h (hora local) do dia 20 de abril de 2020.

Endereço:

A/C Maluceli Bitencourt Machado Guenka(Assessora de Aquisições/PROFISCO II-MS)

Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul

Rua Delegado José Alfredo Hardman s/n – Parque dos Poderes, Bloco 6

CEP: 79037-106

Campo Grande-MS

Tel: 55 (67) 3318-1444

E-mail: profiscoms@fazenda.ms.gov.br

Website: www.profiscoms.ms.gov.br

CONVITE PARA APRESENTAR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (SELEÇÃO DE CONSULTORES)

Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

País: Brasil

Projeto: Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS)

Setor: Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul – SEFAZ/MS

Resumo: Contratação de firma consultora para avaliação do atual modelo de gestão das compras.

Contrato Nº: 4597/OC-BR

Processo Nº: 11/006.570/2020

Manifestação Nº: 009/2020

Data limite: 20/04/2020

O Estado do Mato Grosso do Sul (MS) tem recebido Financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para o Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS) e se propõe utilizar uma parte dos fundos para os contratos de serviços de consultoria.

Os serviços de consultoria compreendem, por um período estimado de 12 (doze) meses, o diagnóstico completo do atual modelo de gestão das compras do poder executivo estadual do Estado de Mato Grosso do Sul, contemplando a estrutura organizacional e o macroprocesso de ponta a ponta, incluindo proposição e implantação de melhorias com foco na implantação da metodologia de Centro de Serviços Compartilhados e na execução completa de um piloto de implantação da metodologia de gestão estratégica de suprimentos (GES).

A Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul – SEFAZ/MS convida as firmas consultoras elegíveis a manifestarem interesse em relação à prestação dos serviços solicitados. As firmas consultoras, além de apresentarem suas informações cadastrais (razão social, nome de fantasia, endereço completo, fone, e-mail, etc.), deverão fornecer informações que indiquem que disponibilizam de técnicos consultores experientes e

qualificados para executar os serviços, mediante apresentação de portfólios (folhetos, descrição de trabalhos similares, experiências em condições similares, certificações, atestados, disponibilidade de pessoal que possua os conhecimentos pertinentes, resumo curricular da equipe técnica, etc.).

As firmas consultoras serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), GN 2350-15, e poderão participar todas as firmas de países de origem que forem elegíveis, segundo o estabelecido nessas Políticas.

As firmas consultoras poderão associar-se na forma de joint venture ou por meio de subcontrato para melhorar as suas qualificações. Para efeito da formação da lista curta, a nacionalidade de uma empresa é a do país em que está legalmente constituída ou incorporada e, no caso de joint venture, será considerada a nacionalidade da empresa designada como representante.

A firma consultora será selecionada de acordo com o método de Seleção Baseada na Qualidade (SBQ) definido nas Políticas.

As firmas consultoras interessadas poderão obter informações adicionais por meio do endereço abaixo indicado, durante o horário comercial (das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h).

As manifestações de interesse deverão ser enviadas por Correio/SEDEX ou correio eletrônico ao endereço abaixo indicado até as 17:30h (hora local) do dia 20 de abril de 2020.

Endereço:

A/C Maluceli Bitencourt Machado Guenka(Assessora de Aquisições/PROFISCO II-MS)
Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul
Rua Delegado José Alfredo Hardman s/n – Parque dos Poderes, Bloco 6
CEP: 79037-106
Campo Grande-MS
Tel: 55 (67) 3318-1444
E-mail: profiscoms@fazenda.ms.gov.br
Website: www.profisco.ms.gov.br

Secretaria de Estado de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL JOSÉ GARCIA LEAL, por sua Presidente Viulaine de Oliveira Silva, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de alimentação – PNAE da Escola Estadual José Garcia Leal.

Pregão Presencial N.

01/2020

Processo nº 29/017760/2020

Abertura da Sessão: às 14 horas do dia 22 de abril de 2020

Endereço da abertura da sessão: Rua Praça da República, 255, Centro, Paranaíba/MS

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da Escola Estadual José Garcia Leal, sita à Rua Praça da República, 255, Centro, Paranaíba/MS.

Paranaíba MS, 31 de março de 2020.

Viulaine de Oliveira da Silva
Presidente da APM
CPF N. 826.953.691-15

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL JÚLIA GONÇALVES PASSARINHO, por sua Presidente Andrea Sorrilha Moraes, torna público que, por intermédio da Equipe de licitação designada pelo Ato de Designação, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL JÚLIA GONÇALVES PASSARINHO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2020

PROCESSO N. 29/005504/2020

ABERTURA DA SESSÃO: às 9h30min do dia 17 de abril de 2020

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. DOM AQUINO CORRÊA, 406, Centro, CEP 79.302-040, CORUMBA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL JÚLIA GONÇALVES PASSARINHO, situada à R. DOM AQUINO CORRÊA, 406, Centro, Corumbá/MS. CORUMBA/MS, 31 de março de 2020.

Andrea Sorrilha Moraes
Presidente da APM
CPF N. 558.457.541-00

Secretaria de Estado de Saúde

PROCESSO Nº 27/000.935/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de Teste Rápido Coronavírus IgG e IgM para detecção de Coronavírus, em favor da empresa:

QR CONSULTING, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, no valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**;

Nas disposições do art. 4º da Lei 13.979 de 2020 alterada pela MP nº 926 de 20 de março de 2020.

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**
DATA: 31 de março de 2020.

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação abaixo relacionada, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica, com amparo no Caput, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93:

Processo nº 71/500.908/2020
Favorecido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Objeto: Seguro (DPVAT) de veículo oficial IAGRO.
Valor Global: R\$ 1.851,16 (hum mil e oitocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos)

Campo Grande/MS, 31 de março de 2020.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente/IAGRO.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade da licitação, conforme justificativa e manifestação jurídica constantes no processo abaixo relacionado, de acordo com o caput do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93 e suas atualizações:

PROCESSO N.º	31/700.512/2020
FAVORECIDO:	Águas Guariroba S/A – CNPJ: 04.089.570/0001-50

	REFERENTE	VALOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1	Extensão da rede de abastecimento de água.	R\$ 76.105,45	Funcional Programática:
2	Prestação de serviço de fornecimento de água potável, de forma contínua, para atender à Sede do DETRAN/MS.	R\$ 32.383,24 (mensal estimado)	10.31201.06.122.0013.4116.0001, Natureza de Despesa: 33903944, Fonte de Recurso: 0240000000

Data da ratificação: 23 de março de 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE
DETRAN/MS



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

HOMOLOGO o resultado de licitação pela modalidade Pregão Eletrônico nº **003/2020**, executada pela equipe de Pregão da UEMS, **Processo nº 29/500728/2019**, conforme adjudicação publicada no Diário Oficial do Estado de MS, de nº 10.133 de 31 de março de 2020 pág. 74 nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes (**Microcomputadores – CPUS, mouse e teclado**), para o Curso de Medicina.

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: **LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.- EPP**, para o Lote Único com o valor de **R\$ 26.800,00** (Vinte e seis mil e oitocentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31 de março de 2020.

Laércio Alves de Carvalho

Reitor/UEMS

HOMOLOGO o resultado de licitação pela modalidade Pregão Eletrônico nº **008/2020**, executada pela equipe de Pregão da UEMS, **Processo nº 29/500866/2019**, conforme adjudicação publicada no Diário Oficial do Estado de MS, de nº 10.133 de 31 de março de 2020 pág. 74 nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

OBJETO: Material de Consumo (**HD e SSD Externos**) para atender ao Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. **981/2019 – MPE/UEMS**.

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: **INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA- EPP** para o Lote único com o valor de **R\$ 5.354,16** (cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31 de março de 2020.

Laércio Alves de Carvalho

Reitor/UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO “P” N. 365, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para a Câmara Municipal de Campo Grande, com ônus para a origem, mediante reembolso, em prorrogação, com base no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017 (Processo n. 55/000183/2019):

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Período
110254024	Eduardo Juliace de Araújo	Agente de Polícia Judiciária	1º/1 a 31/12/2020
30635023	Maurício Romeo Scaff	Direção e Assistência da Polícia Civil	1º/1 a 13/2/2020

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” Nº 367, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 12.312, de 11 de maio de 2007,

R E S O L V E:



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

Nomear os representantes dos órgãos e das entidades, abaixo nominados, para exercer a função de membros do Conselho de Administração da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER), conforme especificação constante do quadro, revogando-se o Decreto "P" nº 699, de 28 de março de 2018:

MEMBROS NOMEADOS	ÓRGÃOS E ENTIDADES REPRESENTADOS
Jaime Elias Verruck, na qualidade de titular e Presidente; Rogério Thomitão Beretta, suplente.	Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO)
Felipe Mattos Lima Ribeiro, titular; Marcos Joaquim Borges, suplente.	Secretaria de Estado de Fazenda
Maurício Koji Saito, titular; Nivaldo Passos de Azevedo Júnior, suplente.	Federação da Agricultura do Estado de Mato Grosso do Sul (FAMASUL)
José Martins da Silva, titular; Ramiro Moysés Neto, suplente.	Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Mato Grosso do Sul (FETAGRI)
André Nogueira Borges, titular e Secretário-Executivo; Fernando Luiz Nascimento, suplente.	Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER)
Celso de Souza Martins, titular; Marcio Alexandre Diório Menegazzo, suplente.	Superintendência Federal de Agricultura no Estado de Mato Grosso do Sul (SFA/MAPA)

Campo Grande, 31 de março de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento
Econômico, Produção e Agricultura Familiar

DECRETO "P" N. 362, 25 DE MARÇO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 1.443, de 28 de março de 2012, publicado no Diário Oficial n. 8.163, de 30 de março de 2012, que convocou o Coronel PM RR ADEMAR BRITES CARDOSO, matrícula n. 2596024, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir da data da publicação (Processo n. 31/000581/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE MARÇO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 126 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução/SEFAZ "P" N. 112 de 4 de março de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.108 de 6 de março de 2020, página 146, que designou o servidor WILSON TAIRA, matrícula n. 101718021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe H, referência 561, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Coordenadoria Especial de Apoio à Administração Tributária/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Superintendência de Administração Tributária/SEFAZ, com validade a contar de 24 de março de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 27 de março de 2020.

LAURI LUIZ KENER
Secretário de Estado de Fazenda, em exercício

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 127 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o afastamento de licença gestante, à servidora JULIANA KIMIE MAEDA ASHIDATE, matrícula nº 467228021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe B, referência 537, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 1º, da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010, com validade a partir de 7 de abril de 2020 a 5 de junho de 2020. Processo n. 11/000380/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 27 de março de 2020.

LAURI LUIZ KENER
Secretário de Estado de Fazenda, em exercício

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 128 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Readaptação funcional temporária, com prorrogação por 120 dias, a contar de 16 de março de 2020 a 13 de julho de 2020, para o desempenho em atividades leves, evitando-se sobrecarga física, mecânica e movimentos repetitivos com o membro superior esquerdo, conforme Boletim n. 129818, à servidora CENIRA GRUBERT RODRIGUES DA SILVA, matrícula n. 77496021, ocupante do cargo de Auxiliar Fazendário, classe E, código 478, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no artigo 42, e inciso I, do artigo 43, da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990. Processo n. 11/032985/2014.

CAMPO GRANDE-MS, 27 de março de 2020.

LAURI LUIZ KENER
Secretário de Estado de Fazenda, em exercício

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 130 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR ANDRÉ FUKUSHIMA DA SILVEIRA, matrícula n. 92456021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 455, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, do Posto Fiscal Ofaié/UFITS/COFIMT/SAT, para o Posto Fiscal João André/UFITS/COFIMT/SAT, com validade a contar de 1º de abril de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 27 de março de 2020.

LAURI LUIZ KENER
Secretário de Estado de Fazenda, em exercício

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 131 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR WASHINGTON LUIZ MENDES MARTINS, matrícula n. 107840021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, do Posto Fiscal Ilha Grande/UFITS/COFIMT/SAT, para o Posto Fiscal Foz do Amambai/UFITS/COFIMT/SAT, com validade a contar de 1º de abril de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 27 de março de 2020.

LAURI LUIZ KENER
Secretário de Estado de Fazenda, em exercício

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 132 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias, à servidora ALESSANDRA MARQUES DA COSTA, matrícula n. 58094021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, classe F, código 477, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao período aquisitivo de 01.07.1989 a 30.06.1994, com fulcro no artigo 3º, da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, e nos termos do §9º do artigo 2º da Resolução Conjunta SAD/CGE/PGE/N. 1, de 30 de maio de 2019, a ser usufruído no período de 1º

a 30.04.2020. Processo n. 11/006505/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 27 de março de 2020.

LAURI LUIZ KENER
Secretário de Estado de Fazenda, em exercício

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 133 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias, ao servidor CARLOS ROBERTO DA SILVA, matrícula n. 61419021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, classe E, código 477, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao período aquisitivo de 10.07.1990 a 09.09.1996, com fulcro no artigo 3º, da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, e nos termos do §9º do artigo 2º da Resolução Conjunta SAD/CGE/PGE/N. 1, de 30 de maio de 2019, a ser usufruído no período de 01.04.2020 a 30.04.2020. Processo n. 11/021220/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 27 de março de 2020.

LAURI LUIZ KENER
Secretário de Estado de Fazenda, em exercício

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 134 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR CLERIA SAIONARA BATISTA MARTINS, matrícula n. 116072021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 455, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Unidade de Pesquisa de Mercadorias/CAAT/SAT, para o Coordenadoria do Núcleo Especial de Modernização da Administração Estadual/SEFAZ, com validade a contar de 1º de março de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 30 de março de 2020.

LAURI LUIZ KENER
Secretário de Estado de Fazenda, em exercício

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 135 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR DIEGO CORREA MIRANDA, matrícula n. 432965021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe B, referência 437, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Transportadoras/COFIMT/SAT, para Agência Fazendária de Camapuã/COAF/SAT, com validade a contar de 1º de abril de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 30 de março de 2020.

LAURI LUIZ KENER
Secretário de Estado de Fazenda, em exercício

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 129 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo art. 4º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, com validade ali mencionada.

Matrícula	Nome	Cargo Clas/Ref	Período Aquisitivo	Percentual Tempo	Validade Processo
80509021	ADILMA BEZERRA DA SILVA	AFRE G 557 243	17.03.2015 a 14.03.2020	MAIS 5% 20 ANOS	15.03.2020 11/005878/2020
14820021	ANTÔNIO CARLOS DE MELLO	AFRE G 557 243	17.03.2015 a 14.03.2020	MAIS 5% 20 ANOS	15.03.2020 11/005879/2020
104476021	CARLOS AFONSO LIMA RANIERI	AFRE G 557 243	17.03.2015 a 14.03.2020	MAIS 5% 20 ANOS	15.03.2020 11/005880/2020

102952021	CLOVES SILVA	AFRE G 557 243	17.03.2015 a 14.03.2020	MAIS 5% 20 ANOS	15.03.2020 11/005882/2020
104164021	EMILIO CÉSAR ALMEIDA OHARA	AFRE G 557 243	17.03.2015 a 14.03.2020	MAIS 5% 20 ANOS	15.03.2020 11/005885/2020
7632021	FABRICIO VENTUROLI LUNARDI	AFRE G 557 243	17.03.2015 a 14.03.2020	MAIS 5% 20 ANOS	15.03.2020 11/005887/2020
1994023	FERNANDO LUIS VALEJO	AFRE G 557 243	17.03.2015 a 14.03.2020	MAIS 5% 20 ANOS	15.03.2020 11/005888/2020
63038021	GUTEMBERG LOPES NUNES	AFRE G 557 243	17.03.2015 a 14.03.2020	MAIS 5% 20 ANOS	15.03.2020 11/005890/2020
10788021	JOÃO CARLOS NASCIMENTO FERREIRA JUNIOR	AFRE G 556 243	17.03.2015 a 14.03.2020	MAIS 5% 20 ANOS	15.03.2020 11/005891/2020
27155021	JONAS PIMENTA FILHO	AFRE G 557 243	17.03.2015 a 14.03.2020	MAIS 5% 20 ANOS	15.03.2020 11/005894/2020
106355021	JORGE AUGUSTO ANDERSON MENDES	AFRE G 557 243	17.03.2015 a 14.03.2020	MAIS 5% 20 ANOS	15.03.2020 11/005896/2020
44328021	JOSÉ RAMALHO BEZERRA	AFRE G 557 243	17.03.2015 a 14.03.2020	MAIS 5% 20 ANOS	15.03.2020 11/005898/2020
57462021	JUAN AUGUSTO EHMKE	AFRE G 557 243	17.03.2015 a 14.03.2020	MAIS 5% 20 ANOS	15.03.2020 11/005900/2020
58548021	LEIDIMA PRAXEDES DA SILVA	AFRE G 557 243	17.03.2015 a 14.03.2020	MAIS 5% 20 ANOS	15.03.2020 11/005901/2020
75588021	LUIZ ANTONIO FELICIANO DOS REIS	AFRE G 557 243	17.03.2015 a 14.03.2020	MAIS 5% 20 ANOS	15.03.2020 11/005910/2020
6458021	LUIZ CLAUDIO ALMEIDA MARTINS COSTA	AFRE G 557 243	17.03.2015 a 15.03.2020	MAIS 5% 20 ANOS	16.03.2020 11/005908/2020
24509021	MARCELO CABRAL KOMATSU	AFRE G 557 243	17.03.2015 a 14.03.2020	MAIS 5% 20 ANOS	15.03.2020 11/005907/2020
22805021	MARCONIEDSON DE OLIVEIRA CUNHA	FTE H 461 242	11.03.2015 a 08.03.2020	MAIS 5% 35 ANOS	09.03.2020 11/005905/2020
88652021	MARIANA AUGUSTA DO AMARAL	AFRE G 557 243	17.03.2015 a 14.03.2020	MAIS 5% 20 ANOS	15.03.2020 11/005903/2020
79023023	MATIAS GONSALES SOARES	AFRE G 557 243	17.03.2015 a 14.03.2020	MAIS 5% 20 ANOS	15.03.2020 11/005899/2020
44972021	OLGA MARIA HIGA BENITES	AFRE G 557 243	17.03.2015 a 14.03.2020	MAIS 5% 20 ANOS	15.03.2020 11/005902/2020
94895024	PEDRO BEOLCHI	AFRE G 557 243	17.03.2015 a 14.03.2020	MAIS 5% 20 ANOS	15.03.2020 11/005897/2020
85271021	REDEL FURTADO NERES	AFRE G 557 243	17.03.2015 a 14.03.2020	MAIS 5% 20 ANOS	15.03.2020 11/005895/2020
60844021	RONALDO VIELMO MONTEIRO	AFRE G 557 243	17.03.2015 a 14.03.2020	MAIS 5% 20 ANOS	15.03.2020 11/005893/2020
75966023	ROSINEI ALVES DE BARROS	AFRE G 557 243	17.03.2015 a 14.03.2020	MAIS 5% 20 ANOS	15.03.2020 11/005892/2020
65671021	SÉRGIO EDUARDO DE OLIVEIRA	AFRE G 557 243	17.03.2015 a 14.03.2020	MAIS 5% 20 ANOS	15.03.2020 11/005889/2020
53954021	VALBERIO NOBRE DE CARVALHO	AFRE G 556 243	17.03.2015 a 14.03.2020	MAIS 5% 20 ANOS	15.03.2020 11/005886/2020
54701021	VANDERLEI BALASSONI GARCIA	AFRE G 557 243	17.03.2015 a 14.03.2020	MAIS 5% 20 ANOS	15.03.2020 11/005884/2020
78985021	YRANY DE FERRAN	AFRE G 557 243	17.03.2015 a 14.03.2020	MAIS 5% 20 ANOS	15.03.2020 11/005881/2020

CAMPO GRANDE-MS, 27 de março de 2020.

LAURI LUIZ KENER
Secretário de Estado de Fazenda, em exercício

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 108, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados, para responderem pelas respectivas Chefias de Unidade Administrativa, durante a compensação do plantão cumprido no recesso 2019/2020:

Servidor	Matrícula	Setor	Período de Gozo	Substituído	Matrícula
Vanessa da Silva Alves	4811724	ASS. EXEC. GAB.	30.03.2020 a 12.04.2020	Dalva P. Brum Cabral	21483022
Maikiel da Silva	63783024	UEOFI/COPGE	06.04.2020 A 12.04.2020	Gilmar R. da Silva	39143025

Campo Grande-MS, 30 de março de 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.133, de 31 de março de 2020, Página 85

RESOLUÇÃO "P" SED N. 979, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora GILDA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula n.107820021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-E, na Escola Estadual Jonas Belarmino da Silva, localizada no Município de Fátima do Sul, a contar de 12 de março de 2020, em decorrência da dispensa a pedido do servidor Ângelo Máximo Batista Pereira, matrícula n. 105149021 (C.I. n. 161/COGES/SED/2020 - Processo 29/05029/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 980, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED N. 963, de 26 de março de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.131, de 27 de março de 2020, página 110, que concedeu licença para trato de interesse particular, a servidora IDALINA DA SILVA, matrícula n. 913030321, por ter sido publicada em duplicidade.

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MARÇO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 981, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora JOSY OLIVEIRA DA SILVA CORDOBA, matrícula n. 115923021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual General Malan, para a Escola Estadual Adventor Divino de Almeida, ambas localizadas no município de Campo Grande, com carga horária de 40 horas semanais,



fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 10 de fevereiro de 2020 (Processo n. 29/005212/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 982, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, conforme a resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora ROSANGELA ESCOBAR CABRERA, matrícula n. 113593021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Inspeção de Alunos do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Santos Dumont, localizada no município de Costa Rica, para a Escola Estadual Ernesto Rodrigues, localizada no município de Aparecida do Taboado, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 27 de fevereiro de 2020 (Processo n. 29/005022/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 983, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, relacionados no anexo desta Resolução, o Adicional por Tempo de Serviço referentes às respectivas matrículas e de acordo com os percentuais e as datas de início nele discriminados, com fundamento no art. 111 da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

SERVIDOR	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
CRISTIANE RODRIGUES DE QUEIROZ BRAGA	56418021	29/017225/2008	5%	15	29/08/2013 a 27/08/2018	27/08/2018
DIEGO JOSE PEREIRA AYALA	81488021	29/002725/2020	10%	5	22/07/2013 a 20/07/2018	20/07/2018
DIVA FONSECA SOARES	12822021	29/002675/2020	5%	35	30/01/2015 a 28/01/2020	28/01/2020
EDER GOMES DE SOUZA	74465021	29/026615/2009	5%	25	23/01/2014 a 21/01/2019	21/01/2019
EDNA DE SOUZA OLIVE	57684021	29/003599/2020	10%	5	01/04/2006 a 30/03/2011	30/03/2011
EDNA DE SOUZA OLIVE	57684021	29/003599/2020	5%	10	31/03/2011 a 29/03/2016	29/03/2016
FERNANDO HENRIQUE CASSIANO	24737023	29/002630/2020	10%	5	06/02/2012 a 25/08/2018	25/08/2018
JACI PEREIRA GOETTEMES	36343022	29052758/2006	5%	20	28/03/2015 a 26/03/2020	26/03/2020
JOÃO LUIZ MENDES	36481021	29/058258/2001	5%	35	04/02/2015 a 02/02/2020	02/02/2020
JOSE BORGES DA SILVA	17629021	29/034013/2019	5%	25	07/05/2007 a 05/05/2012	05/05/2012
JOSE BORGES DA SILVA	17629021	29/034013/2019	5%	30	06/05/2012 a 03/05/2017	03/05/2017
JOSE BORGES DA SILVA	17629022	29/034013/2019	5%	25	27/05/2012 a 24/05/2017	24/05/2017
LAURA MATILDE MARDINE DE CACERES	56718021	29/023549/2016	5%	25	24/01/2014 a 22/01/2019	22/01/2019

LOURENÇO RUBENS BENITEZ	31806023	29/047323/2005	5%	20	25/02/2015 a 23/02/2020	23/02/2020
LUCIANA DE OLIVEIRA JUNQUEIRA	65592024	29/043044/2019	10%	5	02/04/1990 a 31/03/1995	31/03/1995
LUCIANA DE OLIVEIRA JUNQUEIRA	65592024	29/043044/2019	5%	10	01/04/1995 a 30/09/2002	30/09/2002
LUCIANA DE OLIVEIRA JUNQUEIRA	65592024	29/043044/2019	5%	15	01/10/2002 a 16/06/2012	16/06/2012
LUCIANA DE OLIVEIRA JUNQUEIRA	65592024	29/043044/2019	5%	20	17/06/2012 a 11/02/2018	11/02/2018
MARCIANO VIEIRA DOS SANTOS	118498021	29/001896/2020	5%	10	28/01/2012 a 24/06/2017	24/06/2017
MARCIO ALVES PRONI	14858021	13/008991/1994	5%	25	12/02/2014 a 10/02/2019	10/02/2019
MARIA JOSÉ CORDEIRO MANSO	95436023	29/032391/2005	5%	20	18/03/2015 a 16/03/2020	16/03/2020
MARICELIA FERREIRA DA SILVA	42873021	29/023615/2005	5%	30	30/01/2015 a 28/01/2020	28/01/2020
ROSALINA MULTINI FIALHO	75884022	13/006091/1994	5%	25	31/07/2013 a 29/07/2018	29/07/2018
ROSANGELA DA SILVA GALHARDO	70556021	29/018360/2011	5%	25	15/08/2011 a 13/08/2016	13/08/2016
SELMA CRISTINA PRATES BASTOS	55546021	29/030560/2009	5%	15	31/10/2008 a 09/12/2014	09/12/2014
SELMA CRISTINA PRATES BASTOS	55546021	29/030560/2009	5%	20	10/12/2014 a 08/12/2019	08/12/2019
SOLANGE PINHEIRO NEVES	27941021	29/088175/2003	5%	25	05/05/2013 a 04/05/2018	04/05/2018
VANDERLI CASSIOLA ROVARI	82699021	29/060653/2008	5%	15	31/08/2012 a 28/08/2017	28/08/2017

RESOLUÇÃO "P" SED N. 984, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR os servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação relacionados a seguir, para exercerem a função de Coordenador Pedagógico, nos períodos mencionados, nas respectivas unidades escolares.

MUNICÍPIO: AMAMBAÍ				
Nome MAXWELL DA SILVA AMARAL				Processo n. 29/011978/2020
Matrícula n. 43281021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno vespertino	Período 09/03/2020 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Doutor Fernando Corrêa da Costa				
MUNICÍPIO: ANTÔNIO JOÃO				
Nome ILKA FLORES REGO				Processo n. 29/014233/2020
Matrícula n. 74980021	Cargo: Professor	C/H 40	Turno matutino e vespertino	Período 16/03/2020 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Pantaleão Coelho Xavier				
MUNICÍPIO: AQUIDAUANA				
Nome DALVA FERREIRA VELASQUES				Processo n. 29/010230/2020
Matrícula n. 17427024	Cargo: Professor	C/H 20	Turno vespertino	Período 03/02/2020 a 31/12/2023
No Centro de Educação Profissional de Aquidauana Geraldo Afonso Garcia Ferreira				
MUNICÍPIO: BELA VISTA				
Nome ALISON SOUZA				Processo n. 29/008121 /2020
Matrícula n. 92344024	Cargo: Professor	C/H 20	Turno vespertino	Período 09/03/2020 a 31/12/2023



Na Escola Estadual Castelo Branco				
Nome JUSARA REGINA VOLPATTO				Processo n. 29/006795/2020
Matrícula n. 115569021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno matutino	Período 16/03/2020 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Professora Vera Guimarães Loureiro				
MUNICÍPIO: BONITO				
Nome MARIA OSMERIA GOUVEIA SIMÕES				Processo n. 29/002858/2020
Matrícula n. 121689021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno noturno	Período: 03/02/2020 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Luiz da Costa Falcão				
Nome POLLYANA ARCE VIEIRA				Processo n. 29//013230/2020
Matrícula n. 112459021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno matutino	Período 16/03/2020 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Luiz da Costa Falcão				
MUNICÍPIO: CAMAPUÃ				
Nome GESARELA DE PODESTA ETGES				Processo n. 29/012859/2020
Matrícula n. 111815021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno matutino	Período 03/02/2020 a 31/12/2023
No Centro Estadual de Educação Profissional Márcio Elias Nery				
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE				
Nome AILTON SALGADO ROSENDO				Processo n. 29/008794/2020
Matrícula n. 80890022	Cargo: Professor	C/H 20	Turno vespertino	Período 17/02/2020 a 31/12/2023
No Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone				
Nome CINTHYA MARIA DOS SANTOS SALUMONI				Processo n. 29/002538/2020
Matrícula n. 70925021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno matutino	Período 03/02/2020 a 31/12/2023
No Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone				
Nome JANDER BALTAZAR RODRIGUES				Processo n. 29/121722/2020
Matrícula n. 437047021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno vespertino	Período 02/03/2020 a 31/12/2023
No Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone				
Nome MARIA IRENE ALVES RIBEIRO				Processo n. 29/008698/2020
Matrícula n. 77210021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno matutino	Período 14/02/2020 a 31/12/2023
No Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone				
Nome KASSIA KAROLINE ROSA DO VALLE				Processo n. 29/000019/2019
Matrícula n. 433600021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno noturno	Período 17/02/2020 a 31/12/2023
No Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone				
Nome ESTEFANO ROGERIO SANTANA OLIVEIRA				Processo n. 29/011610/2020
Matrícula n. 115035026	Cargo: Professor	C/H 20	Turno noturno	Período 09/03/2020 a 31/12/2023

Na Escola Estadual Amando de Oliveira				
Nome JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS				Processo n. 29/008326/2020
Matrícula n. 132816021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno vespertino	Período 27/02/2020 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Teotônio Vilela				
Nome CLEIR SILVERIO FERREIRA ROSA				Processo n. 29/002303/2020
Matrícula n. 54041021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno matutino	Período 09/03/2020 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Joaquim Murtinho				
MUNICÍPIO: CORUMBÁ				
Nome DJAIR BOAVENTURA DA SILVA				Processo n. 29/013109/2020
Matrícula n. 20474021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno noturno	Período 09/03/2020 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Doutor João Leite de Barros				
Nome SANDERSON FARDIM FERNANDES				Processo n. 29/014561/2020
Matrícula n. 24442027	Cargo: Professor	C/H 20	Turno matutino	Período 07/03/2020 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Dr. João Leite de Barros - Extensão Sala Paiolzinho - Assentamento Paiolzinho				
MUNICÍPIO: DOURADOS				
Nome VILMA DA SILVA LINS				Processo n. 29/014948/2020
Matrícula n. 93252021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno matutino	Período 13/03/2020 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Rita Angelina Barbosa Silveira				
MUNICÍPIO: GLÓRIA DE DOURADOS				
Nome JOSÉ BEZERRA DA SILVA				Processo n. 29/006578/2020
Matrícula n. 83634021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno vespertino	Período 17/02/2020 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Weimar Torres				
MUNICÍPIO: ELDORADO				
Nome VANDERLI CASSIOLA ROVARI				Processo n. 29/010400/2020
Matrícula n. 82699021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno matutino	Período 09/03/2020 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Eldorado				
MUNICÍPIO: IGUAQUEMI				
Nome RAI MACHADO DE ARARIPE				Processo n. 29/009561/2020
Matrícula n. 93236021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno vespertino	Período 09/03/2020 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Marcílio Augusto Pinto				
MUNICÍPIO: ITAPORÃ				
Nome ELBIA AREVALOS DE SOUZA				Processo n. 29/010660/2020
Matrícula n. 118996022	Cargo: Professor	C/H 20	Turno vespertino	Período 17/02/2020 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Edson Bezerra				
MUNICÍPIO: NOVA ANDRADINA				

Nome SANDRA REGINA MENDES PEREIRA				Processo n. 29/012187/2020
Matrícula n. 67851022	Cargo: Professor	C/H 20	Turno matutino	Período 03/02/2020 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Luiz Soares Andrade				
MUNICÍPIO: PONTA PORÃ				
Nome JESSICA APARECIDA ESCOLARTE DE SOUZA				Processo n. 29/012132/2020
Matrícula n. 55056022	Cargo: Professor	C/H 20	Turno matutino	Período 11/03/2020 a 31/12/2023
Na Escola Estadual João Brembatti Calvoso				
MUNICÍPIO: RIBAS DO RIO PARDO				
Nome SIRLEI BORHER DO PRADO CIRIACO				Processo n. 29/004210/2020
Matrícula n. 17677021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno vespertino	Período 17/02/2020 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Eduardo Batista Amorim				
MUNICÍPIO: RIO NEGRO				
Nome ALEX REZENDE DE CARVALHO				Processo n. 29/015335/2020
Matrícula n. 131386023	Cargo: Professor	C/H 20	Turno matutino	Período 16/03/2020 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Leontino Alves de Oliveira				
MUNICÍPIO: TRÊS LAGOAS				
Nome CAROLINA CASTRO VASCONCELOS				Processo n. 29/040470/2019
Matrícula n. 100702021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno matutino	Período 17/02/2020 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Professor João Magiano Pinto				

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 036 DE 30 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições,

R E S O L V E:

DIVULGAR, o gozo de férias no mês Abril de 2020, dos servidores relacionados no Anexo desta Resolução, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Campo Grande – MS, 30 de março de 2020.

Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento
Econômico, Produção e Agricultura Familiar

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 036 DE 30 DE MARÇO DE 2020

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo		Período de Gozo	
479574022	ALEXANDRE LOPES DE REZENDE	01/12/2019	31/12/2020	06/04/2020	20/04/2020
130907024	CARLOS EDUARDO BORGES DANIEL	01/04/2019	31/03/2020	06/04/2020	20/04/2020
92198025	CARLOS HENRIQUE LEMOS LOPES	01/06/2017	31/05/2018	30/04/2020	29/05/2020
58278024	JANICE SANT'ANA RISSATO	06/07/2018	05/07/2019	16/04/2020	30/04/2020
76181026	JOÃO BATISTA	24/01/2019	23/01/2020	06/04/2020	20/04/2020
427779023	JOSCIANE SIMPLICIO SOBRINHO	01/10/2018	30/09/2019	22/04/2020	06/05/2020
478684021	THAIS FERNANDA SILVA GUIMARÃES	01/02/2019	31/01/2020	22/04/2020	21/05/2020

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" 246/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o Ten Cel QOPM **EVERSON ANTONIO ROZENI**, Mat. 95022021, da **9ª CIPM / CPA-1 / Dourados - MS**, para o **Comando Geral / Coordenadoria Militar / Sejusp - Dof / Dourados - MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o Cel QOPM **ANDRE HENRIQUE DE DEUS MACEDO**, Mat. 97474023, do **8º BPM / CPA-1 / Nova Andradina - MS**, para o **Comando Geral / Diretoria de Inteligência (Dintel) / Campo Grande - MS**.

(Solução ao Despacho n. 656 – GAB/CMTG/2020, de 13 mar 20).

CAMPO GRANDE, MS, 31 DE MARÇO DE 2020.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 38837021

PORTARIA "P" 247/DGP-1/DGP/PMMS, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, resolve:

REVOGAR, a Portaria "P" 35/DGP-1/DGP/PMMS, de 16 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.072, de 17 de janeiro de 2020, que **DESIGNOU**, o Cel QOPM **ANDRE HENRIQUE DE DEUS MACEDO**, Mat. 97474023, para responder pela função de confiança de **Diretor da Diretoria de Inteligência PMMS (Dintel)**, cumulativamente com a função que já exercia de Cmt do 8º BPM / CPA-1 / Nova Andradina – MS, para fins de regularização funcional.

DISPENSAR, o Ten Cel QPPM **EVERSON ANTONIO ROZENI**, Mat. 95022021, da função de confiança de **Comandante da 9ª CIPM / CPA-1 / Dourados - MS**, conforme publicado no Diário Oficial nº 9.892, de 30 abr 19.

DESIGNAR, o Ten Cel QPPM **RODRIGO ALEX POTRICH**, Mat. 89053021, para responder pela função de confiança de **Comandante da 9ª CIPM / CPA-1 / Dourados - MS**, cumulativamente com a função que já exerce.

(Solução ao Despacho n. 656 – GAB/CMTG/2020, de 13 mar 20).

CAMPO GRANDE, MS, 31 DE MARÇO DE 2020.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 38837021

PORTARIA "P" 248/DGP-1/DGP/PMMS, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas

atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, resolve:

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **NEDSON VEIGA LINO**, Mat. 80095021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 7º BPM / CPA-3 / Aquidauana - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **23 de março a 06 de abril de 2020**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução ao Despacho n. 831 – GAB/CMTG/2020, de 27 mar 20).

CAMPO GRANDE, MS, 31 DE MARÇO DE 2020.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 38837021

PORTARIA "P" 249/DGP-1/DGP/PMMS, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Autorizar a averbação de tempo de serviço, requerida pelos Policiais Militares abaixo relacionados, a serem computadas para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, correspondente ao serviço Público Federal, Estadual e Municipal, com fulcro no Artigo 131, inciso I da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o Artigo 1º, inciso I do Decreto 6.555 de 17 Jun. 92 c/c o Artigo 79, Artigo 82 inciso I e artigo 83 inciso IV da Lei nº 3150, de 22 Dez 05 (MSPREV), conforme segue em anexo:

CAMPO GRANDE, MS, 31 DE MARÇO DE 2020.

ADILSON ALVES DE MACEDO – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 74395021

ANEXO À PORTARIA "P" 249/DGP-1/DGP/PMMS, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

NOME: 3º Sgt QPPM GERALDO GUARINA CANA VERDE, Mat 79628021, do 9º BPM	
Dias Averbados: 1.703 (mil setecentos e três)	Período: 13 fev 1989 a 12 out 1993
Serviços correspondentes: Exercito Brasileiro	Função / Cargo Soldado
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Serviço Militar, expedida pelo 17º RCMec, Amambai/MS, de 1º jun 2001.	Solução ao Processo: 31/376288/2001
NOME: 3º Sgt QPPM GERALDO GUARONA CANA VERDE, Mat 79628021, do 9º BPM	
Dias Averbados: 841 (oitocentos e quarenta e um)	Período: 12 abr 1996 a 31 jul 1998
Serviços correspondentes: Prefeitura Municipal de Navirai -MS	Função / Cargo Fiscal de Rendas I
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Depto de Recursos Humanos/Navirai-MS, de 30 out 2000.	Solução ao Processo: 31/376287/2001
NOME: SD QPPM JOILSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Mat 426092021, do 12º BPM	
Dias Averbados: 2.921 (dois mil novecentos e vinte e um)	Período: 1º mar 2006 a 28 fev 2014
Serviços correspondentes: Exercito Brasileiro	Função / Cargo 3º Sargento
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Serviço Militar n. 41, expedida pelo 17º RCMec, Amambai /MS, de 10 jul 19.	Solução ao Processo: 31/303967/2019
NOME: SD QPPM WESLEY FABRICIO SOUZA SILVA, Mat 425400021, da 6ª CIPM	
Dias Averbados: 1.820 (mil oitocentos e vinte)	Período: 1º mar 2007 a 23 fev 2012
Serviços correspondentes: Aeronautica do Brasil	Função / Cargo Soldado

Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Serviço Militar n. 161/SPM-4/16906, expedida pelo GAP/CG, Campo Grande/MS, de 10 dez 19.	Solução ao Processo: 31/300172/2020
NOME: SD QPPM WESLEY FABRICIO SOUZA SILVA, Mat 425400021, da 6ª CIPM	
Dias Averbados: 889 (oitocentos e oitenta e nove)	Período: 16 abr 2012 a 21 set 2014
Serviços correspondentes: Exercito Brasileiro	Função / Cargo 3º Sargento
Documentos de Origem: Certificado de Reservista de 1ª Categoria n. 064871, Serie E, expedido pela 30ª CSM, de 30 set 14.	Solução ao Processo: 31/300172/2020
NOME: CB QPPM ADALBERTO PEREIRA DE SOUZA, Mat 105614021, da 2ª CIPM	
Dias Averbados: 319 (trezentos e dezenove)	Período: 23 nov 2007 a 07 out 2008
Serviços correspondentes: Prefeitura Municipal de Dourados-MS	Função / Cargo Aux. Serviços Basicos - Vigia
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição n. 013/2016, expedida pela Previd, de 20 jun 16.	Solução ao Processo: 31/301793/2019
NOME: CB QPPM ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA BENITES, Mat 113587022, do 7º BPM	
Dias Averbados: 2.734 (dois mil setecentos e trinta e quatro)	Período: 08 mar 2001 a 31 ago 2008
Serviços correspondentes: Secretaria de Estado de Educação – MS SED	Função / Cargo Agente de Limpeza
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição n. 35/2020, expedida pela AGEPREV/MS, de 08 jan 20.	Solução ao Processo: 31/300793/2020
NOME: SD QPPM DANIEL VIDAL VENCESLAU, Mat 425035021, da 2ª CIPM	
Dias Averbados: 1.681 (mil seiscentos e oitenta e um)	Período: 25 jan 2010 a 1º set 2014
Serviços correspondentes: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS	Função / Cargo Guarda Municipal
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição n. 2301/2016, expedida pelo IMPCG, de 16 maio 16.	Solução ao Processo: 31/300732/2020
NOME: CB QPPM EDIVAN BOBADILHA GUIMARAES, Mat 133683021, da 8ª CIPM	
Dias Averbados: 357 (trezentos e cinquenta e sete)	Período: 18 jun 2009 a 10 jun 2010
Serviços correspondentes: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS	Função / Cargo Guarda Municipal
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição n. 3622/2020, expedida pelo IMPCG, de 28 jan 20.	Solução ao Processo: 31/300787/2020
NOME: SD QPPM ROGERIO ALVARO SURUBI, Mat 425593021, do 11º BPM	
Dias Averbados: 1.895 (mil oitocentos e noventa e cinco)	Período: 24 jun 2009 a 1º set 2014
Serviços correspondentes: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS	Função / Cargo Guarda Municipal
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição n. 3569/2019, expedida pelo IMPCG, de 25 nov 19.	Solução ao Processo: 31/300187/2020
NOME: SD QPPM ROGERIO ALVARO SURUBI, Mat 425593021, do 11º BPM	
Dias Averbados: 2.559 (dois mil quinhentos e cinquenta e nove)	Período: 1º mar 2002 a 02 mar 2009
Serviços correspondentes: Exercito Brasileiro	Função / Cargo Soldado
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Serviço Militar n. 26/2019, expedida pelo 9º B. Sup, Campo Grande/MS, de 10 dez 19.	Solução ao Processo: 31/300183/2020
NOME: CB QPPM ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA BENITES, Mat 113587022, do 7º BPM	
Dias Averbados: 415 (quatrocentos e quinze)	Período: 10 mar 1997 a 30 abr 1998
Serviços correspondentes: Exercito Brasileiro	Função / Cargo Soldado

Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Serviço Militar, expedida pelo 9º BE Cmb, Aquidauana /MS, de 30 jan 20.	Solução ao Processo: 31/300794/2020
NOME: SD QPPM LUCAS DE PAULA RODRIGUES, Mat 424924021, da 9ª CIPM	
Dias Averbados: 1.461 (mil quatrocentos e sessenta e um)	Período: 02 mar 2009 a 1º mar 2013
Serviços correspondentes: Exercito Brasileiro	Função / Cargo Soldado
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Serviço Militar n. 04, expedida pelo 17º RCMec, Amambai/MS, de 14 jan 20.	Solução ao Processo: 31/300978/2020
NOME: CB QPPM EMERSON ALEXANDRE HERREIRA, Mat 75935021, do 7º BPM	
Dias Averbados: 1461 (mil quatrocentos e sessenta e um)	Período: 1º mar 1993 a 28 fev 1997
Serviços correspondentes: Exercito Brasileiro	Função / Cargo soldado
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Serviço Militar, expedida pelo 9º BE Cmb, Aquidauana/MS, de 03 dez 19.	Solução ao Processo: 31/300703/2020
NOME: SD QPPM JANDERSON DE OLIVEIRA, Mat 425584021, da 2ª CIPM	
Dias Averbados: 1.449 (mil quatrocentos e quarenta e nove)	Período: 03 mar 2010 a 17 fev 2014
Serviços correspondentes: Aeronautica do Brasil	Função / Cargo Soldado
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Serviço Militar n. 121/SPM-4/15197, expedida pelo GAP/CG, Campo Grande /MS, de 5 Set 19.	Solução ao Processo: 31/300733/2020
NOME: SD QPPM RONEI WACHHOLZ DOS SANTOS, Mat 425096021, da 2ª CIPM	
Dias Averbados: 2.751 (dois mil setecentos e cinquenta e um)	Período: 1º mar 2007 a 11 set 2014
Serviços correspondentes: Aeronautica do Brasil	Função / Cargo Soldado
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Serviço Militar n. 158/SPM-4/16667, expedida pelo GAP/CG, Campo Grande /MS, de 26 nov 19.	Solução ao Processo: 31/300727/2020
NOME: 3º Sgt QPPM NEDER WILLIAN GRANCE BLANCO, Mat 89449021, do BPMA	
Dias Averbados: 298 (duzentos e noventa e oito)	Período: 05 fev 1990 a 30 nov 1990
Serviços correspondentes: Exercito Brasileiro	Função / Cargo Soldado
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Serviço Militar, expedida pelo 9º BE Cmb, Aquidauana /MS, de 27 ago 19.	Solução ao Processo: 31/300795/2020
NOME: CB QPPM ERIVELTON SEBASTIAO DUARTE, Mat 93059021, do BPMGdaE	
Dias Averbados: 1.960 (mil novecentos e sessenta)	Período: 02 mar 1998 a 13 jul 2003
Serviços correspondentes: Marinha do Brasil	Função / Cargo Soldado
Documentos de Origem: Certificado de Reservista de 1ª Categoria n. 98.0611.94, Serie B, expedido pela OAM 600, de 13 maio 04.	Solução ao Processo: 31/300697/2020
NOME: 1º Sgt QPPM LUCIANO DA SILVA RIBEIRO, Mat 96138022, do BPMGdaE	
Dias Averbados: 818 (oitocentos e dezoito)	Período: 04 set 2001 a 30 nov 2003
Serviços correspondentes: Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assist. Soc. E Trab.	Função / Cargo Agente Educador
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição n. 115/2020, expedida pela AGEPREV/MS, de 04 fev 20.	Solução ao Processo: 31/301087/2020
NOME: SD QPPM ANTONIO PAIM VICENTE, Mat 427021021, do 11º BPM	
Dias Averbados: 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco)	Período: 02 mar 2009 a 28 fev 2014
Serviços correspondentes: Exercito Brasileiro	Função / Cargo 3º Sargento

Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Serviço Militar n. 029, expedida pelo 9 GAC, Nioaque/MS, de 26 jul 16.	Solução ao Processo: 31/300751/2020
NOME: 3º Sgt QPPM RAPHAEL VALERIO PEREIRA, Mat 20127021, da 6ª CIPM	
Dias Averbados: 945 (novecentos e quarenta e cinco)	Período: 1º mar 2006 a 30 set 2008
Serviços correspondentes: Aeronautica do Brasil	Função / Cargo Soldado
Documentos de Origem: Certificado de Reservista de 1ª Categoria n. 492578, Serie A, expedido pela SMOB-43, de 07 nov 08.	Solução ao Processo: 31/301086/2020
NOME: SD QPPM DANIEL VIDAL VENCESLAU, Mat 425035021, da 2ª CIPM	
Dias Averbados: 352 (trezentos e cinquenta e dois)	Período: 1º mar 2007 a 15 fev 2008
Serviços correspondentes: Exercito Brasileiro	Função / Cargo Soldado
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Serviço Militar n. 010, expedida pelo 9º B. Sup, Campo Grande/MS, de 20 maio 16.	Solução ao Processo: 31/300729/2020
NOME: CB QPPM CLEDIMAR BENITES CARVALHO, Mat 55204021, do BPMGdaE	
Dias Averbados: 731 (setecentos e trinta e um)	Período: 06 mar 2003 a 05 mar 2005
Serviços correspondentes: Exercito Brasileiro	Função / Cargo 3º Sargento
Documentos de Origem: Certificado de Reservista de 1ª Categoria n. 347358, Serie D, expedido pela 30ª CSM, de 05 mar 05.	Solução ao Processo: 31/300765/2020
NOME: 3º Sgt QPPM DANIEL FAGUNDES DA SILVA, Mat 85500021, da 6ª CIPM	
Dias Averbados: 342 (trezentos e quarenta e dois)	Período: 1º fev 1991 a 08 jan 1992
Serviços correspondentes: Marinha do Brasil	Função / Cargo Marinheiro
Documentos de Origem: Certificado de Reservista de 1ª Categoria n. 96.3416.96, Serie B, expedido pela OAM 600, de 17 jun 98.	Solução ao Processo: 31/301238/2020
NOME: CB QPPM WILLIAM PEREIRA GONÇALVES, Mat 102263021, da CIPMspm	
Dias Averbados: 2.191 (dois mil cento e noventa e um)	Período: 06 mar 2003 a 04 mar 2009
Serviços correspondentes: Aeronautica do Brasil	Função / Cargo Soldado
Documentos de Origem: Certificado de Reservista de 1ª Categoria n. 500426, Serie A, expedido pela SMOB-43, de 23 mar 09.	Solução ao Processo: 31/301204/2020
NOME: CB QPPM RAPHAEL AMADO MARAES, Mat 33442021, do BPMGdaE	
Dias Averbados: 2.192 (dois mil cento e noventa e dois)	Período: 1º ago 2002 a 31 jul 2008
Serviços correspondentes: Aeronautica do Brasil	Função / Cargo Soldado
Documentos de Origem: Certificado de Reservista de 1ª Categoria n. 492526 Serie A, expedido pela SMOB-43, de 27 ago 08.	Solução ao Processo: 31/300698/2020
NOME: CB QPPM EDERSON GOES CHAVES, Mat 97669022, da Aj-Geral	
Dias Averbados: 2.557 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete)	Período: 13 mar 1995 a 12 mar 2002
Serviços correspondentes: Exercito Brasileiro	Função / Cargo Cabo
Documentos de Origem: Certificado de Reservista de 1ª Categoria n. 013193, Serie D, expedido pela 30ª CSM, de 12 mar 02.	Solução ao Processo: 31/301179/2020
NOME: CB QPPM ADEILTON CAETANO DA SILVA, Mat 118678021, do BPMRv	
Dias Averbados: 2.318 (dois mil trezentos e dezoito)	Período: 28 jul 1997 a 1º dez 2003
Serviços correspondentes: Exercito Brasileiro	Função / Cargo Soldado

Documentos de Origem: Certificado de Reservista de 1ª Categoria n. 103554, Serie D, expedido pela 30ª CSM, de 1º dez 03.	Solução ao Processo: 31/301144/2020
NOME: CB QPPM MARCELO SANCHES URQUIZA, Mat 121040021, da CIPM	
Dias Averbados: 365 (trezentos e sessenta e cinco)	Período: 1º mar 2000 a 28 fev 2001
Serviços correspondentes: Exercito Brasileiro	Função / Cargo Soldado
Documentos de Origem: Certificado de Reservista de 1ª Categoria n. 028933, Serie D, expedido pela 30ª CSM, de 28 fev 01.	Solução ao Processo: 31/300789/2020
NOME: CB QPPM VAGNER ESTEVES DIAS, Mat 120808021, da Aj-Geral	
Dias Averbados: 334 (trezentos e trinta e quatro)	Período: 1º ago 2000 a 30 jun 2001
Serviços correspondentes: Aeronautica do Brasil	Função / Cargo Soldado
Documentos de Origem: Certificado de Reservista de 1ª Categoria n. 444101, Serie A, expedido pela SMOB -43, de 02 jul 01.	Solução ao Processo: 31/300981/2020
NOME: 2º Ten QOPM HARLEY DE FREITAS BARBOSA, Mat 112672021, do 8º BPM	
Dias Averbados: 2.811 (dois mil oitocentos e onze)	Período: 24 jul 2006 a 02 abr 2014
Serviços correspondentes: Exercito Brasileiro	Função / Cargo 3º Sargento
Documentos de Origem: Certificado de Reservista de 1ª Categoria n. 065431, Serie E, expedido pela 30ª CSM, de 07 abr 14.	Solução ao Processo: 31/300809/2020

CAMPO GRANDE, MS, 31 DE MARÇO DE 2020.

ADILSON ALVES DE MACEDO – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 74395021

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 065/DGP/ DGP-4/PMMS/2020.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o CB PM RR ELIAS CERVANTES SILINGARDI – matrícula 44484023, do indeferimento do Processo n. 31/301078/2020, que versa sobre Designação Para Serviço Ativo Da PMMS. Caso tenha interesse contatar a DGP-4 pelo telefone 067-3318-4433 para tomar ciência dos motivos do referido indeferimento. Após o prazo de 03 (três) dias úteis a partir da primeira publicação, o processo será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 31 de Março de 2020.

ADILSON ALVES DE MACEDO – CEL QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Matrícula 74395021

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PALÁCIO TIRADENTES - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL/1

PORTARIA "P" 243/DGP-1/DGP/PMMS, DE 30 DE MARÇO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d"



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, resolve:

DISPENSAR, o Cel QOPM **ANDRE HENRIQUE DE DEUS MACEDO**, Mat 97474023, da função de confiança de **Comandante do 8º BPM / CPA-1 / Nova Andradina - MS**, conforme publicado no Diário Oficial nº 9.844, de 15 Fev 19.

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **JOSE ROBERTO DE SOUZA**, Mat 127755021, para exercer a função de confiança de **Comandante do 8º BPM / CPA-1 / Nova Andradina - MS**, com base no inciso IV, Art 23 da Lei Complementar nº 127/08.

DESIGNAR, o Cel QOPM **ANDRE HENRIQUE DE DEUS MACEDO**, Mat. 97474023, para exercer a função de confiança de **Diretor da Diretoria de Inteligência PMMS (Dintel)**, com base no inciso II da Lei Complementar n. 127/08.

(Solução ao Ofício nº 060/GAB/PMMS/2020, de 30 Mar 2019).

CAMPO GRANDE, MS, 30 DE MARÇO DE 2020.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 38837021

POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PALÁCIO TIRADENTES - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL/1

PORTARIA "P" 244/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Dec. 1.148 de 13 de julho de 1981, R e s o l v e :

REVOGAR, a Portaria "P" 673/MOV/DGP-1/DGP/PMMS, de 20 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.433, de 21 de junho de 2017, que **DESIGNOU, na condição de adido**, o Ten Cel QOPM **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, Mat. 127755021, lotado no **16º BPM / CPA-1 / Fátima do Sul - MS**, para prestar serviço na **Coordenadoria Militar / SEJUSP / Departamento de Operações de Fronteira - DOF**, de acordo com o artigo 5º, § 1º alínea "d"; § 2º alínea "d"; § 3º alínea "d"; § 4º alínea "d"; c/c artigo 6º, § 1º alínea "d"; e artigo 24 § 2º, todos do Decreto nº 1.093, de 12 Jun. 81.

Transferir, por necessidade do serviço, o Ten Cel QOPM **JOSE ROBERTO DE SOUZA**, Mat. 127755021, do **16º BPM / CPA-1 / Fatima do Sul - MS**, para o **8º BPM / CPA-1 / Nova Andradina - MS**.

(Solução ao Ofício nº 060/GAB/PMMS/2020, de 30 Mar 2019).

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 38837021

POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PALÁCIO TIRADENTES - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL/1

PORTARIA "P" 245/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 30 DE MARÇO DE 2020

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Deceto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Ten QAOPM **PAULO CEZAR PADILHA**, Mat. 81263021, do **Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP) / APM / DEIP / Campo Grande - MS**, para o **1º BPM / CPM / Campo Grande - MS**.

(Solução ao Ofício nº 060/GAB/PMMS/2020, de 30 Mar 2019).

CAMPO GRANDE, MS, 30 DE MARÇO DE 2020.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 38837021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 72, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

TRANSFERIR, por necessidade do serviço, conforme pena cominada, o 3º Sgt QBMP-1.a Wilson Rosa Nogueira de Souza, matrícula n. 75.291-021, do 4ºSGBM/Ind./CBMMS (Paranaíba-MS) para o QCG/Ajudância Geral/CBMMS (Campo Grande-MS), a contar da data de publicação.

Deixo de conceder o trânsito face ao cumprimento de pena restritiva de liberdade, conforme decisão judicial prolatada nos autos n. 0103886-69.2009.8.12.0008 e Mandado Judicial de Prisão n. 2.00103886-69.2009.8.12.0008.01.0001-07.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ ANTONIO DE MELLO – CORONEL QOBM
Subcomandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 74, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

TRANSFERIR, por necessidade do serviço, o CB QBMP-1.a Thiago Silva de Moraes, matrícula n. 19.790-021, do 6ºGBM/CBMMS para a Coordenadoria Militar/CFOC/SEJUSP, a contar da data de publicação (Ofício n. 979/SAF/GAB/SEJUSP/2020, de 26 de março de 2020).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ ANTONIO DE MELLO – CORONEL QOBM
Subcomandante-Geral do CBMMS

Republica-se por incorreção. Publicada no DOEMS n. 10.128, de 25 de março de 2020, páginas 65-66

PORTARIA CBMMS/DEIPE N. 16, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Homologa as matrículas dos militares no Curso Básico de Formação de Oficiais - QOEBM e QOSBM.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, incisos I, II, V e VII, alínea "f", do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990, e de acordo com o previsto no Edital n. 1/2018 – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOE, 01/2020 – SAD/SEJUSP/QOS, ambos publicados no Diário Oficial n. 9.654, de 14 de maio de 2018, c/c o EDITAL n. 1/2020 DEIPE/CBMMS/CFO QOEBM e EDITAL n. 1/2020 DEIPE/CBMMS/CFO QOSBM, ambos publicados no Diário Oficial 10.098, de 20 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Homologar as matrículas dos militares relacionados nos quadros constantes no anexo desta Portaria, no Curso Básico de Formação de Oficiais - QOEBM e no Curso Básico de Formação de Oficiais - QOSBM, feitas por meio da Ata de Matrícula n. 008/DIVENS/ABM de 16 de março de 2020.

Art. 2º - Passar para a denominação de Aluno Oficial Especialista Bombeiro Militar, conforme prescreve o



Art. 51 c/c §2º, do Art. 7º, tudo da Lei Estadual nº 3.808, de 18 de dezembro de 2009, em decorrência da matrícula no Curso Básico de Formação de Oficiais - QOEBM, resultado de aprovação em concurso público e regulado pelo Edital n. 1/2018 – SAD/SEJUSP/ CBMMS/QOE, conforme segue:

ORD	GRAD	NOME
1	CB QPBM	MAICON TEIXEIRA GOBBI
2	CB QPPM	DOUGLAS LAERTES DE FREITAS

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 16 de março de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MARÇO DE 2020.
JOILSON ALVES DO AMARAL - Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 85, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 8º da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 e os incisos I e II do artigo 8º do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 c/c Art. 11 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

INCLUIR, a contar de 1º de abril de 2020, os militares abaixo relacionados, nas fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, na categoria de Aluno-Oficial Combatente (QOBM), ficando ainda na dependência do resultado da investigação social:

N/O	NOME	FILIAÇÃO
1	ÍCARO MATTEDI TOMAZINI	Valentim Antonio Tomazini e Núbia Cristina de Freitas Mattedi Tomazini
2	DIEGO PABLO BOTTEGA	Tadeu Paulo Bottega e Vilma Regina Horst
3	LUAN LUIZ RODRIGUES NOGUEIRA	Luiz Carlos Xavier Nogueira e Angela Maria Rodrigues Nogueira
4	GUSTAVO MAGRÃO DE FRIAS	Osmar Pedrosa de Frias e Vânia Regina Magrão de Frias
5	SILVIA HELENA MONTEIRO DA ROCHA	Abel Funes da Rocha e Maria Auxiliadora Monteiro da Rocha
6	CELSON SCHOENINGER JUNIOR	Celson Schoeninger e Nailda Fatima Schoeninger
7	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA MOURA	Cleber Ortega Moura e Glauce Guimarães de Oliveira Moura
8	RANDOLFO PEREIRA DA ROCHA	Gilberto Pereira da Silva e Maria Margarete Brandão da Rocha
9	PAULO DE LIMA GOMES JÚNIOR	Paulo de Lima Gomes e Maria José da Silva Gomes
10	CAMILA DE ARRUDA SOUZA	José Esaú de Souza e Neusa Maria de Arruda Souza
11	MARIA ESTER REVERDITO	Edilberto de Freitas Reverdito e Celina Pereira da Rosa Reverdito
12	LUCIVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	Lucival Rodrigues de Oliveira e Dora Asuncion Sanabria
13	RENATO DA SILVA ESCOBAR	Otávio de Souza Escobar e Joana Lima da Silva Escobar
14	BEATRIZ RAHMEIER FIETZ HIROTA	Carlos Ricardo Fietz e Vivian Rahmeier Fietz
15	BRUNA APPEL SOARES DE MELOS	Donizete Soares de Melos e Alvira Appel Soares de Melos
16	FELIPE ANACHE BANDEIRA	Francisco da Silva Bandeira e Silvia Mara Anache Bandeira

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2020.

JOILSON ALVES DO AMARAL – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Agência Estadual de Metrologia

PORTARIA "P" AEM/MS/N. 12 de 31 de março de 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS, no uso das atribuições legais resolve:

Autorizar a prorrogação por 60 (sessenta) dia da Licença Maternidade por meio da Portaria 'P'AEM.MS.n.62 de 26 de novembro de 2019 publicada no Diário Oficial de n.10.037 de 27 de novembro de 2019, página 84, à servidora Ana Paula Moraes da Silva, matrícula 429582021 ocupantes do cargo de Gestão Operacional e Assistência – DCA-

lotada na Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul no período de 18/03/2020 a 16/05/2020, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.855 de 30 de março de 2010 (Processo n.71/100086/2019).

Campo Grande-MS, 31 de março de 2020.

Nilton Pinto Rodrigues

Diretor Presidente

AEM/MS-INMETRO

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEHAB Nº 031/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder licença para tratamento da própria saúde ao servidor **Abner dos Santos Ferreira Fiaiz**, matrícula 349885021, ocupante do cargo de Técnico de Programas Habitacionais, no período de 24/03/2020 a 22/05/2020, em prorrogação, homologada pela Junta Médica (Boletim nº 131279), em conformidade com o artigo 146 da Lei nº 1.102/90, com redação dada pela Lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

CAMPO GRANDE - MS, 31 DE MARÇO DE 2020.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE

No anexo I do EDITAL nº 01/AGEPAN/2020 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI), de 03 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.086, de 04 de fevereiro de 2020, que tornou público para conhecimento dos interessados, o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2019, foi feita a seguinte apostila, por não ter constado o nome dos servidores conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	NOTA (ADI)
30493022	Edson Alves Delgado	Analista de Regulação	Sub-judice
122151021	Marisa Satiko Miyashiro de Oliveira	Técnico Operacional de Regulação	Licença Maternidade

Campo Grande - MS, 30 de março de 2020

YOUSSEF ASSIS DOMINGOS

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 02/AGEPAN/2020 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O DIRETOR-PRESIDENTE da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – Agepan, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2019, conforme constante no anexo deste Edital, dando por encerrado o Ciclo III – Ano 2019.

Campo Grande - MS, 30 de março de 2020.

YOUSSEF ASSIS DOMINGOS

Diretor-Presidente

Anexo do Edital nº 02/AGEPAN/2020
Avaliação de Desempenho Individual (ADI)

Matrícula	Nome	Cargo	NOTA (ADI)
68229022	ADRIANA DE VITO ROS ORTIZ	Assessor	92,45
107032023	AGNALDO ARNALDO DE ALMEIDA	Agente Patrimonial	90,87
89667022	ALEXANDER DOS SANTOS ALEYNE	Gestor de Serviços Organizacionais	90,64
25993021	ALINE ELIAS AMARAL RIGUES	Assessor	88,67
117903023	ALISSON TOLEDO PEIXOTO	Assessor	89,70
92710022	ANAHI DAVID BIGARELLA VIEIRA	Assessor	89,31
98002021	ANDREA YULE CARVALHO	Técnico Operacional de Regulação	90,09
471138021	ANDRESSA FALCON DINIZ	Assistente	86,38
80612024	ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA ARAGAO	Assessor	89,56
94714023	ANTONIO AUGUSTO SANCHES FILHO	Técnico de Serviços Operacionais	83,43
25285021	ANTÔNIO MESSIAS BARBOSA	Técnico Assistente de Regulação	91,33
15471023	AYRTON RODRIGUES	Diretor	89,85
87800021	CARLOS ADER DELEON NASCIMENTO	Técnico de Serviços Operacionais	81,85
85697021	CARLOS AUGUSTO DUALIBE FURTADO	Assessor	91,39
6216023	CAROLINE FARIAS TOMANQUEVEZ	Assessor	92,58
80172021	CELSO SENA RIBEIRO	Técnico de Serviços Operacionais	83,07
54107021	CICERA SIMPLICIO MAIRINS DA CRUZ	Técnico Operacional de Regulação	85,84
98449021	CRISTIANE FIGUEIREDO LEITE FERREIRA	Ouvidor	70,00
36175023	DANIEL MARTINES SALDANHA	Assessor	93,00
429488021	DANIEL WALDEMAR DE OLIVEIRA	Assistente	83,18
470069021	DANIELLE ADMA MARTINEZ VENDIMIATI	Assessor	92,18
21125021	DIRCEU JOSE BORBA DE MENEZES	Gestor de Serviços Organizacionais	87,98
133406022	EDGAR SORUCO	Analista de Regulação	85,77
30493022	EDSON ALVES DELGADO	Analista de Regulação	70,00
29117023	ELIO CAVALHEIRO DA ROCHA	Agente Patrimonial	93,45
44490023	ELISA CONCEIÇÃO PAES	Analista de Regulação	92,64
89976021	ELISABETH BUENO ALVES	Técnico de Serviços Organizacionais	90,14
35401023	ELTON FABRICIO TOFANO	Procurador	96,49
37011026	ERNESTO TAKAMSA KATSU	Assessor	90,40
127934021	FABIOLA PORCARO DE ABREU	Assessor	97,64
1476021	FRANCISCO ELVIRO DE REZENDE	Assessor	98,90
435768021	GABRIEL DOS SANTOS BEZERRA	Assistente	93,00
473579021	GIANNI DIAS AGUILLAR NOGUEIRO	Assessor	89,43
84215021	GIZELE CRUZ DE OLIVEIRA	Gestor de Serviços Organizacionais	93,35

29074021	HAILTON MARIA FARIAS VASCONCELOS	Analista de Regulação	90,50
72407021	HELIO LEITE DA SILVA JUNIOR	Técnico Operacional de Regulação	89,98
97873021	HENRY ALLYSON BARROS ARISTIMUNHO	Técnico Operacional de Regulação	77,64
107481021	IARA SONIA MARCHIORETTO	Analista de Regulação	97,34
2438024	JAMIL GONCALVES SARAIVA	Assistente	89,37
118492024	JANAINA FELIPE ALVES	Gestor de Serviços Protocolares	92,41
104526022	JANE CLEA ARSAMENDIA	Analista Fazendário	93,35
14203021	JOAO APARECIDO DE OLIVEIRA	Assistente	88,54
94067022	JOÃO HENRIQUE DUTRA ARAUJO	Técnico Operacional de Regulação	85,22
110758021	JORGE CONTOS	Advogado	91,65
26841022	JOSÉ CHADID	Assessor Especial	94,51
44833022	JOSE LUIZ FLORENCA JUNIOR	Mecânico Especializado	85,20
53696021	JURACI ALVES DE ALENCAR	Agente de Serviços Operacionais	82,36
53584021	LAURO DE OLIVEIRA SOUZA	Técnico de Serviços Operacionais	82,62
480124021	LEANDRO DE ALMEIDA CALDO	Assessor	95,73
112992021	LIDIANE NOVAES DE ARAUJO	Assistente	87,17
423661022	LILIAN APARECIDA AFFONSO DA CUNHA	Assessor	91,24
61380024	LILLIAM FERREIRA DE MATOS	Técnico Assistente de Regulação	98,51
52914021	LINDOMAR PEREIRA DE SOUZA	Assistente	87,99
133672022	LOURDES RIBEIRO RAMOS	Assessor	91,43
89374021	LUCIANA RAMALHO GOMES	Analista de Regulação	90,57
133378021	LUIZ BRAZ DE OLIVEIRA	Assessor	99,30
75615021	LUIZ CLAUDIO MARTINES DA SILVA	Assistente de Serviços Operacionais	81,81
66729024	LUTFI WADY TANUS	Assessor	91,99
82637024	MANOEL CARLOS DE SOUZA	Analista Técnico de Informática	88,14
435775021	MARCIO RAPHAEL RIGUES	Assessor	92,44
116740021	MARGARETH OLIVEIRA DE MELO	Técnico de Serviços Organizacionais	85,20
11234021	MARIA DAS GRACAS MORRO DOS SANTOS	Técnico Operacional de Regulação	88,11
327066021	MARILUCIA PEREIRA SANDIM	Diretor	94,45
122151021	MARISA SATIKO MIYASHIRO DE OLIVEIRA	Técnico Operacional de Regulação	70,00
61592021	MONICA CARSTENS MENDONCA LACERDA	Assessor	91,73
53087022	MORAIMA BATISTA PORELLO	Assessor	93,52
431110022	NANCY QUEVEDO DAVID	Assessor	91,25
109866022	NAURISTELA FERREIRA PANIAGO DAMASCENO	Analista de Regulação	91,54
52076022	NILDA FERREIRA RIBEIRO DE CARVALHO	Analista de Regulação	70,00
80293022	NILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	Assessor	80,24

432741021	PAULA RAFAELA AGUILHEIRA PINTO	Assessor	98,09
86931022	PAULO CESAR AJEJE	Assessor	99,30
113998021	PAULO CESAR DIAS FRANCHIM	Assessor	99,72
89366021	PAULO FERREIRA ROSA	Técnico Operacional de Regulação	88,63
20672021	PAULO PATRICIO DA SILVA	Analista de Regulação	98,72
104699023	RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA	Assessor	92,72
47898021	RENAN RONDON DE ANDRADE	Assessor	87,41
116275021	ROGERIO SIMÃO DA SILVA	Técnico de Serviços Operacionais	82,18
91416021	ROSIRENE REGGIORI PEREIRA CALDAS	Analista de Regulação	93,96
93092022	RUBIA TATIANE DA LUZ SILVA	Técnico Assistente de Regulação	97,25
77471023	SANDRA MARCIA FERREIRA DA SILVA	Técnico Operacional de Regulação	70,00
82657021	SANDRA REGINA FABRIL	Assessor	94,86
23432025	SILVANA ECHEVERRIA ALCARAZ	Assessor	85,73
104622021	SILVIA FERNANDES LUZITANO	Técnico Assistente de Regulação	86,25
104847021	TATIANA RODRIGUES DE SOUZA	Técnico Assistente de Regulação	97,82
59258022	THAISI SIQUEIRA FERNANDES	Assistente	88,56
30370023	VALDECI CELESTINO BEZERRA	Assessor	91,96
52879021	VALTER ALMEIDA DA SILVA	Diretor	95,30
49559021	WALMIR MARQUES CLARO	Técnico de Serviços Operacionais	81,63
111770023	WILSON DE OLIVEIRA GONCALVES	Técnico de Serviços Operacionais	80,63
33767022	YOUSSEF ASSIS DOMINGOS	Diretor Presidente	97,06
14224024	ZACARIAS MOYSES BACHA	Assessor	92,96
64902022	ZAIDA DE ANDRADE LOPES GODOY	Analista de Regulação	92,76

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 204 de 30 de março de 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o diagnóstico médico exarado no Boletim de Inspeção Médica nº. 130962, datado de 26 de março de 2020;

Considerando que o parecer da junta médica indica a necessidade de readaptação temporária do servidor **ANDERSON PIMENTEL DE OLIVEIRA** pelo período de 90 (noventa) dias;

RESOLVE:

Readaptar temporariamente o servidor ANDERSON PIMENTEL DE OLIVEIRA matrícula nº24677022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia do quadro permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de **90 (noventa) dias, a contar de 24 de fevereiro de 2020 e término em 23 de maio de 2020**, com fulcro no artigo 42 e inciso I do artigo 43 da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, homologada licença prerrogativa de **readaptação funcional, devendo desenvolver atividades administrativas, conforme parecer médico.**

Campo Grande – MS, 30 de março de 2020.

Aud de Oliveira Chaves
Diretor-Presidente/AGEPEN-MS
Matrícula nº. 18128021

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO N. 103, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Dispensar da Função de Confiança de Chefe do Núcleo de Grandes Culturas, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal - DDSV, o servidor PEDRO KODJAOGLANIAN MARTINS MOLINA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 436257021, com efeitos a contar de 13 de março de 2020.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2020.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 104, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Chefe do Núcleo de Barreiras Sanitárias, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal - DDSV, o servidor PEDRO KODJAOGLANIAN MARTINS MOLINA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 436257021, com efeitos a contar de 13 de março de 2020.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2020.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 105, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Chefe do Núcleo de Grandes Culturas, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal - DDSV, o servidor SEBASTIAO RAMAO DE FREITAS, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 2317021, com efeitos a contar de 13 de março de 2020.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2020.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 106, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Lotar a servidora RENI AYARDES DE MELO, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 125674021, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Agência, na Divisão de Serviços Administrativos - DSA, no Escritório Central de Campo Grande/MS, com efeitos a contar de 23 de março de 2020.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2020.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 107, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Maracaju - MS, a servidora ALINE ALVES, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 101037021, em substituição da titular Luceleny Correa de Freitas, matrícula 78980021, que estará de férias regulamentares, no período de 07/04/2020 a 06/05/2020.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2020.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 108, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Assistente Inspetoria Local de Aquidauana - MS, o servidor LUCAS RODRIGUES XAVIER, Agente Fiscal Agropecuário, matrícula 46411022, em substituição da titular Alelis Fernanda Furtado Luiz, matrícula 118777021, que encontra-se de férias regulamentares, no período de 25/03/2020 a 08/04/2020.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2020.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 109, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente, desta Agência, PROGRESSÃO FUNCIONAL, com base no parágrafo único do artigo 40 da Lei n. 4.196, de 23 de maio de 2012, com redação dada pela Lei 4.890, de 26 de julho de 2016 (Processo N. 71/501155/2020).

CARGO: Agente de Serviços Agropecuários

Matrícula	Nome	De	Para	A contar de:
125500022	Jose Roberto Pires	VII	VIII	20/03/2020

CARGO: Fiscal Estadual Agropecuário

Matrícula	Nome	De	Para	A contar de:
104220021	Jose Pereira da Silva	IV	V	29/03/2020
12563021	Marina Alves Rodrigues Bacha	IV	V	29/03/2020

Campo Grande/MS, 30 de março de 2020.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

ÓRGÃO: Defensoria Pública Geral do Estado de MS

Despesas autorizadas com emissão de empenhos, abaixo relacionados, referentes ao mês de MARÇO/2020:

Amparo legal: Art. 16 da lei 8666/93

UNIDADE: UG 330101 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MS

Nota de Empenho	TIPO	CNPJ:	Credor:	Fonte	Valor:
2020NE000049	A	10.306.292/0001-49	AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS	100	26.990,59
2020NE000050	A	PF0000001	VENCIMENTOS	100	0,01
2020NE000051	E	PF1000084	PAG. SERVIDORES	100	9.525,13
2020NE000052	E	PF0000001	VENCIMENTOS	100	2.058.421,04
2020NE000053	E	032.071.161-75	MS/DPGE/SF/JÉSSICA DE OLIVEIRA SANTOS	100	800,00
2020NE000054	E	PF0000005	DIÁRIAS	100	15.000,00
2020NE000055	E	PF1000084	PAG. SERVIDORES	100	4.531,84
2020NE000056	A	PF0000001	VENCIMENTOS	100	4,50
2020NE000057	E	PF0000001	VENCIMENTOS	100	8.894.631,09
2020NE000058	E	PF0000001	VENCIMENTOS	100	213,36
2020NE000059	E	PF0000001	VENCIMENTOS	100	27.916,79
2020NE000060	E	PF0000001	VENCIMENTOS	100	7.973,93
2020NE000061	E	PF0000001	VENCIMENTOS	100	77.646,81
2020NE000062	E	04.574.626/0001-62	UNISAUDE-MS	100	31.125,48
2020NE000063	E	04.311.093/0001-26	CASSEMS – CAIXA ASSIST DOS SERVIDORES DE MS	100	46.672,24
2020NE000064	E	PF0000171	AUXILIO TRANSPORTE	100	377.781,05
2020NE000065	E	PF7000322	ASSIST. MEDICO-HOSP	100	631.529,33
2020NE000066	E	PF0000172	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	100	764.569,45
2020NE000067	E	10.306.292/0001-49	AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS	100	1.693.759,19
2020NE000068	E	29.979.036/00084-78	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	100	353.709,78
2020NE000069	E	10.306.292/0001-49	AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS	100	543.541,45



2020NE000070	E	PF0000001	VENCIMENTOS	100	2.862.474,75	
2020NE000071	A	615.292.731-53	MS/DPGE/SF/MAGNO MARCIO DE SOUZA FERREIRA	100	-830,19	

Fábio Rogério Rombi da Silva
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

ÓRGÃO: Defensoria Pública Geral do Estado de MS

Despesas autorizadas com emissão de empenhos, abaixo relacionados, referentes ao mês de MARÇO/2020:

Amparo legal: Art. 16 da lei 8666/93

UNIDADE: UG 330901 FUNDO ESPECIAL PARA APERFEIÇOAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MS

Nota de Empenho	TIPO	CNPJ:	Credor:	Fonte	Valor:
2020NE000160	E	437.177.131-91	ZÉLIA BONFIM DAS VIRGENS	240	553,82
2020NE000161	E	055.020.738-40	VALDIR TAKAHASHI GULO	240	9.500,00
2020NE000162	E	15.528.821/0001-72	INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE – I.M.C.G.	240	12.273,60
2020NE000163	E	15.528.821/0001-72	INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE – I.M.C.G.	240	36.878,00
2020NE000164	E	15.528.821/0001-72	INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE – I.M.C.G.	240	330,00
2020NE000165	E	317.774.828-44	MATHEUS DE CARVALHO HERNANDEZ	240	1.500,00
2020NE000166	E	338.943.698-76	BRUNO BOTI BERNADI	240	1.500,00
2020NE000167	E	29.979.036/0084-78	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	240	600,00
2020NE000168	E	01.452.651/0001-85	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	240	8.851,27
2020NE000169	E	01.452.651/0001-85	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	240	2.400,42
2020NE000170	E	01.452.651/0001-85	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	240	273,75
2020NE000171	E	06.048.539/0001-05	S.H. INFORMATICA LTDA	240	671,00
2020NE000172	E	06.048.539/0001-05	S.H. INFORMATICA LTDA	240	425,00
2020NE000173	E	01.798.250/0001-81	PRINT & COPY E SERVIÇOS LTDA - EPP	240	44.042,00
2020NE000174	E	09.283.075/0001-00	ELEVAENGE COM. A TÉC. ELEVADORES LTDA	240	5.676,25
2020NE000175	E	34.028.316/0009-60	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	240	18.500,00
2020NE000176	E	34.028.316/0009-60	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	240	3.000,00
2020NE000177	E	40.432.544/0001-47	CLARO S.A	240	24.686,83
2020NE000178	E	40.432.544/0001-47	CLARO S.A	240	1.363,48
2020NE000179	E	03.982.931/0001-20	EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S. A. SANESUL	240	4.500,00
2020NE000180	E	04.089.570/0001-50	AGUAS GUARIROBA S/A	240	15.000,00
2020NE000181	E	15.413.826/0001-50	ENERGISA MS – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	240	59.000,00
2020NE000182	E	06.048.539/0001-05	S.H. INFORMATICA LTDA	240	14.000,00
2020NE000183	E	06.048.539/0001-05	S.H. INFORMATICA LTDA	240	6.000,00



2020NE000184	E	437.177.131-91	ZÉLIA BONFIM DAS VIRGENS	240	1.100,00
2020NE000185	E	220.006.888-37	LUDMILA BONFIM DAS VIRGENS	240	660,00
2020NE000186	E	33.589.081/0001-66	GAVANSKI ENGENHARIA LTDA	240	22.783,58
2020NE000187	E	03.703.179/0001-31	GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	240	38.936,01
2020NE000188	E	76.535.764/0001-43	OI S/A	240	20.002,78
2020NE000189	E	76.535.764/0001-43	OI S/A	240	233.937,71
2020NE000190	E	126.914.701-30	JOAREZ JOÃO BANDEIRA DE MELO	240	3.441,37
2020NE000191	E	897.623.209-72	SUMICO OBUTI	240	9.000,00
2020NE000192	E	294.762.591-91	VALTER PETRELI BRANCO	240	2.831,28
2020NE000193	E	213.843.578-40	FABIANA CRISTINA SEVERI	240	1.600,00
2020NE000194	E	29.979.036/0084-78	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	240	320,00
2020NE000195	E	03.703.179/0001-31	GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	240	106.799,02
2020NE000196	E	17.450.002/0001-85	PEREZ & FILHO LTDA - ME	240	27.100,00
2020NE000197	E	17.450.002/0001-85	PEREZ & FILHO LTDA - ME	240	29.311,20
2020NE000198	E	10.840.894/0001-81	FORTES COMECIO E SERVIÇOS LTDA - ME	240	9.000,00
2020NE000199	E	08.240.598/0001-06	IMOBILIARIA MUZZI EIRELI - ME	240	6.272,69
2020NE000200	E	412.942.371-53	MEIRE TEREZINHA M. FILGUEIRAS FIGUEIREDO	240	2.000,00
2020NE000201	E	22.899.600/0001-76	ELM PARTICIPAÇÕES LTDA	240	51.197,03
2020NE000202	E	02.328.280/0001-97	ELEKTRO REDES S.A	240	5.000,00
2020NE000203	E	11.550.036/0001-65	PATRICIA BARRETO DE MIRANDA EIRELI	240	11.213,00
2020NE000204	E	11.550.036/0001-65	PATRICIA BARRETO DE MIRANDA EIRELI	240	360,00
2020NE000205	E	21.836.444/0001-31	EDER MOISES DA ROCHA 10182076601	240	1.678,78
2020NE000206	E	11.550.036/0001-65	PATRICIA BARRETO DE MIRANDA EIRELI	240	3.700,00
2020NE000207	E	22.586.334/0001-21	RUZZARIN & RUBIN LTDA	240	342,80
2020NE000208	E	11.550.036/0001-65	PATRICIA BARRETO DE MIRANDA EIRELI	240	10.776,00
2020NE000209	E	11.550.036/0001-65	PATRICIA BARRETO DE MIRANDA EIRELI	240	180,00
2020NE000210	E	21.836.444/0001-31	EDER MOISES DA ROCHA 10182076601	240	1.118,31
2020NE000211	E	11.550.036/0001-65	PATRICIA BARRETO DE MIRANDA EIRELI	240	1.850,00
2020NE000212	E	22.586.334/0001-21	RUZZARIN & RUBIN LTDA	240	342,80
2020NE000213	E	797.718.828-72	CARLOS AUGUSTO MACHADO	240	6.298,63
2020NE000214	E	17.989.045/0001-33	EBS ENGENHARIA LTDA - ME	240	14.500,00
2020NE000215	E	250.113.401-04	EDES TADEU PALMAS	240	4.000,00
2020NE000216	E	041.484.418-19	APARECIDA BRAGA	240	500,00

2020NE000217	E	PF0000005	DIARIAS	240	20.000,00
2020NE000218	E	03.015.475/0001-40	SEJUSP/MS	240	1.500,00
2020NE000219	E	PF0000005	DIARIAS	240	20.000,00
2020NE000220	E	05.000.053/0001-26	PORTAL EMPREENDIMIENTOS LTDA - ME	240	54.444,60
2020NE000221	E	05.583.680/0001-37	IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	240	116.186,48
2020NE000222	E	24.598.492/0001-27	AZ INFORMATCA LTDA	240	4.500,00
2020NE000223	E	792.479.701-72	CARLA TATIANA AZEVEDO MENEZES	240	2.151,04
2020NE000224	E	15.528.821/0001-72	INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - I.M.C.G	240	3.832,40
2020NE000225	E	40.432.544/0001-47	CLARO S.A	240	8.940,00
2020NE000226	E	40.432.544/0001-47	CLARO S.A	240	39.510,00
2020NE000227	E	564.355.091-15	MAURÍCIO VIEGAS PINTO	240	1.200,00
2020NE000228	E	29.979.036/0084-78	INSS-INSTITUTO NACIONAL	240	240,00
2020NE000229	E	245.686.191-49	ANA CLÁUDIA MENDES DE FIGUEIREDO	240	750,00
2020NE000230	E	29.979.036/00084-78	INSS-INSTITUTO NACIONAL	240	150,00
2020NE000231	E	27.326.231/0001-46	EFRAT ENGENHARIA - EIRELI	240	49.500,00
2020NE000232	E	366.744.608-00	JOSE ANTONIO TEIXEIRA MARCONDES	240	486,67
2020NE000233	E	220.006.888-37	LUDMILA BONFIM DAS VIRGENS	240	176,26
2020NE000234	E	437.177.131-91	ZÉLIA BONFIM DAS VIRGENS	240	293,75
2020NE000235	E	962.226.381-04	JEAN CLAYSON MARTINS	240	3.500,00
2020NE000236	E	34.164.319/0001-74	CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB	240	5.820,00
2020NE000237	E	191.874.688-59	RAFAEL ALIOSHA KALIKS GUENDELMANN	240	750,00
2020NE000238	E	029.128.041-24	RODRIGO ELOY ARANTES	240	1.200,00
2020NE000239	E	29.979.036/0084-78	INSS-INSTITUTO NACIONAL	240	390,00
2020NE000240	E	055.020.738-40	VALDIR TAKAHASHI GULO	240	9.500,00
2020NE000241	E	37.227.097/0001-80	CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE	240	1.723,00
2020NE000242	E	37.227.097/0001-80	CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE	240	13,78
2020NE000243	E	37.227.097/0001-80	CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE	240	16.052,85
2020NE000244	E	047.761.768-90	ANTONIO HILARIO AGUILERA AURQUIZA	240	3.200,00
2020NE000245	E	29.979.036/0084-78	INSS-INSTITUTO NACIONAL	240	640,00
2020NE000246	E	24.598.492/0001-27	AZ INFORMATICA LTDA	240	3.069,00

Fábio Rogério Rombi da Silva
Ordenador de Despesas

DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE MARÇO/2020**Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública Estadual
Resolução nº 114/DPGE, de 21 de Janeiro de 2015****Amparo Legal:**

Servidor	Itinerário	Justificativa	Período	Qtd	Valor	Data Pgto	OB
Antônio Vicente Rodrigues Barbosa	C. Grande Caarapó	Aut. 157/2020	10 a 11/03/2020	1,5	424,86	12/03/2020	165
Ari Rodrigues dos Santos Filho	C. Grande Coxim	Aut. 158/2020	13/03/2020	0,5	141,62	12/03/2020	164
Carla Gavilan Carvalho Nantes	C. Grande Coxim	Aut. 170/2020	13/03/2020	0,5	141,62	27/03/2020	188
Eder Junil Sandré Pereira	C. Grande Rio Brilhante	Aut. 166/2020	16 a 18/03/2020	2,5	708,10	16/03/2020	172
Edinaldo Gomes Valência	C. Grande Caarapó	Aut. 154/2020	4 a 05/03/2020	1,5	424,86	12/03/2020	161
Evandro Luiz Santos Higuchi	C. Grande Dourados	Aut. 176/2020	16 a 20/03/2020	4,5	1.274,58	16/03/2020	176
Guilherma Gonçalves Vaz	C. Grande Coxim	Aut. 160/2020	12 a 13/03/2020	1,5	424,86	13/03/2020	167
Kátia Regina Nunes Ribeiro Motti	C. Grande Coxim	Aut. 161/2020	12 a 13/03/2020	1,5	424,86	12/03/2020	160
Magno Marcio de Souza Ferreira	C. Grande Coxim	Aut. 152/2020	06/03/2020	0,5	141,62	16/03/2020	168
Natalino Barbosa Antunes	C. Grande Coxim	Aut. 159/2020	12 a 13/03/2020	1,5	424,86	12/03/2020	163
Natalino Barbosa Antunes	C. Grande Rio Brilhante	Aut. 165/2020	16 a 18/03/2020	2,5	708,10	16/03/2020	171
Nathaly Conceição Munari Otero	C. Grande Caarapó	Aut. 167/2020	10 a 11/03/2020	1,5	424,86	16/03/2020	169
Nelson Arguelho Junior	C. Grande Dourados	Aut. 178/2020	16 a 20/03/2020	4,5	1.274,58	16/03/2020	173
Priscila de Santana Anzoa Tegui	C. Grande Caarapó	Aut. 172/2020	10 a 11/03/2020	1,5	424,86	16/03/2020	174
Priscila de Santana Anzoa Tegui	C. Grande Caarapó	Aut. 174/2020	4 a 05/03/2020	1,5	424,86	16/03/2020	177
Rafael Gouveia da Silva	C. Grande Dourados	Aut. 177/2020	16 a 20/03/2020	4,5	1.274,58	16/03/2020	175

Defensores Públicos Estaduais**Resolução nº 20/DPGE, de 12 de dezembro de 2011****Amparo legal:**

Servidor	Itinerário	Justificativa	Período	Qtd	Valor	Data Pgto	OB
André Santelli Antunes	Ivinhema C. Grande	Aut. 102/2020	13 a 16/02/2020	2	1.685,58	13/03/2020	500
Andréa Pereira Nardon Braga	Jardim C. Grande	Aut. 101/2020	13 a 15/02/2020	2	1.472,22	11/03/2020	438
Anna Claudia Rodrigues Santos	São Gabriel do Oeste C. Grande	Aut. 108/2020	13 a 15/02/2020	2	1.045,48	11/03/2020	426
Bruno Augusto de Resende Louzada	Ribas do Rio Pardo C. Grande	Aut. 99/2020	13 a 15/02/2020	2	789,50	11/03/2020	423
Bruno Bertoli Grassani	Dourados C. Grande	Aut. 140/2020	13 a 16/02/2020	2	1.459,86	12/03/2020	456
Carlos Felipe Guadanhim Bariani	Corumbá C. Grande	Aut. 92/2020	13 a 15/02/2020	2	1.774,30	17/03/2020	529
Cássio Sanches Barbi	Angélica C. Grande	Aut. 93/2020	13 a 16/02/2020	2	1.520,22	11/03/2020	439
Cícero Feitosa de Lima	Dourados C. Grande	Aut. 94/2020	13 a 15/02/2020	2	1.459,86	17/03/2020	530
Daniel de Oliveira Falleiros Calemes	Coxim Campo Grande	Aut. 105/2020	14 a 15/02/2020	1 e 1 S/ Pernoite	1.323,93	13/03/2020	205
Danilo Augusto Formágio	Três Lagoas C. Grande	Aut. 1/2020	07/11/2019	1	887,15	04/03/2020	365
Danilo Hamano Silveira Campos	Dourados C. Grande	Aut. 107/2020	13 a 15/02/2020	2	1.251,64	11/03/2020	425
Diego Bortoloni Disparati	N. Andradina C. Grande	Aut. 106/2020	13 a 15/02/2020	2	1.685,58	11/03/2020	436



Elias Augusto de Lima Filho	Bataguassu Brasilândia	Aut. 116/2020	17/12/2019	1 S/ Pernoite	261,37	12/03/2020	485
Elias Augusto de Lima Filho	Bataguassu Brasilândia	Aut. 115/2020	16/12/2019	1 S/ Pernoite	261,37	12/03/2020	486
Elias Augusto de Lima Filho	Bataguassu Brasilândia	Aut. 114/2020	10/12/2019	1 S/ Pernoite	261,37	12/03/2020	487
Elias Augusto de Lima Filho	Bataguassu Brasilândia	Aut. 113/2020	09/12/2019	1 S/ Pernoite	261,37	12/03/2020	488
Elias Augusto de Lima Filho	Bataguassu Brasilândia	Aut. 112/2020	02/12/2019	1 S/ Pernoite	261,37	12/03/2020	489
Elias Augusto de Lima Filho	Bataguassu Brasilândia	Aut. 111/2020	03/12/2019	1 S/ Pernoite	261,37	12/03/2020	490
Ernany Andrade Machado	Chapadão do Sul C. Grande	Aut. 120/2020	13 a 15/02/2020	2	1.685,58	04/03/2020	362
Ernany Andrade Machado	Chapadão do Sul Paraíso das Águas	Aut. 150/2020	11/02/2020	1 S/ Pernoite	246,44	12/03/2020	440
Ester Quintanilha Nogueira	Terenos C. Grande	Aut. 103/2020	13 a 15/02/2020	2	547,28	12/03/2020	467
Eurico Bartolomeu Ribeiro Neto	Aquidauana C. Grande	Aut. 147/2020	13 a 17/02/2020	2	943,56	12/03/2020	458
Eurico Bartolomeu Ribeiro Neto	Aquidauana Miranda	Aut. 559/2019	25/07/2019	1 S/ Pernoite	249,37	12/03/2020	481
Eurico Bartolomeu Ribeiro Neto	Aquidauana C. Grande	Aut. 727/2019	7 a 10/11/2019	1 S/ Pernoite	330,24	17/03/2020	527
Fábio Rogério Rombi da Silva	C. Grande Brasília	Aut. 122/2020	17 a 19/02/2020	2	1.572,16	12/03/2020	474
Fernando Eduardo Silva de Andrade	Sete Quedas C. Grande	Aut. 130/2020	13 a 16/02/2020	2	1.601,30	12/03/2020	462
Gabriela Noronha de Sousa	Costa Rica C. Grande	Aut. 144/2020	13 a 15/02/2020	1 S/ Pernoite	1.521,24	12/03/2020	455
Guilherme Lunelli	Eldorado Itaquiraí	Aut. 82/2020	29/01/2020	1 S/ Pernoite	205,74	12/03/2020	444
Guilherme Lunelli	Eldorado Itaquiraí	Aut. 127/2020	12/02/2020	1 S/ Pernoite	205,74	12/03/2020	459
Guilherme Lunelli	Eldorado Itaquiraí	Aut. 129/2020	19/02/2020	1 S/ Pernoite	205,74	12/03/2020	460
Guilherme Lunelli	Eldorado Itaquiraí	Aut. 128/2020	10/02/2020	1 S/ Pernoite	205,74	12/03/2020	461
Guilherme Lunelli	Eldorado Itaquiraí	Aut. 126/2020	05/02/2020	1 S/ Pernoite	205,74	12/03/2020	463
Guilherme Lunelli	Eldorado C. Grande	Aut. 131/2020	13 a 15/02/2020	2	1.601,30	04/03/2020	357
Jamile Gonçalves Serra Azul	C. Grande Fortaleza	Aut. 25/2020	12 a 15/12/2019	1 e 1 S/ Pernoite	1.206,05	12/03/2020	491
Janaina Gabriela Caetano de Souza	Água Clara C. Grande	Aut. 97/2020	13 a 15/02/2020	2	1.174,62	12/03/2020	465
Luana Simões de Oliveira Gomes	N. Alvorada do Sul C. Grande	Aut. 139/2020	13 a 15/02/2020	2	866,52	12/03/2020	454
Maria Clara de Moraes Porfírio	Miranda C. Grande	Aut. 98/2020	13 a 15/02/2020	2	1.344,20	12/03/2020	466
Mariane Vieira Rizzo	Cassilândia C. Grande	Aut. 104/2020	13 a 15/02/2020	2	1.685,58	11/03/2020	424
Mauricio Augusto Barbosa	Bela Vista C. Grande	Aut. 156/2020	13 a 15/02/2020	2	1.601,30	12/03/2020	443
Maurício Augusto Barbosa	Bela Vista Porto Murtinho	Aut. 72/2020	11/12/2019	1 S/ Pernoite	404,38	12/03/2020	483
Maurício Augusto Barbosa	Bela Vista Porto Murtinho	Aut. 71/2020	04/12/2019	1 S/ Pernoite	404,38	12/03/2020	484
Natanael Claudino de Araújo Junior	Anaurilândia Batayporã	Aut. 56/2020	21/01/2020	1 S/ Pernoite	234,12	12/03/2020	451
Natanael Claudino de Araújo Junior	Anaurilândia C. Grande	Aut. 119/2020	13 a 15/02/2020	2	1.601,30	12/03/2020	468
Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira	C. Grande Belém	Aut. 133/2020	26 a 27/01/2020	1	786,08	04/03/2020	356
Rafael Duque de Freitas	Pedro Gomes C. Grande	Aut. 100/2020	13 a 15/02/2020	2	1.601,30	11/03/2020	422
Rodrigo Vasconcelos Compri	Dourados C. Grande	Aut. 132/2020	13 a 15/02/2020	2	1.459,86	17/03/2020	528
Samuel Evangelista Xavier Batista	C. Grande Caarapó	Aut. 169/2020	10 a 11/03/2020	1,5	424,86	16/03/2020	170

Samuel Sebastião Magalhães	Dourados C. Grande	Aut. 794/2016	01/07/2016	1 S/ Pernoite	202,63	11/03/2020	427
Samuel Sebastião Magalhães	Dourados C. Grande	Aut. 96/2020	13 a 15/02/2020	2	1.459,86	17/03/2020	531
Sara Curcino Martins de Oliveira	Anastácio C. Grande	Aut. 146/2020	14 a 15/02/2020	1	496,61	12/03/2020	441
Seme Mattar Neto	Ivinhema C. Grande	Aut. 124/2020	13 a 16/02/2020	2	1.685,58	12/03/2020	464
Thaís Roque Sagin Lazzatotto	Bonito C. Grande	Aut. 121/2020	14 a 15/02/2020	1 e 1 S/ Pernoite	1.396,47	13/03/2020	501
Túlio Cruz Nogueira	Glória de Dourados C. Grande	Aut. 91/2020	13 a 15/02/2020	2	1.601,30	04/03/2020	364
Vagner Fabricio Vieira Flausino	Deodápolis C. Grande	Aut. 137/2020	13 a 15/02/2020	2	1.520,22	12/03/2020	442
Vagner Fabricio Vieira Flausino	C. Grande Belém	Aut. 136/2020	28/01 a 13/02/2020	16	3.200,00	12/03/2020	472
Vinícius Fernandes Cherem Curi	Itaporã Caarapó	Aut. 60/2020	31/01/2020	1 S/ Pernoite	248,30	12/03/2020	445
Vinícius Fernandes Cherem Curi	Itaporã Caarapó	Aut. 59/2020	30/01/2020	1 S/ Pernoite	248,30	12/03/2020	446
Vinícius Fernandes Cherem Curi	Itaporã Caarapó	Aut. 53/2020	27/01/2020	1 S/ Pernoite	248,30	12/03/2020	447
Vinícius Fernandes Cherem Curi	Itaporã Caarapó	Aut. 51/2020	23/01/2020	1 S/ Pernoite	248,30	12/03/2020	448
Vinícius Fernandes Cherem Curi	Itaporã Caarapó	Aut. 52/2020	24/01/2020	1 S/ Pernoite	248,30	12/03/2020	449
Zeliana Luzia Delarissa Sabala	C. Grande Brasília	Aut. 118/2020	17/02/2020	1 S/ Pernoite	579,22	12/03/2020	473

Fábio Rogério Rombi da Silva
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 33/000.211/2019

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Instituto de Direito Administrativo de Mato Grosso do Sul - IDAMS.

Assunto: Celebração de Termo de Cooperação.

Decisão: Diante do exposto, preservado o princípio da legalidade e observado o interesse público, e de acordo com o Parecer Jurídico n. 054/2020/ASSEJUR, **AUTORIZO** a celebração de Termo de Cooperação entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e o Instituto de Direito Administrativo de Mato Grosso do Sul - IDAMS, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, visando promover a cooperação e o intercâmbio acadêmico, científico, técnico e cultural, tudo com fundamento na Lei n. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n. 11.261, de 2003 e alterações posteriores, na Lei Complementar Estadual n. 111, de 2005 e alterações posteriores, em consonância com o Regimento Interno da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução DPGE n. 060, de 2013. Publique-se.

Campo Grande/MS, 18 de março de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 137/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020, resolve:

RETIFICAR a Portaria "D" DPGE n. 133/2020, de 25 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n. 10.131, de 27 de março de 2020, páginas 124/135, que designa membros da Defensoria Pública para atuarem em regime de Plantão, na 3ª Regional de Coxim e na 6ª Regional de Nova Andradina, de forma que passe a constar conforme especificado no quadro abaixo:

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
------------------	------------------	---------



DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES	3ª DP de Coxim	De 1/4 das 17h31min a 8/4/2020 às 7h29min
CRISTIANO RONCHI LOBO	2ª DP de Coxim	De 8/4 das 17h31min a 15/4/2020 às 7h29min
DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES	3ª DP de Coxim	De 15/4 das 17h31min a 22/4/2020 às 7h29min
ADRIANA PAIVA VASCONCELOS	1ª DP de Camapuã	De 22/4 das 17h31min a 29/4/2020 às 7h29min
ADRIANA PAIVA VASCONCELOS	2ª DP de Camapuã	De 29/4 das 17h31min a 6/5/2020 às 7h29min
JAMILE GONÇALVES SERRA AZUL	DP de Rio Negro	De 6/5 das 17h31min a 13/5/2020 às 7h29min
VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS	DP de Pedro Gomes	De 13/5 das 17h31min a 20/5/2020 às 7h29min
ANNA CLAUDIA RODRIGUES SANTOS	1ª DP de São Gabriel do Oeste	De 20/5 das 17h31min a 27/5/2020 às 7h29min
ANNA CLAUDIA RODRIGUES SANTOS	2ª DP de São Gabriel do Oeste	De 27/5 das 17h31min a 3/6/2020 às 7h29min
JAMILE GONÇALVES SERRA AZUL	DP de Rio Negro	De 3/6 das 17h31min a 10/6/2020 às 7h29min
PEDRO DE LUNA SOUZA LEITE	DP de Bandeirantes	De 10/6 das 17h31min a 17/6/2020 às 7h29min
RAFAEL DUQUE DE FREITAS	DP de Sonora	De 17/6 das 17h31min a 24/6/2020 às 7h29min
YURI CÉSAR NOVAIS MAGALHÃES LOPES	1ª DP de Coxim	De 24/6 das 17h31min a 1º/7/2020 às 7h29min

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
SEME MATTAR NETO	1ª DP de Ivinhema	De 1/4 das 17h31min a 8/4/2020 às 7h29min
NATANAEL CLAUDINO DE ARAUJO JUNIOR	DP de Anaurilândia	De 8/4 das 17h31min a 15/4/2020 às 7h29min
CÁSSIO SANCHES BARBI	DP de Angélica	De 15/4 das 17h31min a 22/4/2020 às 7h29min
RIVANA DE LIMA SOUZA COIMBRA	1ª DP Cível de Nova Andradina	De 22/4 das 17h31min a 29/4/2020 às 7h29min
DIEGO BORTOLONI DISPERATI	1ª DP Criminal de Nova Andradina	De 29/4 das 17h31min a 6/5/2020 às 7h29min

ANDRÉ SANTELLI ANTUNES	2ª DP de Ivinhema	De 6/5 das 17h31min a 13/5/2020 às 7h29min
EDSON CARDOSO	3ª DP Cível de Nova Andradina	De 13/5 das 17h31min a 20/5/2020 às 7h29min
SEME MATTAR NETO	1ª DP de Ivinhema	De 20/5 das 17h31min a 27/5/2020 às 7h29min
DIEGO BORTOLONI DISPERATI	1ª DP Criminal de Nova Andradina	De 27/5 das 17h31min a 3/6/2020 às 7h29min
RIVANA DE LIMA SOUZA COIMBRA	1ª DP Cível de Nova Andradina	De 3/6 das 17h31min a 10/6/2020 às 7h29min
ANDRÉ SANTELLI ANTUNES	2ª DP de Ivinhema	De 10/6 das 17h31min a 17/6/2020 às 7h29min
NATANAEL CLAUDINO DE ARAUJO JUNIOR	DP de Anaurilândia	De 17/6 das 17h31min a 24/6/2020 às 7h29min
CÁSSIO SANCHES BARBI	DP de Angélica	De 24/6 das 17h31min a 1º/7/2020 às 7h29min

Campo Grande, 27 de março de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 138/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o afastamento da Defensora Pública CARMEN LÚCIA TRINDADE DUTRA, matrícula n. 364711, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 10ª Defensoria Pública de Atendimento a Presos Provisórios e Condenados da comarca de Campo Grande, que, sem prejuízo de suas funções, participou da **Capacitação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU**, no dia **13 de março de 2020**, no Plenário das Turmas Recursais do Centro Integrado de Justiça em Campo Grande-MS. (Protocolo n. 33/050859/2020)

Campo Grande, 30 de março de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 133/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e tendo em vista o disposto no artigo 22 da Resolução DPGE n. 212/2020 de 3 de março de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para comporem a Escala de Plantão, para atender aos chamados telefônicos de plantão, em regime de sobreaviso, na Regional de Campo Grande (Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia), conforme especificado no quadro:

SERVIDORES	PERÍODOS
THAMÍS ESPINDOLA MARTINS	De 1/4 das 17h31min a 8/4/2020 às 7h29min
HERBERT CRISTALDO JANUARIO CORREA	De 8/4 das 17h31min a 15/4/2020 às 7h29min



JULIANO ORTIZ	De 15/4 das 17h31min a 22/4/2020 às 7h29min
GRACYELLY BETRAMELO DE OLIVEIRA	De 22/4 das 17h31min a 29/4/2020 às 7h29min
ALLAN AMORIM LOPES	De 29/4 das 17h31min a 6/5/2020 às 7h29min

Campo Grande, 27 de março de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 134/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento dos servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que participaram da **Capacitação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU**, no dia **13 de março de 2020**, no Plenário das Turmas Recursais do Centro Integrado de Justiça em Campo Grande-MS. (Protocolo n. 33/050859/2020)

MATRÍCULA	SERVIDORES
5501199-3	Fernando Murilo Vital Barreiro da Silva
5507030-3	Marco Del Campo Fioravante Ferreira
5515452-3	Rafhael de Sousa Santos
5509440-3	Vanessa da Costa Garcia Rondon

Campo Grande, 30 de março de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 135/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR THAIS ALMEIDA LOPES, matrícula n. 5517720-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2020.

Campo Grande, 30 de março de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 136/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

NOMEAR THAIS ALMEIDA LOPES, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2020.

Campo Grande, 30 de março de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 137/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

NOMEAR ANGELO ULPiano FACIONI, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, símbolo DPDA-3, na Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2020.

Campo Grande, 30 de março de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 139/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, o Defensor Público, abaixo nominado, que atuou **em auxílio**, conforme artigo 1º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048, de 28/2/2013, nos seguintes períodos e Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
THALES CHALUB CERQUEIRA 9ª DPAP de Campo Grande	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 10ª DPAP de Campo Grande	1º a 19/12/2019	14	-
THALES CHALUB CERQUEIRA 9ª DPAP de Campo Grande	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 10ª DPAP de Campo Grande	7 a 31/1/2020	19	-

Campo Grande, 31 de março de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 140/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º ALTERAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 034/2020, de 30 de janeiro de 2020, publicada no DOE n. 10.085, de 3 de fevereiro de 2020, onde constam as designações dos membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram nos seguintes Juizados Especiais:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ANTÔNIO FARIAS DE SOUZA	9º Juizado Especial de Campo Grande	6 a 18/2/2020
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	11º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 21/2/2020
DANIEL PROVENZANO PEREIRA	5º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 5/2/2020
LAURO MOREIRA SCHÖLER	10º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 29/2/2020 (exceto dias 20 e 21)

PAULO ROBERTO MATTOS	11º Juizado Especial de Campo Grande	6 a 20/2/2020
----------------------	--------------------------------------	---------------

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
CARLOS FELIPE GUADANHIM BARIANI	Juizado Especial de Corumbá	14 a 29/2/2020
MARCEL ANTÃO DE MACEDO	Juizado Especial de Corumbá	4 a 6 e 12 a 26/2/2020
MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO	Juizado Especial de Corumbá	1º a 11/2/2020 (exceto dias 4 a 6)
RODRIGO DUARTE QUARESMA	Juizado Especial de Corumbá	1º a 13/2/2020

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ADRIANA PAIVA VASCONCELOS	Juizado Especial de Maracaju	1º a 11/2/2020
SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES	1º Juizado Especial de Dourados	1º a 14/2/2020

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	Juizado Especial de Bela Vista	1º a 29/2/2020 (exceto dias 3, 12 e 19)
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	Juizado Especial de Porto Murtinho	3, 12 e 19/2/2020

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
MARCOS BRAGA DA FONSECA	Juizado Especial de Batayporã	1º a 11/2/2020

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ALEX BATISTA DE SOUZA	Juizado Especial de Ponta Porã	1º a 11/2/2020
LUCAS COLARES PIMENTEL	Juizado Especial de Ponta Porã	12 a 29/2/2020

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
------------------	------------------	---------



EDUARDO ADRIANO TORRES	Juizado Especial de Iguatemi	1º a 26/2/2020 (exceto dias 10 a 17)
SOLANGE NOBRE TORRES JORGE	Juizado Especial de Naviraí	1º a 29/2/2020 (exceto dia 4)

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
GIULIANO STEFAN RAMALHO DE SENA ROSA	Juizado Especial de Brasilândia	1º a 11/2/2020
JANAINA GABRIELA CAETANO DE SOUZA PEREIRA	Juizado Especial de Água Clara	1º a 16/2/2020

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
SARA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA	Juizado Especial de Anastácio	1º a 29/2/2020 (exceto dia 7)

Art. 2º REVOGAR, para fins de regularização funcional, a Portaria “D” DPGE n. 034/2020, de 30 de janeiro de 2020, publicada no DOE n. 10.085, de 3 de fevereiro de 2020, na parte que constam as seguintes designações:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS	4º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 29/2/2020
PAULO ROBERTO MATTOS	10º Juizado Especial de Campo Grande	22 a 29/2/2020

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
KRICILAINE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	Juizado Especial de Maracaju	27 a 29/2/2020

Art. 3º DESIGNAR, para fins de regularização funcional, os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram nos seguintes Juizados Especiais:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
CARLOS EDUARDO BRUNO MARIETTO	9º Juizado Especial de Campo Grande	19 a 29/2/2020
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	10º Juizado Especial de Campo Grande	22 a 29/2/2020
HELKIS CLARK GHIZZI	10º Juizado Especial de Campo Grande	20 e 21/2/2020
HUMBERTO BERNARDINO SENA	4º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 29/2/2020

LINDA MARIA SILVA COSTA	5º Juizado Especial de Campo Grande	6 a 26/2/2020
RODRIGO ANTONIO STOCHIERO SILVA	3º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 5/2/2020

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ALEX BATISTA DE SOUZA	Juizado Especial de Corumbá	27 a 29/2/2020

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
JANAINA GABRIELA CAETANO DE SOUZA PEREIRA	Juizado Especial de Maracaju	17 a 29/2/2020
LIGIANE CRISTINA MOTOKI	2ª Juizado Especial de Dourados	10 a 26/2/2020
RODRIGO VASCONCELOS COMPRI	1ª Juizado Especial de Dourados	15 a 29/2/2020

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
RAFAEL RIBAS BIZIAK	Juizado Especial de Ponta Porã	6 a 29/2/2020

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
MARCOS BRAGA DA FONSECA	Juizado Especial de Iguatemi	27 a 29/2/2020

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO	Juizado Especial de Brasilândia	13 a 29/2/2020

Campo Grande, 31 de março de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA “D” DPGE n. 141/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º ALTERAR, para fins de regularização funcional, a Portaria “D” DPGE n. 035/2020, de 30 de janeiro de 2020, publicada no DOE n. 10.085, de 3 de fevereiro de 2020, onde constam as designações dos membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram em substituição nas seguintes Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
FÁBIO ODACIR MARINHO DE REZENDE 8ª DPCrim de Campo Grande	7ª DPCrim de Campo Grande	1º a 3 e 27 a 28/2/2020
JOÃO MIGUEL DE SOUZA 7ª DPFAMS de Campo Grande	5ª DPFAMS de Campo Grande	1º a 5 e 19 a 29/2/2020
LAURO MOREIRA SCHÖLER 11ª DPCCON de Campo Grande	3ª DPCCON de Campo Grande	1º a 28/2/2020 (exceto dias 20 e 21)
LINDA MARIA SILVA COSTA 11ª DPFAMS de Campo Grande	13ª DPFAMS de Campo Grande	1º a 5/2/2020
LUIZ SÉRGIO DE ALMEIDA GALHARDO 3ª DPFAMS de Campo Grande	4ª DPFAMS de Campo Grande	1º a 2/2/2020
PAULO ROBERTO MATTOS 1ª DPCCON de Campo Grande	7ª DPCCON de Campo Grande	7 a 20/2/2020
PAULO ROBERTO MATTOS 1ª DPCCON de Campo Grande	8ª DPCCON de Campo Grande	26 a 29/2/2020
RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ 2ª DPH de Campo Grande	6ª DPCrim de Campo Grande	1º a 3/2/2020

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ADRIANA PAIVA VASCONCELOS 1ª DP de Maracaju	2ª DP de Maracaju	1º a 11/2/2020
MARIA INÊZ DIAS DOS SANTOS 5ª DP Cível Residual de Dourados	4ª DP Cível Residual de Dourados	6 a 11/2/2020
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA DP de Glória de Dourados	DP de Deodápolis	1º a 13/2/2020 (com deslocamento dias 3, 10 e 12)
VINÍCIUS FERNANDES CHEREM CURI DP de Itaquiraí	2ª DP de Caarapó	1º a 20/2/2020 (com deslocamento dias 3, 6, 7, 10, 13, 17 e 20)

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA DP de Porto Murtinho	DP de Bela Vista	1º a 29/2/2020 (exceto dias 3, 12 e 19)

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE DP de Sete Quedas	DP de Coronel Sapucaia	10 a 29/2/2020 (com deslocamento dias 21 e 28)



9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
SOLANGE NOBRE TORRES JORGE 2ª DP Cível de Naviraí	1ª DP Cível de Naviraí	1º a 29/2/2020 (exceto dia 4)

12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
MARIANE VIEIRA RIZZO 2ª DP de Cassilândia	1ª DP de Cassilândia	1º a 26/2/2020

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
NEYLA FERREIRA MENDES 12ª DP Cível de 2ª Instância	11ª DP Cível de 2ª Instância	3 a 29/2/2020 (exceto dias 6 e 7)
ZELIANA LUZIA DELARISSA SABALA 4ª DP Criminal de 2ª Instância	2ª DP Criminal de 2ª Instância	1º a 9/2/2020

Art. 2º REVOGAR, para fins de regularização funcional, a Portaria “D” DPGE n. 035/2020, de 30 de janeiro de 2020, publicada no DOE n. 10.085, de 3 de fevereiro de 2020, na parte que constam as seguintes designações:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ANTÔNIO FARIAS DE SOUZA 5ª DPFAMS de Campo Grande	10ª DPFAMS de Campo Grande	27 a 29/2/2020
CAHUÊ DUARTE E URDIALES 6ª DPAP de Campo Grande	6ª DPCrim de Campo Grande	6 a 21/2/2020
LESLIE DOS REIS GONÇALVES 13ª DPCCON de Campo Grande	15ª DPCCON de Campo Grande	7 a 21/2/2020
MARCELO MORAES SALLES 13ª DPFAMS de Campo Grande	15ª DPFAMS de Campo Grande	27 a 29/2/2020

Art. 3º DESIGNAR, para fins de regularização funcional, o membro da Defensoria Pública, abaixo nominado, que atuou **em auxílio**, conforme artigo 1º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048, de 28/2/2013, nos seguintes períodos e Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento

THALES CHALUB CERQUEIRA 9ª DPAP de Campo Grande	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 10ª DPAP de Campo Grande	1º a 29/2/2020	17	-
--	--	----------------	----	---

Art. 4º - DESIGNAR, para fins de regularização funcional, os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram em substituição nas seguintes Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA 4ª DPCCON de Campo Grande	13ª DPCCON de Campo Grande	5 e 6/2/2020
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA 4ª DPCCON de Campo Grande	15ª DPCCON de Campo Grande	7 a 21/2/2020
ESVERALDO TORRES CANO 13ª DPCrim de Campo Grande	14ª DPCrim de Campo Grande	7, 20 e 21/2/2020
FÁBIO ODACIR MARINHO DE REZENDE 8ª DPCrim de Campo Grande	6ª DPCrim de Campo Grande	4 a 21/2/2020
LESLIE DOS REIS GONÇALVES 13ª DPCCON de Campo Grande	11ª DPCCON de Campo Grande	20 e 21/2/2020
LINDA MARIA SILVA COSTA 11ª DPFAMS de Campo Grande	15ª DPFAMS de Campo Grande	27 a 29/2/2020
MARCELO MORAES SALLES 13ª DPFAMS de Campo Grande	10ª DPFAMS de Campo Grande	27 a 29/2/2020
PAULO DINIS MARTINS BRUM 1ª DPFAMS de Campo Grande	3ª DPFAMS de Campo Grande	3 a 5/2/220
RENATA GOMES BERNARDES LEAL 9ª DPCCON de Campo Grande	3ª DPCCON de Campo Grande	20 e 21/2/2020
RENATO RODRIGUES DOS SANTOS 2ª DPFAMS de Campo Grande	4ª DPFAMS de Campo Grande	3 a 5/2/2020

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CARLOS FELIPE GUADANHIM BARIANI 1ª DP Criminal de Corumbá	3ª DP Criminal de Corumbá	14 a 28/2/2020

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
-----------------------------	-------------------------	---------



MARIA INÊZ DIAS DOS SANTOS 4ª DP Cível Residual de Dourados	5ª DP Cível Residual de Dourados	12 a 29/2/2020
--	----------------------------------	----------------

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
NATANAEL CLAUDINO DE ARAUJO JUNIOR DP de Anaurilândia	DP de Batayporã	12 a 29/2/2020 (com deslocamento dias 18 e 19)

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
MARCELO MARINHO DA SILVA 1ª DPCível de Amambai	DPCrim de Amambai	10 a 16/2/2020
RAFAEL RIBAS BIZIAK 2ª DP Cível de Ponta Porã	2ª DP Criminal de Ponta Porã	12 a 29/2/2020

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE DP de Sete Quedas	DP de Iguatemi	10 a 17/2/2020

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO 1ª DP de Bataguassu	DP de Brasilândia	12 a 29/2/2020

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ELIAS CESAR KESROUANI 3ª DP Criminal de 2ª Instância	2ª DP Criminal de 2ª Instância	10 a 22/2/2020
JÚLIO CÉSAR OCAMPOS GONÇALVES 4ª DP Cível de 2ª Instância	11ª DP Cível de 2ª Instância	6 e 7/2/2020
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO 10ª DP Cível de 2ª Instância	12ª DP Cível de 2ª Instância	6 e 7/2/2020
OLGA LEMOS CARDOSO DE MARCO 9ª DP Cível de 2ª Instância	2ª DP Cível de 2ª Instância	19 a 21/2/2020

Campo Grande, 31 de março de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 142/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

ALTERAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 036/2020, de 30 de janeiro de 2020, publicada no DOE n. 10.085, de 3 de fevereiro de 2020, onde consta a designação do Defensor Público, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, abaixo nominado, que atuou, na seguinte Defensoria Pública:

2ª REGIONAL – Corumbá

Defensor Substituto	Órgão de Atuação	Período	COM Deslocamento	SEM Deslocamento
DANILO IANO SHIROMA	2ª DP Cível de Corumbá	4 a 6 e 12 a 26/2/2020	-	-
DANILO IANO SHIROMA	3ª DP Cível de Corumbá	4 a 6 e 12 a 26/2/2020	-	-

Campo Grande, 31 de março de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 143/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, para atuarem nos seguintes Juizados Especiais e Turmas Recursais:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ANDERSON CHADID WARPECHOWSKI	3º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 15/4/2020
ANTONIO CÉSAR BAUERMEISTER DE ARAÚJO	4º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/4/2020
ANTÔNIO FARIAS DE SOUZA	9º Juizado Especial de Campo Grande	1 a 30/4/2020
APARECIDO MARTINEZ ESPÍNOLA	11º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/4/2020
ARTHUR DEMLEITNER CAFURE	Juizado Especial de Sidrolândia	1º a 30/4/2020
BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA	Juizado Especial de Ribas do Rio Pardo	1º a 30/4/2020
CAHUÊ DUARTE E URDIALES	1º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/4/2020
CARLOS ALBERTO SOUZA GOMES	3º Juizado Especial de Campo Grande	16 a 30/4/2020
CARLOS EDUARDO BRUNO MARIETTO	9º Juizado Especial de Campo Grande	1 a 30/4/2020

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	10º Juizado Especial de Campo Grande	9 a 30/4/2020
CARMEN LÚCIA TRINDADE DUTRA	1º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/4/2020
DANIEL PROVENZANO PEREIRA	7º Juizado Especial de Campo Grande	16 a 30/4/2020
ENI MARIA SEZERINO DINIZ	6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/4/2020
FABER PEREIRA KAMACHI	10º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 8/4/2020
FÁBIO ODACIR MARINHO DE REZENDE	1º Juizado Especial de Campo Grande	16 a 30/4/2020
FABRÍCIO CEDRO DIAS DE AQUINO	6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/4/2020
GRAZIELE CARRA DIAS	7º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 15/4/2020
GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO SILVA	4º Juizado Especial de Campo Grande	16 a 30/4/2020
HUMBERTO BERNARDINO SENA	3º Juizado Especial de Campo Grande	16 a 30/4/2020
JOSÉ GONÇALVES DE FARIAS	3º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 15/4/2020
JULIANA CLÁUDIA HONÓRIO LYRIO	4º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 15/4/2020
KÁTIA MARIA SOUZA CARDOSO	6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/4/2020
LAURO MOREIRA SCHÖLER	10º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/4/2020
LINDA MARIA SILVA COSTA	5º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/4/2020
LUCIANO MONTALI	6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/4/2020
MARITZA BRANDÃO	1º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 15/4/2020
NILTON MARCELO DE CAMARGO	6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/4/2020
PAULO DINIS MARTINS BRUM	5º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/4/2020
PAULO HENRIQUE PAIXÃO	2º Juizado Especial de Campo Grande	16 a 30/4/2020

PAULO ROBERTO MATTOS	11º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/4/2020
RENATO RODRIGUES DOS SANTOS	2º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 15/4/2020
VALDIR FLORENTINO DE SOUZA	7º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/4/2020
WILLIAM COELHO ABDONOR	2º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/4/2020

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ALEX BATISTA DE SOUZA	Juizado Especial de Corumbá	1º a 30/4/2020
CARLOS FELIPE GUADANHIM BARIANI	Juizado Especial de Corumbá	16 a 30/4/2020
DANILO IANO SHIROMA	Juizado Especial de Corumbá	13 a 27/4/2020
MARCEL ANTÃO DE MACEDO	Juizado Especial de Corumbá	1º a 12 e 28 a 30/4/2020
RODRIGO DUARTE QUARESMA	Juizado Especial de Corumbá	1º a 15/4/2020

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ADRIANA PAIVA VASCONCELOS	Juizado Especial de Camapuã	1º a 30/4/2020
ANNA CLAUDIA RODRIGUES SANTOS	Juizado Especial de São Gabriel do Oeste	1º a 30/4/2020
CRISTIANO RONCHI LOBO	Juizado Especial de Coxim	1º a 30/4/2020
DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES	Juizado Especial de Coxim	3, 17, e 20 a 30/4/2020
JAMILE GONÇALVES SERRA AZUL	Juizado Especial de Rio Negro	1º a 30/4/2020
JULIANA ESTEVES TEIXEIRA	Juizado Especial de Rio Verde de MT	1º a 30/4/2020
PEDRO DE LUNA SOUZA LEITE	Juizado Especial de Bandeirantes	1º a 30/4/2020
RAFAEL DUQUE DE FREITAS	Juizado Especial de Pedro Gomes	1º a 30/4/2020

VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS	Juizado Especial de Sonora	1º a 30/4/2020
YURI CÉSAR NOVAIS MAGALHÃES LOPES	Juizado Especial de Coxim	1º, 2, 6 a 8 e 13 a 16/4/2020

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
AGENOR MARINHO DE SOUZA JÚNIOR	Juizado Especial de Caarapó	1º a 30/4/2020
ALÉSCIO ARTIOLLE	2º Juizado Especial de Dourados	1º a 30/4/2020
ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO	2º Juizado Especial de Dourados	16 a 30/4/2020
DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS	1º Juizado Especial de Dourados	1º a 8/4/2020
HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO	Juizado Especial de Fátima do Sul	1º a 30/4/2020
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA	2º Juizado Especial de Dourados	1º a 30/4/2020
JANAINA GABRIELA CAETANO DE SOUZA PEREIRA	Juizado Especial de Maracaju	1º a 30/4/2020
KRICILAINE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	Juizado Especial de Rio Brilhante	1º a 21/4/2020
LUANA SIMÕES DE OLIVEIRA GOMES	Juizado Especial de Nova Alvorada do Sul	2 a 30/4/2020
MARIA ARNAR RIBEIRO	1º Juizado Especial de Dourados	1º a 15/4/2020
MARIA INÊZ DIAS DOS SANTOS	1º Juizado Especial de Dourados	16 a 30/4/2020
MARIZA FATIMA GONÇALVES	1º Juizado Especial de Dourados	1º a 30/4/2020
REGINALDO MARINHO DA SILVA	1º Juizado Especial de Dourados	13 a 30/4/2020
SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES	2º Juizado Especial de Dourados	1º a 15/4/2020
SANTINA DOMINGUES DE OLIVEIRA	2º Juizado Especial de Dourados	1º a 30/4/2020
RODRIGO VASCONCELOS COMPRI	1º Juizado Especial de Dourados	1º a 30/4/2020

TÚLIO CRUZ NOGUEIRA	Juizado Especial de Glória de Dourados	1º a 30/4/2020
VAGNER FABRICIO VIEIRA FLAUSINO	Juizado Especial de Deodópolis	1º a 30/4/2020
VINÍCIUS FERNANDES CHEREM CURI	Juizado Especial de Itaporã	1º a 30/4/2020

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ANDRÉA PEREIRA NARDON BRAGA	Juizado Especial de Jardim	1º a 30/4/2020
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	Juizado Especial de Bela Vista	1 a 30/4/2020
MILENE CRISTINA GALVÃO	Juizado Especial de Bonito	1º a 30/4/2020
RENATA CAMILA CORRÊA BRAVIM	Juizado Especial de Nioaque	1º a 30/4/2020

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ANDRÉ SANTELLI ANTUNES	Juizado Especial de Ivinhema	16 a 30/4/2020
CÁSSIO SANCHES BARBI	Juizado Especial de Angélica	1º a 30/4/2020
DIEGO BORTOLONI DISPERATI	Juizado Especial de Nova Andradina	1º a 30/4/2020
NATANAEL CLAUDINO DE ARAUJO JUNIOR	Juizado Especial de Anaurilândia	1º a 30/4/2020
RIVANA DE LIMA SOUZA COIMBRA	Juizado Especial de Nova Andradina	1º a 30/4/2020
SEME MATTAR NETO	Juizado Especial de Ivinhema	1º a 15/4/2020

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
CAROLINA ESTRELA DE OLIVEIRA SACCHI	Juizado Especial de Inocência	1º a 30/4/2020
FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA	Juizado Especial de Paranaíba	1º a 30/4/2020
GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA	Juizado Especial de Paranaíba	1º a 30/4/2020

NILSON DA SILVA GERALDO	Juizado Especial de Aparecida do Taboado	1º a 30/4/2020
-------------------------	--	----------------

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
EDUARDO ADRIANO TORRES	Juizado Especial de Ponta Porã	1º a 30/4/2020
FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE	Juizado Especial de Sete Quedas	1º a 30/4/2020
JULIANE DE ASSIS E SILVA HOLMES LINS	Juizado Especial de Ponta Porã	1º a 30/4/2020
KARINA FIGUEIREDO DE FREITAS	Juizado Especial de Coronel Sapucaia	1º a 30/4/2020
MARCELO MARINHO DA SILVA	Juizado Especial de Amambai	1º a 30/4/2020 (exceto dias 6, 7 e 8)
RAFAEL RIBAS BIZIAK	Juizado Especial de Ponta Porã	1º a 30/4/2020

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
GUILHERME LUNELLI	Juizado Especial de Eldorado	1º a 30/4/2020
MARCOS BRAGA DA FONSECA	Juizado Especial de Iguatemi	1º a 30/4/2020
SOLANGE NOBRE TORRES JORGE	Juizado Especial de Naviraí	1º a 30/4/2020
STELA MARIA PEREIRA DE SOUZA	Juizado Especial de Mundo Novo	1º a 30/4/2020
VANDIR ZULATO JORGE	Juizado Especial de Naviraí	1º a 30/4/2020

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
BRUNO HENRIQUE GOBBO GUTIERREZ	Juizado Especial de Três Lagoas	1º a 15/4/2020
EDUARDO CAVICHIOLI MONDONI	Juizado Especial de Três Lagoas	1º a 30/4/2020
ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO	Juizado Especial de Brasilândia	1º a 30/4/2020
ELISIANE CRISTINA BOÇO DO ROSÁRIO	Juizado Especial de Bataguassu	1º a 30/4/2020

EVANDRO CESAR CASALI	Juizado Especial de Três Lagoas	1º a 30/4/2020
FLÁVIO ANTONIO DE OLIVEIRA	Juizado Especial de Três Lagoas	16 a 30/4/2020
MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO	Juizado Especial de Água Clara	1º a 30/4/2020
OLAVO COLLI JÚNIOR	Juizado Especial de Três Lagoas	1º a 15/4/2020
RITA DE CÁSSIA VENDRAMI PUSCH DE SOUZA	Juizado Especial de Três Lagoas	16 a 30/4/2020

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ESTER QUINTANILHA NOGUEIRA	Juizado Especial de Terenos	1º a 30/4/2020
EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO	Juizado Especial de Aquidauana	1º a 30/4/2020
JOSÉ RICARDO MERINI	Juizado Especial de Aquidauana	1º a 30/4/2020
MARIA CLARA DE MORAIS PORFÍRIO	Juizado Especial de Miranda	1º a 30/4/2020
NÁDIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA MAGIONI	Juizado Especial de Dois Irmãos do Buriti	1º a 30/4/2020
SARA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA	Juizado Especial de Anastácio	1º a 30/4/2020

12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ERNANY ANDRADE MACHADO	Juizado Especial de Chapadão do Sul	1º a 30/4/2020
GIULIANO STEFAN RAMALHO DE SENA ROSA	Juizado Especial de Cassilândia	1º a 30/4/2020
KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES	Juizado Especial de Costa Rica	1º a 30/4/2020

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO	TURMA RECURSAL	PERÍODO
EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA	2ª Turma Recursal Cível	1º a 30/4/2020
FRANCISCO JOSÉ SOARES BARROSO	3ª Turma Recursal Cível	1º a 30/4/2020

MARISA NUNES DOS SANTOS RODRIGUES	1ª Turma Recursal Cível	1º a 30/4/2020
MÔNICA MARIA DE SALVO FONTOURA	3ª Turma Recursal Criminal	1º a 30/4/2020
NANCY GOMES DE CARVALHO	2ª Turma Recursal Criminal	1º a 30/4/2020
OZIEL MIRANDA	1ª Turma Recursal Criminal	1º a 30/4/2020

Campo Grande, 31 de março de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 144/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, para atuarem em substituição nas seguintes Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
APARECIDO MARTINEZ ESPÍNOLA 8ª DP Criminal de 2ª Instância	15ª DPCCON de Campo Grande	1º a 30/4/2020
CARLOS EDUARDO BRUNO MARIETTO 8ª DPFAMS de Campo Grande	6ª DPFAMS de Campo Grande	1º a 6/4/2020
CLAUDIA BOSSAY ASSUMPTÃO FASSA 2ª DPCCON de Campo Grande	10ª DPCCON de Campo Grande	1º a 30/4/2020
EDMEIRY SILARA BROCH FESTI 2ª DPM de Campo Grande	1ª DPM de Campo Grande	16 a 30/4/2020
EUCLIDES NUNES JÚNIOR 7ª DPAP de Campo Grande	5ª DPAP de Campo Grande	1º a 30/4/2020
EUGÊNIO LUIZ DAMEÃO 3ª DPIJ de Campo Grande	4ª DPIJ de Campo Grande	1º a 30/4/2020
FABER PEREIRA KAMACHI 19ª DPCCON de Campo Grande	20ª DPCCON de Campo Grande	1º a 30/4/2020
FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS 4ª DPH de Campo Grande	4ª DPH de Campo Grande	1º a 30/4/2020
GRAZIELE CARRA DIAS 3ª DPM de Campo Grande	1ª DPM de Campo Grande	1 a 15/4/2020
HELKIS CLARK GHIZZI 12ª DPCCON de Campo Grande	16ª DPCCON de Campo Grande	9 a 30/4/2020

HELKIS CLARK GHIZZI 12ª DPCCON de Campo Grande	4ª DPCCON de Campo Grande	1º a 8/4/2020
HELTON CAMPOS DA COSTA 10ª DPCrim de Campo Grande	9ª DPCrim de Campo Grande	1º a 30/4/2020
IGOR CÉSAR DE MANZANO LINJARDI 6ª DPCrim de Campo Grande	5ª DPCrim de Campo Grande	1º a 30/4/2020
JAQUELINE LINHARES GRANEMANN 2ª DPAP de Campo Grande	4ª DPAP de Campo Grande	1º a 8/4/2020
JOANARA HANNY MESSIAS GOMES 1ª DP Cível de Sidrolândia	2ª DP Cível de Sidrolândia	1º a 30/4/2020
KRISCIA CAVALCANTE NAKASONE GUSO 18ª DPCCON de Campo Grande	17ª DPCCON de Campo Grande	1º a 30/4/2020
LAURO MOREIRA SCHÖLER 11ª DPCCON de Campo Grande	16ª DPCCON de Campo Grande	1º a 8/4/2020
MARIA AMÉLIA DE ARAÚJO SANT'ANA 3ª DPFAMS de Campo Grande	3ª DPFAMS de Campo Grande	1º a 5/4/2020
PAULO HENRIQUE PAIXÃO 14ª DPFAMS de Campo Grande	10ª DPFAMS de Campo Grande	1º a 30/4/2020
PAULO ROBERTO MATTOS 1ª DPCCON de Campo Grande	8ª DPCCON de Campo Grande	1º a 30/4/2020
RODRIGO ANTONIO STOCHIERO SILVA 16ª DPCrim de Campo Grande	18ª DPCrim de Campo Grande	1º a 30/4/2020
RODRIGO ZOCCAL ROSA 5ª DPIJ de Campo Grande	40ª DPE de Campo Grande	1º a 10/4/2020
VALDIR FLORENTINO DE SOUZA 16ª DPFAMS de Campo Grande	12ª DPFAMS de Campo Grande	1º a 30/4/2020

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CARLOS FELIPE GUADANHIM BARIANI 1ª DP Criminal de Corumbá	2ª DP Criminal de Corumbá	13 a 30/4/2020

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ADRIANA PAIVA VASCONCELOS 2ª DP de Camapuã	1ª DP de Camapuã	1º a 30/4/2020
ANNA CLAUDIA RODRIGUES SANTOS 1ª DP de São Gabriel do Oeste	2ª DP de São Gabriel do Oeste	1º a 30/4/2020

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
AGENOR MARINHO DE SOUZA JÚNIOR 1ª DP de Caarapó	2ª DP de Caarapó	1º a 30/4/2020
ALÉSCIO ARTIOLLE 2ª DP Cível Residual de Dourados	6ª DP Cível Residual de Dourados	1º a 30/4/2020
ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO 1ª DP Criminal de Dourados	1ª DP da Cidadania Criminal e Execução Penal de Dourados	1º a 8/4/2020
BRUNO BERTOLI GRASSANI 1ª DPIJ de Dourados	1ª DP da Cidadania Criminal e Execução Penal de Dourados	10 a 30/4/2020
CÍCERO FEITOSA DE LIMA 2ª DP Criminal de Dourados	2ª DPTJ de Dourados	1º a 30/4/2020
HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO 2ª DP de Fátima do Sul	1ª DP de Fátima do Sul	1º a 30/4/2020
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA DP de Defesa da Mulher de Dourados	DP de Defesa da Saúde de Dourados	1º a 30/4/2020
KRICILAINE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA DP Cível de Rio Brilhante	DP de Nova Alvorada do Sul	1º/4/2020
MARIA ARNAR RIBEIRO 1ª DP Cível Residual de Dourados	3ª DP da Família e Sucessões de Dourados	1º a 8/4/2020
MARIA ARNAR RIBEIRO 1ª DP Cível Residual de Dourados	3ª DP Cível Residual de Dourados	16 a 30/4/2020
MARIA INÊZ DIAS DOS SANTOS 4ª DP Cível Residual de Dourados	5ª DP Cível Residual de Dourados	1º a 30/4/2020
MARIZA FATIMA GONÇALVES 2ª DP de Defesa do Consumidor de Dourados	1ª DP de Defesa do Consumidor de Dourados	1º a 30/4/2020
REGINALDO MARINHO DA SILVA 1ª DP da Família e Sucessões de Dourados	3ª DP da Família e Sucessões de Dourados	9 a 30/4/2020
SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES 4ª DP Criminal de Dourados	1ª DPIJ de Dourados	1º a 9/4/2020
SANTINA DOMINGUES DE OLIVEIRA 2ª DP da Família e Sucessões de Dourados	4ª DP da Família e Sucessões de Dourados	1º a 30/4/2020

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ANDRÉA PEREIRA NARDON BRAGA 2ª DP de Jardim	1ª DP de Jardim	1º a 30/4/2020
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA DP de Porto Murtinho	DP de Bela Vista	1 a 30/4/2020

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
EDSON CARDOSO 3ª DP Cível de Nova Andradina	2ª DP Cível de Nova Andradina	1º a 30/4/2020
NATANAEL CLAUDINO DE ARAUJO JUNIOR DP de Anaurilândia	DP de Batayporã	1º a 30/4/2020
SEME MATTAR NETO 1ª DP de Ivinhema	2ª DP de Ivinhema	1º a 14/4/2020

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA 1ª DP Cível de Paranaíba	3ª DP de Paranaíba	16 e 17/4/2020
GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA 2ª DP Cível de Paranaíba	3ª DP de Paranaíba	1º a 15/4/2020
NILSON DA SILVA GERALDO 2ª DP de Aparecida do Taboado	1ª DP de Aparecida do Taboado	1º a 30/4/2020

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
JULIANE DE ASSIS E SILVA HOLMES LINS 1ª DP Cível de Ponta Porã	2ª DP Cível de Amambai	6, 7 e 8/4/2020
LUCAS COLARES PIMENTEL 3ª DP Cível de Ponta Porã	1ª DP Criminal de Ponta Porã	1º a 30/4/2020
MARCELO MARINHO DA SILVA 1ª DP Cível de Amambai	2ª DP Cível de Amambai	1º a 30/4/2020 (exceto dias 6, 7 e 8)
RAFAEL RIBAS BIZIAK 2ª DP Cível de Ponta Porã	1ª DP Cível de Amambai	6, 7 e 8/4/2020

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquirá e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
GUILHERME LUNELLI DP de Eldorado	DP de Itaquirá	1º a 30/4/2020
SOLANGE NOBRE TORRES JORGE 2ª DP Cível de Naviraí	1ª DP Cível de Naviraí	1º a 30/4/2020
VANDIR ZULATO JORGE 2ª DP Criminal de Naviraí	1ª DP Criminal de Naviraí	1º a 30/4/2020

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
BRUNO HENRIQUE GOBBO GUTIERREZ 1ª DP Criminal de Três Lagoas	2ª DP Criminal de Três Lagoas	1º a 30/4/2020
EDUARDO CAVICHIOLI MONDONI 4ª DP Criminal de Três Lagoas	3ª DP Criminal de Três Lagoas	1º a 30/4/2020
ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO 1ª DP de Bataguassu	DP de Brasilândia	1º a 30/4/2020
EVANDRO CESAR CASALI 2ª DP Cível de Três Lagoas	1ª DP Cível de Três Lagoas	16 a 30/4/2020

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
MARIA CLARA DE MORAIS PORFÍRIO 1ª DP de Miranda	2ª DP de Miranda	1º a 30/4/2020

12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ERNANY ANDRADE MACHADO 2ª DP de Chapadão do Sul	1ª DP de Chapadão do Sul	1º a 30/4/2020

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ALMIR SILVA PAIXÃO 11ª DP Cível de 2ª Instância	3ª DP Cível de 2ª Instância	1º a 30/4/2020
ANGELA ROSSETI CHAMORRO BELLI 10ª DP Criminal de 2ª Instância	9ª DP Criminal de 2ª Instância	1º a 30/4/2020
EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA 6ª DP Cível de 2ª Instância	5ª DP Cível de 2ª Instância	1º a 30/4/2020
FRANCISCO JOSÉ SOARES BARROSO 8ª DP Cível de 2ª Instância	7ª DP Cível de 2ª Instância	1º a 30/4/2020
IRAN PEREIRA DA COSTA NEVES 12ª DP Criminal de 2ª Instância	16ª DP Criminal de 2ª Instância	1º a 30/4/2020
OZIEL MIRANDA 11ª DP Criminal de 2ª Instância	8ª DP Criminal de 2ª Instância	1º a 30/4/2020
SILVIO FERNANDO DE BARROS CORRÊA 15ª DP Cível de 2ª Instância	14ª DP Cível de 2ª Instância	1º a 30/4/2020

Art. 2º Nas comarcas desprovidas de servidores, o Defensor Público poderá deslocar-se juntamente com seu respectivo assessor.

Campo Grande, 31 de março de 2020.



FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 145/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, os membros da Defensoria Pública, integrantes da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, para atuarem, sem prejuízo das designações anteriores, nos seguintes órgãos de atuação:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

Defensor Substituto	Órgão de Atuação	Período	COM Deslocamento	SEM Deslocamento
POLLYANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	2ª DPM de Campo Grande	1º a 15/4/2020	-	-
POLLYANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	3ª DPM de Campo Grande	22 a 28/4/2020	-	-

2ª REGIONAL – Corumbá

Defensor Substituto	Órgão de Atuação	Período	COM Deslocamento	SEM Deslocamento
DANILO IANO SHIROMA	2ª DP Cível de Corumbá	13 a 27/4/2020	-	-
DANILO IANO SHIROMA	3ª DP Cível de Corumbá	13 a 27/4/2020	-	-
RODRIGO DUARTE QUARESMA	1ª DP Criminal de Corumbá	1º a 8/4/2020	-	-
RODRIGO DUARTE QUARESMA	2ª DP Criminal de Corumbá	1º a 12/4/2020	-	-

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

Defensor Substituto	Órgão de Atuação	Período	COM Deslocamento	SEM Deslocamento
DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS	1ª DP da Família e Sucessões de Dourados	1º a 8/4/2020	-	-
LUANA SIMÕES DE OLIVEIRA GOMES	DP Cível de Rio Brilhante	22 a 30/4/2020	-	-
LUANA SIMÕES DE OLIVEIRA GOMES	DP Criminal de Rio Brilhante	22 a 30/4/2020	-	-

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

Defensor Substituto	Órgão de Atuação	Período	COM Deslocamento	SEM Deslocamento
KARINA FIGUEIREDO DE FREITAS	DP de Coronel Sapucaia	1º a 30/4/2020	-	-

Campo Grande, 31 de março de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado



PORTARIA "D" DPGE n. 146/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, incisos V e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR os Defensores Públicos nominados neste ato, a conduzirem veículo oficial a serviço da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2020, ficando revogadas as Portarias "D" DPGE n. 019/2018 e 020/2018, ambas de 18 de janeiro de 2018, publicadas no D.O.E n. 9.577, de 19/01/2018 e n. 187/2018, de 16 de abril de 2018, publicada no D.O.E n. 9.637, de 17 de abril de 2018.

Matrículas	Defensores Públicos	CNH	Categoria
863190-1	Astolfo Lopes Cançado Netto	1296571908	B
5507960-1	Bruno Bertoli Grassani	1833826538	B
829803-1	Cahuê Duarte E Urdiales	02172591917	C
5507650-1	Carlos Felipe Guadanhim Bariani	01897923583	B
36471-1	Carmem Lúcia Trindade Dutra	1539069611	B
652709-1	Cícero Feitosa de Lima	00904895107	C
5507600-1	Danilo Augusto Formágio	1137171640	AD
832197-1	Euclides Nunes Júnior	00072413113	AC
5500443-1	Evandro Cesar Casali	686753990	AC
689416-1	Humberto Bernardino Sena	1832444360	AC
786713-1	Jaqueline Linhares Granemann	03445475381	B
827630-1	Juliana Cláudia Honório Lyrio	00411579980	D
712663-1	Ligiane Cristiane Motoki	1647614550	AB
719480-1	Paulo José Patuto	01035069540	AB
832367-1	Pedro Paulo Gasparini	00965849870	AB
827673-1	Rita de Cássia Vendrami Pusch de Souza	1086103480	B
5500494-1	Rodrigo Antonio Stochiero Silva	02096165004	B
5507707-1	Rodrigo Vasconcelos Compri	03360548852	B
863220-1	Samuel Sebastião Magalhães	1747055631	AB
5500516-1	Thaís Raquel Medeiros de Albuquerque Defante	02858632470	B
5507669-1	Thales Chalub Cerqueira	2005578291	B

Campo Grande, 31 de março de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 139/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência prevista no artigo 16, inciso V, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR os servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a conduzirem veículo oficial a serviço da DPE, a partir de 1º de abril de 2020, ficando revogadas as Portarias "S" DPGE n. 019/2018 e 020/2018, ambas de 18 de janeiro de 2018, publicadas no D.O.E n. 9.577, de 19/01/2018; 174/2018, de 12 de abril de 2018, publicada no D.O.E n. 9.635, de 13/04/2018 e 136/2019, de 23 de abril de 2019, publicada no D.O.E n. 9.888, de 23 de abril de 2019.

Matrícula	Servidor	CNH	Categoria
5512446-3	Adailton de Souza Pereira	04175059184	AB
802794-3	Adenir Barbosa Paiva	00773068085	AD
5506115-3	Alison da Silva Araújo	1087104581	AB
5518530-3	André Frederico de Souza	1412978023	AB
5507154-3	André Torres Lino	05551710640	AB
5512914-3	Antonio Vicente Rodrigues Barbosa	00263721903	AD
5507359-3	Ari Rodrigues dos Santos Filho	04780984546	B
5513472-3	Bruna Ortega Usero Castro	04873453948	B
5515524-3	Eder Junil Sandré Pereira	02945293920	AD
5514552-3	Edinaldo Gomes Valência	00458076988	AE
5512428-3	Fernando de Lima Ramos	04984815763	B
5507030-3	Marco Del Campo Fioravante Ferreira	03685173505	AB
5509688-3	Natalino Barbosa Antunes	03876766010	AD
5511240-3	Patrik Maia	04832691604	B
5512212-3	Ramão da Silva Freitas	05016972167	AB
-	Roberto Rosa de Godoy Filho (Cedido da Prefeitura Municipal de Corumbá)	04792246900	AB
5517234-3	Rodrigo Barreto Lopes	03162086700	AB
5506778-3	Vândirson Fabricio de Jesus	00434171823	AD
5519232-3	Wesley de Santana Moreno	05668791724	AB

Campo Grande, 31 de março de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

DESPACHO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, TORNA SEM EFEITO a Autorização de Diária n. 683/2019 ao Defensor Público DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS, referente ao dia 29/03/2019, constante do Relatório de Diárias Pagas no mês de Dezembro/2019, publicada no Diário Oficial do Estado n. 10.059, de 30 de dezembro de 2019, página 140.

Campo Grande, 26 de março de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Água Clara

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 028/2020. Pregão Presencial Nº. 025/2020

O Município de Água Clara – MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria Nº 004, de 15 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei Nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº. 006/2013 comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 011/2020, cujo objeto Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais elétricos, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme edital e seus anexos. VENCEDORES: Empresas Adjudicadas nos Menores Valores: DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 11.997.015/0001-92. Valor: R\$ 42.886,50 (quarenta e dois mil e oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); WEB ELETRICA EIRELI, CNPJ/MF Nº 26.492.610/0001-43. Valor: R\$ 116.440,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos e quarenta reais); DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, CNPJ/MF Nº 37.227.550/0001-58. Valor: R\$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais); MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI, CNPJ/MF Nº 33.440.338/0001-13. Valor: R\$ 52.115,00 (cinquenta e dois mil e cento e quinze reais). VALORES ADJUDICADOS: R\$ 268.861,50 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). Água Clara/MS, 30 de março de 2020.

Marcos Antonio Garcia - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 016/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 045, de 23 de setembro de 2013, objetivando o Registro de Preços com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, **para o fornecimento de pneus, câmara de ar, protetor e bico, visando fornecimentos futuros, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS, com apuração do consumo mensal**, de conformidade com o Termo de Referência.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br, ou ainda, via download no <https://www.aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 16 de abril de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 23 de março de 2020.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 026/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do **menor preço por lote**, para a **prestação de serviços de mão de obra mecânica para a manutenção de veículos automotivo, máquinas e demais equipamentos da frota municipal, visando prestações futuras, pelo período de 12 meses conforme necessidade do Município de Aparecida do Taboado - MS**.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou, via download no <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 15 de abril de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de março de 2020.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito



AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL N.º 028/2020****PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020**

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do **menor preço por lote, para a prestação de serviços de mão de obra elétrica para a manutenção de veículos automotivos, máquinas e demais equipamentos da frota municipal, visando prestações futuras conforme necessidade do Município de Aparecida do Taboado/MS.**

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou, via download no <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 10:00 horas, do dia 15 de abril de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de março de 2020.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Anaurilândia**Termo De Adjudicação****Pregão Presencial Nº 002/2020**

Nos termos do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado pela equipe de apoio, decidiu por adjudicar o objeto da presente licitação ao(a) licitante classificado(a):

Vencedor(es):

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.789.446/0001-01 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 45.090,16 (quarenta e cinco mil, noventa reais e dezesseis centavos).

MC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 21.870.007/0001-34 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 50.703,14 (cinquenta mil, setecentos e três reais e quatorze centavos).

Anaurilândia – MS, 31 de Março de 2020.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva

PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Caarapó**AVISO DE RESULTADO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2020 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2020**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Pregoeiro, torna público o **RESULTADO** do Processo Administrativo nº **016/2020**, Pregão Presencial nº**008/2020**, cujo objeto é a: **Seleção da proposta mais vantajosa, através do Registro de Preços, visando a Contratação de empresa (s) para locação de 05 (cinco) caminhões basculantes com tração mínima 4x2, 01 (uma) escavadeira hidráulica sobre esteiras, a diesel, potência mínima de 98 HP e 01 (um) caminhão pipa de, no mínimo, 06 cilindros, conforme Anexo I do edital, Termo de Referência e solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Infraestrutura. HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo pregoeiro à empresa proponente: **a)- FRANCISCA DUARTE - ME CNPJ Nº 170.108.04/0001-74;** para fornecer **os itens 1, 2 e 3** conforme descritos no Anexo I do edital, perfazendo um valor total de **R\$1.956.250,00 (um milhão e novecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).** Totalizando o valor **global de R\$1.956.250,00 (um milhão e novecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais),** conforme especificações e preço constantes nas Atas de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 31 de março de 2020

Douglas Batista de Sousa«Pregao_NomePregoeiro»

Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campo Grande**AVISO DE RESULTADO****CONCORRÊNCIA Nº 023/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.433/2019-16**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, torna público que, para atender ao objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO PARA O USO DO CENTRO MUNICIPAL DE BELAS ARTES, EM CAMPO GRANDE – MS, referente ao certame licitatório em epígrafe, resultou vencedora a empresa VALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, conforme parecer, sendo adjudicado e homologado pela autoridade competente em 31 de março de 2020.

Campo Grande – MS, 31 de março de 2020.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA, EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)

A Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social - SESDES por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 040/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7.718/2020-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 16/04/2020

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 16/04/2020

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 31 de março de 2020.

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO

Pregoeiro

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP)

A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7.390/2020-39

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PÃES

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 16/04/2020

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 16/04/2020

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 31 de março de 2020.

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA

Pregoeira

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE RESULTADO

A Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo os lotes adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Diretor Presidente em 31.03.2020:

PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50.014/2019-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DE GARANTIA E SUPORTE PARA O CHASSI DELL POWER EDGE M1000E SERVICE TAG GCXPB42

As demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 31 de março de 2020.

WESLEY DA SILVA SOARES

Pregoeiro

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação



AVISO DE RESULTADO

A Secretaria Municipal de Saúde - SESA, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo os lotes adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 31.03.2020:

PREGÃO ELETRÔNICO: 226/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109.917/2019-71

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - REMUS

As demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 31 de março 2020.

WESLEY DA SILVA SOARES

Pregoeiro

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Corumbá**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 90/2019

ORGÃO: Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (componentes semafóricos) para manutenção dos semáforos que se encontram instalados em diversos pontos da cidade. A Agência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Corumbá, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 90/2019 - Processo Administrativo nº 8471/2019 em favor das empresas: **STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.706.257/0001-42, **CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.390.052/0001-11, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.016 de 28/10/2019 pág. 109, Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 1.780 de 28/10/2019 pág. 02.

Ordenador de Despesas: Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos - Diretor Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT.

Corumbá-MS, 30 de Março de 2020.

Aviso de Suspensão de Licitação

Pregão Presencial nº 018/2020 - Processo nº 3.349/2020

Órgão: Fundação de Turismo do Pantanal.

Objeto: Aquisição de veículo tipo caminhonete 0 km para atender as necessidades da fundação de turismo do pantanal (terminal rodoviário)

O Município de Corumbá - MS, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão/ Superintendência de Suprimentos e Serviços, comunica aos interessados que a licitação está SUSPensa, por tempo indeterminado, em atendimento ao Decreto 2.276, de 26 de março de 2020 deste município publicado no dia 26 de março de 2020 no diário oficial do município edição nº 1.881 pág. 01.

Corumbá / MS, 31 de março de 2020.

Helton Mendonça Matos

Superintendente de Suprimento E Serviços.

Prefeitura Municipal de Bodoquena**AVISO LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2020

O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações e Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, subsidiada pela Lei 8.666, de 1993.

OBJETO: Aquisição de 1 (um) conjunto radiológico de alta frequência, digital, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, tipo menor preço por item, conforme especificações constantes no Termo de Referência que acompanha o Edital. **ABERTURA DA SESSÃO:** 17 de abril de 2020. **HORAS:** 8h (oito horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av Treze de Maio, nº 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 7h às 11h de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo e-mail ao Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com) e ainda disponibilizado no Portal Transparência do Município de Bodoquena, aba licitações.

Bodoquena-MS, 30 de Março de 2020.

João Paulo Lima de Oliveira - Matrícula 1093-2

Pregoeiro



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

Prefeitura Municipal de Brasilândia**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA/HORA DE LICITAÇÃO**

Processo: Nº 882/2020. Modalidade: Tomada de Preços Nº 02/2020. Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para Execução de reforma e ampliação de ESF II – José Rodrigues no Município de Brasilândia - MS, conforme condições e especificações constantes no Edital e Anexos. Por conveniência Administrativa, conforme justificativa anexa ao processo, altera-se a data para RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES da referida Tomada de Preço, para o dia 08/04/2020, às 08:30 horas, no paço municipal. Brasilândia – MS, 31/03/2020. Carlos Alberto Ávila da Silva – Núcleo de Licitações

Prefeitura Municipal de Dourados**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020**

Processo: nº 16/2020. Objeto: Formalização de ata de registro de preços visando a eventual execução de serviços de confecção e serigrafia de camisetas e bolsas, objetivando atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Tipo: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor global. Participação: Ampla. Total de Itens Licitados: 02. Disponibilidade do Edital: a partir de 01/04/2020 das 08:30 às 14:30. Endereço: Departamento de Licitação, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou "www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass" na UASG da Promotora "989073" – Prefeitura Municipal de Dourados. Entrega da Proposta: A partir da data da publicação/divulgação do evento. Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 16/04/2020 às 09 horas, no Portal de Compras do Governo Federal – "www.comprasgovernamentais.gov.br". Informações Gerais: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br". O edital também esta disponível no endereço eletrônico "www.dourados.ms.gov.br", selecionando as opções Empresa > Licitação > Mês da Publicação".

Dourados-MS, 31 de março de 2020.

Duhan Tramarin Sgaravatti
Diretor do Departamento de Licitação

Prefeitura Municipal de Inocência**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
PROCESSO Nº 040/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS, ATRAVÉS DO REPASSE FUNDO A FUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR, REFERENTE AO PROCESSO Nº 27/001236/18. CONFORME EDITAL E ANEXOS

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006;
DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 17 de ABRIL de 2020 as 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, Rua João Batista Parreira, 522, sala de licitações.

EDITAL NA ÍNTEGRA: à disposição dos interessados na Sala de licitação, na Prefeitura Municipal de Inocência, poderão retirar o Edital telefone (67)3574-1040 ou 1041 ramal 244 ou 245 ou mediante e-mail licitacao@inocencia.ms.gov.br

Inocência/MS, 27 de março de 2020.

GRAZIELLY GAMA DE SOUZA
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Itaquiraí**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ. - MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO na SELEÇÃO DE EMPRESAS, visando credenciá-las:

Objeto: O objeto deste credenciamento consiste na certificação da capacidade técnica, econômico-financeira e jurídica, bem como, da regularidade fiscal de empresas, visando qualificá-las para atendimento aos beneficiários da rede pública do Município de Itaquiraí, no Centro de Especialidade Médica, na correspondente especialidade médica: Psiquiatria, visando credenciá-lo para prestar serviços à população do Município, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o anexo I - Termo de Referência do Edital, conforme os preceitos autorizados na Lei Municipal nº 569/2013, de 20 de setembro de 2013 e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 - INEXIGIBILIDADE 01/2020 - PROCESSO Nº 22/2020

A partir desta data e horário: 17/04/2020 – 07:00 às 13:00 horas

Loca: Sala de Licitação – Rua Campo Grande n. 1585 – Itaquiraí-MS. Telefone: 67-3476-3500.

Material: O edital e seus anexos poderão ser retirados no setor de licitação no endereço acima citado.

Itaquiraí/MS, 30 de março de 2020. Vilma Angelina dos Santos Silva – PCL



Prefeitura Municipal de Ivinhema**AVISO DE "INABILITAÇÃO".PROCESSO LICITATÓRIO N. 031/2020. TOMADA DE PREÇOS N. 001/2020.**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de Reforma do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ivinhema-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que a Empresa Construtora Ilha Grande Ltda-EPP foi "Inabilitada", em razão da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS com a razão social em nome da Empresa: Flavio Lorenzon e Cia Ltda, com o CNPJ sob o n. 29.108.976/0001-64, diferente dos demais documentos apresentados pela empresa participante que é Construtora Ilha Grande Ltda-EPP, CNPJ n. 04.695.448/0001-28. Em razão da inabilitação da Empresa está aberto o prazo para a manifestação do interesse em interpor recurso, conforme previsto no Art.109 da Lei Federal n. 8.666/93.

Ivinhema-MS, 30 de Março de 2020.

Elizabete Adolfo Machado
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Jardim

TORNAR SEM EFEITO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020 Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitação, torna sem efeito a Publicação ocorrida no Diário Oficial Eletrônico n. 10129 do dia 26 de março de 2020 – p. 145, referente ao Aviso de Licitação da Tomada de Preços 003/2020 referente ao Processo Administrativo nº 036/2020 da Contratação de empresa especializada para realização de Obra de Infraestrutura Urbana - Projeto de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica em diversas ruas do Loteamento Jardim Bela Vista e Pavimentação Asfáltica na localidade da Rua Eça de Queiroz, quadras 06 e 07 do Loteamento Portal Sul do município de Jardim/MS, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, integrantes do Edital. Jardim - MS, 31 de março de 2020. Aline de Barros Ibanhes. Diretora do Departamento de Licitação

Prefeitura Municipal de NaviraíAVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PEDIDO DE COMPRA Nº 016/2020 PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 15/04/2020, às 14h (horário local)

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 31 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que promoverá a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005, 024/2014 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020 – REPUBLICA-SE

* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA O PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 16/04/2020, às 8h (horário local)

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

Naviraí – MS, 31 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 002 AO CONTRATO Nº 263/2019.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **JFL CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Valor nº 002 ao Contrato nº 263/2019.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, em razão da necessidade de alteração nos serviços de execução de obra, conforme planilha, cronograma físico-financeiro e alteração de quantitativos, passando o valor contratual de R\$ 190.588,58 (cento e noventa mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), para o **valor atual de R\$ 202.137,87 (duzentos e dois mil, cento**

e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), representando um acréscimo de 6,06%, em valores R\$ 11.549,29 (onze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), referente a execução da obra de Construção de cobertura na Quadra Poliesportiva na Escola Machado de Assis, no Município de Nova Andradina - MS. Desta forma faz-se necessário o aditamento de valores para continuidade da obra, em conformidade com o art. 65, I, "a", e §1º da Lei 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 18 de março de 2020.

FABIO ZANATA
Secretário Municipal de Educação
Cultura e Esporte
Ordenador de Despesa
Contratante

JFL CONSTRUTORA EIRELI – EPP
Jonathan Fraga de Lima
Contratada

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO **PROCESSO nº 119/2020 – TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020**

O **ORDENADOR DE DESPESAS IVAN DA CRUZ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, **adjudico e homologo**, o resultado modalidade acima especificada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA A CONSTRUÇÃO DO ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA) COM 473,50M², NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS**, em favor da seguinte empresa: **SETTA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.860.187/0001-64, com o valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Paraíso das Águas – MS, 31 de março de 2020.

Ivan da Cruz Pereira – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020** **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020** **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 005/2020, referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2020, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 04, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagrou-se vencedora a empresa: **FRANCISCO JOZILANDO DE LIMA – EPP - CNPJ/MF Nº 13.663.085/0002-10**, declarada vencedora de todos os itens, com o valor de R\$ 125.540,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta reais). Em consequência os licitantes acima ficam convocados para a assinatura do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Rio Brilhante – MS, 31 de março de 2020. **DONATO LOPES DA SILVA – Prefeito Municipal**.

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020** **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020**

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 20.507/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 20.627/2014 e suas alterações.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (01 – PROPOSTA E 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): às 08:00 horas do dia 17 de abril de 2020.

LOCAL: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, para prestação de serviços na área ambulatorial das Unidades Básicas de Saúde, voltados a atender os pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura. Fica designado como Pregoeiro no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria nº 002/2020 de 07 de janeiro de 2020, o **Sr. Valderi da Silva Leite**.

Local e horário para retirada do edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 – ramal 217, das 07:00 às 13:00 horas ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência). Rio Brilhante – MS, 31 de março de 2020. **VALDERI DA SILVA LEITE – Pregoeiro Oficial**.

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020** **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº



123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014. O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, licitação exclusiva para **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014**, processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 20.507/2014 e suas alterações. **DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (01 – PROPOSTA E 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): às 08:00 horas do dia 24 de abril de 2020. LOCAL:** Sede Administrativa da Prefeitura Municipal.

OBJETO: Registro de Preços objetivando a eventual aquisição futura de óculos de grau com armação de metal, lentes oftálmicas visão simples, bifocais, multifocais e lente alto índice (policarbonato), conforme receituário médico, tendo por finalidade a distribuição gratuita aos pacientes acolhidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Fica designado como Pregoeiro no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria nº 002/2020 de 07 de janeiro de 2.020, o **Sr. Valderi da Silva Leite**. **Local e horário para retirada do edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 – ramal 217, das 07:00 às 13:00 horas ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência). Rio Brilhante - MS, 31 de março de 2020.

VALDERI DA SILVA LEITE
Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 20.507/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 20.627/2014 e suas alterações.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (01 – PROPOSTA E 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): às 08:00 horas do dia 23 de abril de 2020.

LOCAL: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados aos serviços de saúde bucal, essenciais para o atendimento odontológico dos pacientes da rede pública de saúde, realizados nas Unidades Básicas de Saúde, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura. Fica designado como Pregoeiro no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria nº 002/2020 de 07 de janeiro de 2.020, o **Sr. Valderi da Silva Leite**.

Local e horário para retirada do edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 – ramal 217, das 07:00 às 13:00 horas ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 31 de março de 2020.

VALDERI DA SILVA LEITE
Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 20.507/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 20.627/2014 e suas alterações. **DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (01 – PROPOSTA E 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): às 08:00 horas do dia 16 de abril de 2020.**

LOCAL: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de Laboratório especializado para confecção de próteses dentárias, visando atender o Programa Brasil Sorridente do Ministério da Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura. Fica designado como Pregoeiro no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria nº 002/2020 de 07 de janeiro de 2.020, o **Sr. Valderi da Silva Leite**.

Local e horário para retirada do edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 – ramal 217, das 07:00 às 13:00 horas ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 31 de março de 2020.

VALDERI DA SILVA LEITE
Pregoeiro Oficial.



Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste**RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 032/2020, do tipo Menor Preço (apurado pelo Maior Percentual de Desconto), que tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias para todo território nacional, visando atender as necessidades do Benefício Eventual previsto na Lei Municipal nº 767/2010 e Deliberação Nº 025/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e Proposta de Preços (Anexo IV) e demais Anexos**, sagrou-se vencedora a empresa: **Empresa de Transportes Andorinha S/A**, 0,1% (Zero, Um por cento) de desconto.

São Gabriel do Oeste MS, 31 de Março de 2.020.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2020**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que está **suspensa** a licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de análises laboratoriais de efluente e água superficial em cumprimento ao plano de amostragem do ano 2020, em atendimento ao SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SGO.**

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de Março de 2.020.

Ronilso Freitas Brandão

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Sete Quedas**RATIFICAÇÃO DO PARECER GEL**

Aprovo o parecer do CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos, os quais adoto para autorização contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização dos documentos oriundos dos procedimentos efetuados pelo setor de licitação desta prefeitura durante o exercício de 2020, sendo de responsabilidade da empresa o devido arquivamento em mídia digital e posterior entrega a secretaria municipal de administração deste município, cabendo ainda a empresa contratada, a responsabilidade pela devida separação das peças documentais dos processos e contratos administrativos do setor de licitação para posterior envio ao tribunal de contas do estado através do e-protocolo, conforme rege a resolução 088/2018 do TCE/MS, no valor de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).** Sete Quedas - MS, 31 de março de 2020

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 044/2020-Processo nº 0020/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa SUPERMERCADO SETE QUEDAS LTDA EPP

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e manutenção para a Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de saúde de Sete Quedas - MS, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.

Dotação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.301.021-2.037-3.3.90.30.00-114009 - Ficha: 0042

2 - 02.02.08-10.302.023-2.040-3.3.90.30.00-102000 - Ficha: 0076

2 - 02.02.08-10.305.024-2.042-3.3.90.30.00-181000 - Ficha: 0105

Valor: R\$ 4.868,78 (quatro mil e oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos)

Vigência: 23/03/2020 à 23/09/2020

Data da Assinatura: 23/03/2020

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Matheus Simões Francisco, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 043/2020-Processo nº 0020/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e manutenção para a Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de saúde de Sete Quedas - MS, por um



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.

Dotação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.301.021-2.037-3.3.90.30.00-114009 - Ficha: 0042

2 - 02.02.08-10.302.023-2.040-3.3.90.30.00-102000 - Ficha: 0076

2 - 02.02.08-10.305.024-2.042-3.3.90.30.00-181000 - Ficha: 0105

Valor: R\$ 6.805,48 (seis mil e oitocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Vigência: 23/03/2020 à 23/09/2020

Data da Assinatura: 23/03/2020

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Jorge Vinicius Palma, pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 042/2020

Processo nº 0020/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MINI MERCADO ODNEY LTDA - ME

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e manutenção para a Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de saúde de Sete Quedas - MS, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.

Dotação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.301.021-2.037-3.3.90.30.00-114009 - Ficha: 0042

2 - 02.02.08-10.302.023-2.040-3.3.90.30.00-102000 - Ficha: 0076

2 - 02.02.08-10.305.024-2.042-3.3.90.30.00-181000 - Ficha: 0105

Valor: R\$ 12.467,19 (doze mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos)

Vigência: 23/03/2020 à 23/09/2020

Data da Assinatura: 23/03/2020

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e ODNEI COSTA SOBRINHO, pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 041/2020

Processo nº 0020/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa G.A CELLI ANDRADE & CIA LTDA - EPP

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e manutenção para a Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de saúde de Sete Quedas - MS, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.

Dotação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.301.021-2.037-3.3.90.30.00-114009 - Ficha: 0042

2 - 02.02.08-10.302.023-2.040-3.3.90.30.00-102000 - Ficha: 0076

2 - 02.02.08-10.305.024-2.042-3.3.90.30.00-181000 - Ficha: 0105

Valor: R\$ 10.075,43 (dez mil e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

Vigência: 23/03/2020 à 23/09/2020

Data da Assinatura: 23/03/2020

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e GILVANIA APARECIDA CELLI ANDRADE, pela contratada

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Contratação de Empresa especializada para realização de exames Anatomopatológicos e Citologia Oncótica, em conformidade com as especificações constantes em anexos, como objetivo atender a demanda da rede municipal de saúde de Três Lagoas (MS), conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/04/2020.

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações "Compras BR", acessível através do sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através do sítio eletrônico www.comprasbr.com.br ou www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 31 de março de 2020.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2019
ATO DECISÓRIO**

De acordo com o § 4º, art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso das atribuições legais e, tendo como base o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, bem como, o expediente dirigido à autoridade superior, **RATIFICO** como **improcedente** o recurso administrativo interposto pela(s) empresa(s): **AVANÇO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI – EPP; FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA;** e, **DIFERENCIAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA;** para, no mérito, manter as decisões ora ajuizadas. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 31 de março de 2020.

ADRIANO KAWAHATA BARRETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito
Ordenador de Despesa

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2019
ATO DECISÓRIO**

De acordo com o § 4º, art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso das atribuições legais e, com base no julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, **RATIFICO** como **procedente** o recurso administrativo interposto pela empresa: **LASER ILUMINAÇÃO EIRELI – EPP**, para, no mérito, reconsiderar a decisão dantes ajuizada. Ademais, seja proferida sua **HABILITAÇÃO** no presente certame. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 31 de março de 2020.

NELVIO HENRIQUE FERREIRA
Presidente da CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2020
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de Aquisição de Gêneros Alimentícios (cesta de alimentos – Kit Emergencial) com o objetivo de atender as famílias acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e que se enquadram nos critérios para o recebimento deste benefício eventual, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:

EMPRESA	VALOR
COMERCIAL T&C LTDA - EPP	R\$ 158.400,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)

Três Lagoas/MS, 31 de março de 2020.

VERA HELENA ARSIOLI PINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Vicentina

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VICENTINA, MS, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº. 049, de 20/12/11 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos pactuados no elenco da Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina, MS, de acordo com as demais especificações constantes no Edital. **Data e local da realização da Licitação:** Dia 13 de abril de 2020, às 08:30 horas, na Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, centro, Vicentina, MS. O edital poderá ser retirado na Secretaria de Administração e Gestão, mediante apresentação de requerimento com os dados do proponente interessado, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de apresentação das propostas, das 07:30 às 11:30 horas de segunda à sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@vicentina.ms.gov.br.

Vicentina, MS, 27 de março de 2020.

Luciano Lima da Silva
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

DEMOCRATAS - EXECUTIVA REGIONAL MATO GROSSO DO SUL

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, na cidade de Dourados, reuniram-se os membros da comissão executiva regional do Democratas – DEM de Mato Grosso do Sul, conforme convocação formulada pelo presidente da agremiação Sr. Murilo Zauith, tendo como ponto de pauta o julgamento da representação para dissolução de órgão partidário Nº 001/2020, figurando como representante José dos Santos Araújo e representado Diretório Municipal do DEM de Ribas do Rio Pardo, por seu presidente Paulo Rogério de Souza Bernardes e, ainda o Incidente Processual de Exceção de Suspeição e Impedimento Nº 002/2020, tendo como excipiente: o Diretório Municipal do DEM de Ribas do Rio Pardo, representado por seu presidente Paulo Rogério de Souza Bernardes e excipientes: Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias – Vice-Presidente, Marco Aurélio Santullo – secretário geral e José Saraiva Braz – tesoureiro. Aberta a reunião, o Sr. Presidente Murilo Zauith constatou a existência de quórum necessário para deliberação, estando presentes os seguintes membros: Murilo Zauith – presidente, José Roberto Teixeira – vice-presidente, Marco Aurélio Santullo – secretário geral, José Saraiva Braz – tesoureiro e José Carlos Barbosa – membro, ausentes justificadamente os vice-presidentes Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias e Luiz Henrique Mandetta. Presente também o representante do Diretório Municipal do DEM de Ribas do Rio Pardo Sr. Paulo Rogério de Souza Bernardes. O presidente Sr. Murilo Zauith, passou a relatar ao presentes o teor da representação, bem como, todo o rito que se deu o referido procedimento administrativo, com o recebimento da representação e os fatos nela narrados, a regular e válida citação do Diretório Municipal de Ribas do Rio Pardo através de seu presidente, a defesa tempestiva apresentada pelo mencionado ente partidário, a exceção de impedimento/suspeição formulada na peça contestatória em face dos membros da executiva: Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias – Vice-Presidente, Marco Aurélio Santullo – secretário geral e José Saraiva Braz – tesoureiro. Relatou também o presidente que, após o oferecimento da exceção de impedimento/suspeição, foi a mesma autuada e distribuída ao membro da Executiva Deputado José Carlos Barbosa que, em decisão proferida no mencionado incidente não veio a atribuir efeito suspensivo ao feito, passando o mesmo a tramitar concomitante com a representação. A aludida representação, ainda de acordo com o relato do Sr. Presidente, foi devidamente instruída com a oitiva das testemunhas arroladas pelas partes e, encerrada a instrução, estas saíram devidamente intimadas para a presente sessão de julgamento da executiva estadual. Não existindo dúvidas quanto aos fatos narrados pelo presidente, este passou a palavra inicialmente, ao relator do incidente de suspeição/impedimento deputado José Carlos Barbosa que fez a leitura do relatório, abrindo logo em seguida a palavra ao presidente do diretório municipal ora representado que, nada manifestou. Assim, foi lido o voto do relator do incidente que veio a julgar improcedente a exceção, sendo acompanhado pelos membros presentes/desimpedidos, sendo eles: Murilo Zauith e José Roberto Teixeira, cujo voto e acórdão acompanham a presente ata. Julgado o incidente, o presidente passou então a palavra ao relator da representação Nº 001/2020 Sr. José Saraiva Braz que, nos termos do artigo 99 do Estatuto do DEM, passou a ler o relatório a todos os presentes. Encerrada a leitura do relatório, o presidente passou a palavra ao diretório representado, através de seu presidente que formulou defesa oral pelo prazo de dez minutos, requerendo ao final a improcedência da representação. Ato contínuo, o relator passou a proferir o seu voto que, julgou procedente a representação, para, nos termos do art. 101 § 1º do Estatuto do Democratas, determinar a dissolução do Diretório Municipal do Democratas – DEM da cidade de Ribas do Rio Pardo-MS, devendo ser constituída Comissão Provisória nos termos do artigo 31, I também do estatuto partidário. Lido o voto do relator o presidente passou a colher o voto por aclamação dos demais membros da executiva, que, a unanimidade, acompanharam o relator para julgar procedente a representação, cujo voto e acórdão acompanham a presente ata. Não tendo outra matéria a ser tratada a reunião da executiva do DEM de Mato Grosso do Sul foi encerrada, sendo a presente ata assinada por mim, Marco Aurelio Santullo – Secretário Geral e pelos demais presentes.

MURILO ZAUITH – PRESIDENTE, JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA – VICE-PRESIDENTE, MARCO AURÉLIO SANTULLO – SECRETÁRIO GERAL, JOSÉ SARAIVA BRAZ – TESOUREIRO, JOSÉ CARLOS BARBOSA – MEMBRO

EDITAL

A **BARELLA GOMES EIRELI – EPP** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Itaquiraí/MS a Isenção de Licenciamento Ambiental, para a Atividade de “Unidade de Recebimento e Armazenagem de Grãos (Silos)” instalada no Imóvel denominado “Fazenda Três Marias”, na Rodovia BR-487; Km 99,5; Lado Esquerdo, Zona Rural, no Município de Itaquiraí/MS.

EDITAL DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, consoante o acórdão de 14/12/2019, exarado nos autos do Processo Ético-Profissional nº 16/2016, vem tornar pública a pena de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL** aplicada ao médico **OSCAR ERNESTO GALLEGOS VERA**, CRM/MS 3403, por infração aos artigos 23 e 38 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1931/2009). Campo Grande - MS, 31 de março de 2020.

Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso do Sul

Presidente: Alex Fabiano Nametala Finamore

Seara Alimentos LTDA, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia - SEDERMA, o pedido de Licença de Instalação para Ampliação, do Incubatório de Aves, através da apresentação de requerimento padrão de Licença de Instalação LI, localizado na Estrada Municipal SD 05 - km 03, Município de Sidrolândia - MS.



REDE ANCORA-MS IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS S.A.

CNPJ: 14.404.395/0001-00

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - ANO-CALENDÁRIO DE 2019**Balanco Patrimonial encerrado em 31 de dezembro**

(Em Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativo	Nota	2019	2018
Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa	04	775.798	271.918
Contas a Receber	05	3.074.813	3.624.353
Estoques	06	2.295.486	2.349.614
Impostos a Recuperar	07	16.665	27.919
Adiantamentos		231.022	92.888
Outros Créditos		60.000	60.000
Despesas do Exercício Seguinte		4.493	4.803
Total do Ativo Circulante		6.458.277	6.431.495
Não Circulante			
Investimentos	08	60.000	60.000
Imobilizado	09	85.532	81.691
Intangível	10	7.116	7.116
Total do Ativo Não Circulante		152.648	148.807
Total do Ativo		6.610.925	6.580.302
Passivo e Patrimônio Líquido	Nota	2019	2018
Circulante			
Fornecedores	12	2.897.755	2.291.304
Empréstimos e Financiamentos	13	25.979	711.098
Obrigações Sociais	14	33.567	41.233
Obrigações Tributárias	15	310.705	456.176
Provisões	16	41.834	14.704
Adiantamentos		261.987	26.508
Total do Passivo Circulante		3.571.827	3.541.023
Não Circulante			
Obrigações Tributárias	15	413.227	-
Total do Passivo Não Circulante		413.227	-
Patrimônio Líquido	18		
Capital Social		2.176.000	1.074.000
Adiantamento Futuro Aumento de Capital		-	1.135.000
Reserva de Lucros a Disposição da Assembleia		449.871	830.279
Total do Patrimônio Líquido		2.625.871	3.039.279
Total do Passivo e Patrimônio Líquido		6.610.925	6.580.302

"As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis."

Demonstração dos Fluxos de Caixa dos Exercícios encerrados em 31 de Dezembro - Método Indireto

(Em Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	2019	2018
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado do Exercício	(408.638)	253.540
Ajustado por:		
Depreciação e Amortização	82.025	21.151
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	240.010	-
Provisão para Desvalorização dos Estoques	45.597	-
Variação nos Ativos e Passivos Operacionais		
Contas a Receber	309.530	(577.444)
Estoques	8.531	(832.595)

"As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis."

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido dos Exercícios Encerrados

(Em Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Capital Social Subscrito	Reservas de Lucros Reserva a Disposição da AGO	Lucros/Prejuízos Acumulados	AFAC	Patrimônio Líquido
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.074.000	576.739	-	613.000	2.263.739
Resultado do Exercício	-	-	253.540	-	253.540
Subscrição de Capital de Acionistas	-	-	-	522.000	522.000
Constituição Reserva a Disposição da Assembleia	-	253.540	(253.540)	-	-
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.074.000	830.279	-	1.135.000	3.039.279
Resultado do Exercício	-	-	(408.638)	-	(408.638)
Subscrição de Capital de Acionistas	1.102.000	-	28.230	(1.135.000)	(4.770)
Reversão Reserva para Absorção de Prejuízos	-	(380.408)	380.408	-	-
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	2.176.000	449.871	-	-	2.625.871

"As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis."

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis Individuais encerradas em 31 de Dezembro de 2019

(Em Reais, exceto quando indicado de outra forma)

NOTA 01 - Informações Gerais: A Rede Ancora-MS Importadora, Exportadora e Distribuidora de Auto Peças S.A. é uma companhia por ações, de capital fechado, cujos atos constitutivos datados de 30/09/2011 estão arquivados na Jucems sob nº 54300005142. Está registrada no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.404.395/0001-00. Encontra-se sediada na cidade de Campo Grande/MS, Av. Calógeras, 225. A Rede Ancora-MS Importadora, Exportadora e Distribuidora de Auto Peças S.A. tem como objeto a comercialização no varejo e por atacado de auto peças, acessórios em geral, bem como de qualquer componente de veículos automotores, pneus e lubrificantes; a importação e

exportação de auto peças, acessórios e demais componentes de veículos automotores; e, a participação societária em outras empresas, inclusive nas de em conta de participação. A Companhia tem unidade na cidade de Campo Grande/MS e realiza vendas para o mercado interno e externo. A emissão destas demonstrações contábeis foi autorizada pela administração da Companhia em 31 de janeiro de 2020. **NOTA 02 - Bases de Preparação das Demonstrações Contábeis:** As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2019 foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as novas práticas contábeis adotadas no Brasil, com atendimento integral do



REDE ANCORA-MS IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS S.A.

CNPJ: 14.404.395/0001-00

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - ANO-CALENDÁRIO DE 2019**Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis Individuais encerradas em 31 de Dezembro de 2019**

(Em Reais, exceto quando indicado de outra forma) (Continuação)

Pronunciamento Técnico PME Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas aprovado pela Resolução CFC nº 1.255/09, bem como da Lei nº 11.638/07 e da Lei nº 11.941/09. **Nota 03 - Resumo das Principais Políticas Contábeis:** **3.1 Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes:** No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas, ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses, são classificados como itens circulantes, e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes. **3.2 Compensação Entre Contas:** Como regra geral, nas demonstrações contábeis, nem ativos e passivos, ou receitas e despesas, são compensados entre si, exceto quando a compensação é requerida ou permitida por um pronunciamento ou norma brasileira de contabilidade e está compensação reflete a essência da transação. **3.3 Transações em Moeda Estrangeira:** Os itens nestas demonstrações contábeis são mensurados em moeda funcional Real (R\$) que é a moeda do principal ambiente econômico em que a companhia atua e na qual é realizada a maioria de suas transações, e são apresentados nesta mesma moeda. Transações em outras moedas são convertidas para a moeda funcional da seguinte forma: os itens monetários são convertidos pelas taxas de fechamento e os itens não monetários pelas taxas de câmbio da data da transação. **3.4 Instrumentos Financeiros:** A companhia classifica os seguintes instrumentos financeiros como instrumentos financeiros básicos: (a) Caixa e equivalentes de caixa; (b) Instrumentos de dívida; e, (c) Investimentos em ações ou quotas. Os instrumentos de dívida incluem as contas a receber e a pagar e os empréstimos a pagar, e estes são avaliados nas datas dos balanços pelo custo amortizado. Os investimentos em ações ou quotas são avaliados pelo valor justo por meio do resultado. **3.5 Caixa e Equivalentes de Caixa:** Caixa e equivalentes de caixa incluem numerário em poder da Companhia, depósitos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras com vencimento de curto prazo de cerca de três meses ou menos da data da transação. **3.6 Contas a Receber de Clientes:** As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de produtos e mercadorias no decurso normal das atividades da Companhia. As contas a receber de clientes, inicialmente, são reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa de juros efetiva menos a provisão para perdas por redução ao valor recuperável (perdas no recebimento de créditos). **3.7 Estoques:** Os estoques estão registrados pelo menor valor entre o custo e o valor recuperável. O custo é determinado utilizando o método do custo médio. O custo das mercadorias para revenda compreende o valor da mercadoria líquido dos impostos recuperáveis e não inclui o custo de empréstimos e financiamentos. O valor recuperável é o preço de venda estimado diminuído dos custos para revenda. **3.8 Investimentos:** Os investimentos são quotas de capital de cooperativas de crédito e da Rede Ancora franqueadora, os quais são mantidos ao valor de custo. **3.9 Imobilizado:** Todos os itens do imobilizado são apresentados pelo custo menos depreciação acumulada. O custo inclui os gastos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e estar em condições necessárias para que seja capaz de funcionar da maneira pretendida pela administração, e líquido dos impostos recuperáveis. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos. A depreciação é calculada usando o método linear durante a vida útil estimada. Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício. O valor contábil de um ativo é imediatamente ajustado se este for maior que seu valor recuperável estimado. **3.10 Intangível:** Os softwares são reconhecidos pelo custo, que compreende seu preço de compra mais qualquer custo diretamente atribuível à elaboração do ativo para a finalidade pretendida. Todos os custos associados à manutenção de softwares são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos dos softwares reconhecidos como ativos são amortizados durante sua vida útil. **3.11 Redução ao Valor Recuperável de Ativos Não Financeiros:** Os ativos que estão sujeitos à depreciação ou amortização são revisados para a verificação de perdas por desvalorização sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Para fins de avaliação da perda por desvalorização dos ativos imobilizado e intangível, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa - UGC). Os ativos não financeiros que tenham sofrido perda por desvalorização, são revisados para a análise de uma possível reversão dessa perda na data de apresentação das demonstrações contábeis. Uma perda por desvalorização é reconhecida pelo valor ao qual o valor contábil do ativo ex-

cede seu valor recuperável. Este último é o maior valor entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o valor em uso. **3.12 Contas a Pagar a Fornecedores:** As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso ordinário dos negócios e são, inicialmente, reconhecidas pelo custo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente, ajustadas a valor presente quando o efeito for relevante. **3.13 Empréstimos e Financiamentos:** Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo custo da operação, ou seja, o valor presente a pagar à instituição financeira e, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados e o valor dos pagamentos é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em andamento, utilizando o método da taxa de juros efetiva. **3.14 Imposto de Renda e Contribuição Social:** Os tributos sobre o lucro do período compreendem o imposto de renda e a contribuição social correntes. O tributo é reconhecido na demonstração do resultado. Os encargos de imposto de renda e contribuição social correntes são calculados com base nas leis tributárias promulgadas na data do balanço do país em que a companhia atua e gera lucro. A administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pela Companhia nas declarações de imposto de renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações. Estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores que deverão ser pagos às autoridades fiscais. **3.15 Provisões:** As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação na data das demonstrações contábeis como resultado de eventos passados; é provável que uma saída de recursos seja exigida para liquidar a obrigação; e o valor foi estimado de maneira confiável. As provisões são mensuradas pela melhor estimativa do valor exigido para liquidar a obrigação na data das demonstrações contábeis. Quando o efeito do valor do dinheiro no tempo é material, o valor da provisão é o valor presente do desembolso que se espera que seja exigido para liquidar a obrigação. **3.16 Apuração do Resultado:** O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil da competência dos exercícios, tanto para o reconhecimento de receitas quanto de despesas. **3.17 Reconhecimento da Receita de Vendas:** A receita de vendas compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos no curso normal das atividades da companhia. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos. A Companhia reconhece a receita quando: (i) Foram transferidos ao comprador os riscos e benefícios mais significativos inerentes a propriedade dos produtos; (ii) O valor da receita pode ser mensurado com segurança; e, (iii) É provável que benefícios econômicos futuros associados a transação fluirão para a Companhia. **3.18 Dividendos:** A distribuição de dividendos para os acionistas da Companhia é reconhecida como um passivo nas demonstrações contábeis ao final do exercício, com base no Estatuto Social. **3.19 Julgamento e Uso de Estimativas Contábeis:** A preparação de demonstrações contábeis requer que a administração da Companhia se baseie em estimativas para o registro de certas transações que afetam os ativos e passivos, receitas e despesas, bem como, a divulgação de informações sobre dados das suas demonstrações contábeis. Os resultados finais dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem diferir dessas estimativas. As políticas contábeis e áreas que requerem um maior grau de julgamento e uso de estimativas na preparação das demonstrações contábeis, são: a) Provisão para créditos de liquidação duvidosa; b) Vida útil e valor residual dos ativos imobilizados e intangíveis; e, c) Valor recuperável dos estoques, imobilizados e intangíveis.

	2019	2018
Caixa	3.939	7.229
Banco Conta Movimento	771.859	264.689
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	775.798	271.918
NOTA 05 - Contas A Receber	2019	2018
Contas a Receber de Clientes	3.309.013	3.624.353
Outras Contas a Receber	5.810	-
(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD)	(240.010)	-
Total das Contas a Receber de Clientes	3.074.813	3.624.353
Aging List Contas a Receber de Clientes		
Vencidos acima de 90 dias	241.966	196.569
Vencidos até 90 dias	171.376	62.658
A vencer até 30 dias	2.041.359	2.131.252
A vencer de 31 a 90 dias	775.301	930.103
A vencer de 91 a 180 dias	84.821	254.771
A vencer de 181 a 365 dias	-	49.000



REDE ANCORA-MS IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS S.A.

CNPJ: 14.404.395/0001-00

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - ANO-CALENDÁRIO DE 2019**Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis Individuais encerradas em 31 de Dezembro de 2019**
(Em Reais, exceto quando indicado de outra forma) (Continuação)

	2019	2018		2019	2018
(-) Provisão para Crédito de Liquidação			NOTA 07 - Impostos a Recuperar		
Duvidosa	(240.010)	-	PIS a Recuperar	2.973	-
Contas a Receber de Clientes	3.074.813	3.624.353	Cofins a recuperar	13.692	-
Contas a Receber por Tipo de Moeda			IR retido na fonte	-	214
Reais	3.074.813	3.624.353	ICMS a Recuperar - Bens do Ativo Imobilizado	-	926
Contas a Receber de Clientes	3.074.813	3.624.353	IRPJ a Recuperar	-	17.381
NOTA 06 - Estoques			CSLL a Recuperar	-	9.398
Mercadorias para Revenda	2.372.918	2.388.958	Total de Impostos a Recuperar	16.665	27.919
Peças em Garantia Fornecedor	(31.835)	(39.344)	NOTA 08 - Investimentos		
Provisão para Desvalorização	(45.597)	-	Empresa Nacional dos Comerciantes,		
Total dos Estoques	2.295.486	2.349.614	Importadores e Exportadores de		
			Autopeças e Franquias S.A.	60.000	60.000
			Total dos Investimentos	60.060	60.000

	Máquinas e Equipamentos 10,00%	Móveis e Utensílios 10,00%	Computadores e Periféricos 20,00%	Instalações 4,00%	Total
NOTA 09 - Imobilizado					
Taxas de Depreciação					
Em 31 de dezembro de 2017					
Custo	46.765	30.809	13.415	94.083	185.072
Depreciação Acumulada	(26.761)	(12.561)	(4.089)	(56.238)	(99.649)
Valor contábil líquido	20.004	18.248	9.326	37.845	85.423
Adições	5.597	4.074	7.747	-	17.418
Baixas	-	-	-	-	-
Depreciação	(5.039)	(3.244)	(3.459)	(9.408)	(21.150)
Baixa da Depreciação	-	-	-	-	-
Saldo Final	20.562	19.078	13.614	28.437	81.691
Em 31 de dezembro de 2018					
Custo	52.362	34.883	21.162	94.083	202.490
Depreciação Acumulada	(31.800)	(15.805)	(7.548)	(65.646)	(120.799)
Valor contábil líquido	20.562	19.078	13.614	28.437	81.691
Adições	27.638	71.201	6.056	-	104.895
Baixas	-	-	-	(94.084)	(94.084)
Depreciação	(757)	(55.093)	(16.767)	(9.408)	(82.025)
Baixa da Depreciação	-	-	-	75.055	75.055
Saldo Final	47.443	35.186	2.903	-	85.532
Em 31 de dezembro de 2019					
Custo	80.000	106.084	27.218	(1)	213.301
Depreciação Acumulada	(32.557)	(70.898)	(24.315)	1	(127.769)
Valor contábil líquido	47.443	35.186	2.903	-	85.532

	Softwares 20,00%	Total		2019	2018
NOTA 10 - INTANGÍVEL			Encargos Financeiros a Transcorrer	(1.442)	-
Taxas de Amortização			Contas a Pagar a Fornecedores	2.897.755	2.291.304
Em 31 de dezembro de 2017			Contas a Pagar por Tipo de Moeda		
Custo	7.116	7.116	Reais	2.897.755	2.291.304
Valor contábil líquido	7.116	7.116	Contas a Pagar a Fornecedores	2.897.755	2.291.304
Adições	-	-	(a) R\$ 76.356 dos valores vencidos são valores a pagar a Rede		
Baixas	-	-	Ancora Franqueadora, os quais serão abatidos com verbas de		
Amortização	-	-	marketing.		
Baixa da Amortização	-	-	NOTA 13 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		
Saldo Final	7.116	7.116			
Em 31 de dezembro de 2018					
Custo	7.116	7.116			
Amortização Acumulada	-	-	Banco do Brasil - Conta Garantida	-	500.000
Valor contábil líquido	7.116	7.116	Bradesco - Conta Garantida	25.979	211.098
Adições	-	-	Total de Empréstimos e		
Baixas	-	-	Financiamentos	25.979	711.098
Amortização	-	-	Parcela Circulante	25.979	711.098
Baixa da Amortização	-	-	Parcela Não Circulante	-	-
Saldo Final	7.116	7.116	Total	25.979	711.098
Em 31 de dezembro de 2019			Aging List Empréstimos e Financiamentos		
Custo	7.116	7.116	2019	-	711.098
Amortização Acumulada	-	-	2020	25.979	-
Valor contábil líquido	7.116	7.116	Total	25.979	711.098

	2019	2018		2019	2018
NOTA 11 - RECUPERABILIDADE DOS ATIVOS			Empréstimos e Financiamentos		
Anualmente ou quando houver indicação que uma perda foi sofrida, a companhia realiza o teste de recuperabilidade do saldo contábil de ativos intangíveis, imobilizado e outros ativos não circulantes, para determinar se estes ativos sofreram perdas por desvalorização.			por Tipo de Moeda		
Estes testes são realizados de acordo com a seção 27 do Pronunciamento Técnico PME Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.			Reais	25.979	711.098
NOTA 12 - FORNECEDORES			Total	25.979	711.098
Contas a Pagar a Fornecedores Nacionais	2.897.755	2.291.304	Taxas		
Total das Contas a Pagar a Fornecedores	2.897.755	2.291.304	Banco do Brasil - Conta Garantida		3,319% a.m.
Aging List Contas a Pagar a Fornecedores			Bradesco - Conta Garantida	1,35% a.m.	1,35% a.m.
Vencidos acima de 90 dias (a)	61.962	-	Os empréstimos são garantidos por fianças e avais.		
Vencidos até 90 dias (a)	121.974	156.958	NOTA 14 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		
A vencer até 30 dias	1.597.769	1.400.409	Salários a Pagar	17.304	19.286
A vencer de 31 a 90 dias	1.069.229	713.818	INSS a recolher	8.588	14.602
A vencer de 91 a 180 dias	33.034	20.119	FGTS a recolher	4.659	4.151
A vencer de 181 a 365 dias	4.061	-	Contribuição Sindical a Recolher	1.150	1.150
A vencer acima de 365 dias	11.168	-	IRRF a recolher	1.866	2.044
			Total das Obrigações Sociais	33.567	41.233

	2019	2018		2019	2018
NOTA 15 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			NOTA 15 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
PIS a recolher	-	4.126	PIS a recolher	-	4.126
COFINS a recolher	-	15.508	COFINS a recolher	-	15.508
IRPJ a recolher	-	40.867	IRPJ a recolher	-	40.867
CSLL a recolher	-	24.520	CSLL a recolher	-	24.520
IRRF a recolher	-	365	IRRF a recolher	-	365
ICMS a recolher	177.732	231.605	ICMS a recolher	177.732	231.605
ICMS - ST - a recolher	132.973	139.185	ICMS - ST - a recolher	132.973	139.185



REDE ANCORA-MS IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS S.A.

CNPJ: 14.404.395/0001-00

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - ANO-CALENDÁRIO DE 2019

	2019	2018		2019	2018
Total das Obrigações Tributárias - Circulante	310.705	456.176	Verbas Rede Card Recebidas	-	13.010
ICMS - Auto de Infração	413.227	-	Provisão Desvalorização dos Estoques	(45.597)	-
Total das Obrigações Tributárias - Não Circulante	413.227	-	Provisão Para Créditos de Liquidação Duvidosa	(240.010)	-
Total das Obrigações Tributárias	723.932	456.176	Outras Despesas	(42.179)	(38.313)
NOTA 16 - PROVISÕES	2019	2018	Total das Outras Receitas e Despesas	(185.163)	78.063
Provisão para Férias	40.631	14.704	NOTA 21 - RESULTADO FINANCEIRO	2019	2018
Provisão de INSS s/ Férias	1.027	-	Receitas Financeiras		
Provisão de FGTS s/ Férias	176	-	Juros Recebidos	12.633	4.629
Total das Provisões	41.834	14.704	Descontos Recebidos	330	10.903
NOTA 17 - PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS: A Companhia não possui contingências cuja probabilidade de perda tenha sido avaliada como de risco "provável" ou "possível" pelos assessores jurídicos externos. NOTA 18 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO: a) Capital Social: O Capital Social integralizado pertencente a acionistas domiciliados no País é de R\$ 2.176.000 formado de 2.176 (duas mil, cento e setenta e seis) ações ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1.000 (um mil Reais) cada uma. Em 2019 houve aumento do Capital Social por ingresso de novos acionistas, passando de R\$ 1.074.000 (um milhão, setenta e quatro mil reais) para R\$ 2.176.000 (dois milhões, cento e setenta e seis mil reais), mediante emissão de 1.102 ações ordinárias com valor nominal de R\$ 1.000 (mil reais) cada uma, perfazendo R\$ 1.102.000,00 (um milhão, cento e dois mil reais). b) Distribuição de Dividendos e Reserva Legal: A política de distribuição de dividendos está estabelecida no Estatuto Social, sendo de 25% no mínimo do lucro líquido, após a constituição da Reserva Legal, salvo deliberação em contrário pela totalidade dos acionistas presentes na Assembleia Geral Ordinária. c) AFAC - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital: A Companhia possui intenção de integralizar o AFAC existente no exercício de 2020, os referidos valores não sofrem quaisquer tipos de correção monetária.			Total Receitas Financeiras	12.963	15.532
NOTA 19 - RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2019	2018	Despesas Financeiras		
Revenda de Mercadorias	29.450.319	28.174.626	Despesas Bancárias	(27.922)	(32.762)
Receita com Mensalidade	16.648	38.573	Descontos Concedidos		(864)
Total Receita Bruta de Vendas	29.466.967	28.213.199	Juros s/ Empréstimos e Financiamentos	(63.788)	(61.074)
(-) Devoluções de Vendas	(132.759)	(107.264)	IOF	(31.451)	(28.305)
(-) Impostos sobre Vendas	(7.094.979)	(6.593.672)	Juros Passivos	(64)	(399)
Total de Deduções e Impostos	(7.227.738)	(6.700.936)	Multas e Juros sobre Impostos	(163.281)	-
Receita Operacional Bruta	22.239.229	21.512.263	Total Despesas Financeiras	(286.506)	(123.404)
NOTA 20 - OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	2019	2018	Resultado Financeiro Líquido	(273.543)	(107.872)
Bonificações Recebidas	21.825	2.785	NOTA 22 - IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	2019	2018
Verbas de Marketing Recebidas	61.996	49.022	Resultado antes dos Imposto de Renda e Contribuição Social	(362.886)	351.047
Verbas Comerciais Recebidas	58.802	51.559	Adições do período	-	-
			Exclusões do período	-	-
			Prejuízo fiscal	-	-
			Resultado ajustado (Lalur)	(362.886)	351.047
			Provisão para o Imposto de Renda e Contribuição Social	(45.752)	(97.507)
			O Imposto de Renda e Contribuição Social são apurados pelo lucro real trimestral. Pelos valores envolvidos, não houve incidência do percentual de 10% de adicional.		
			NOTA 23 - COBERTURA DE SEGUROS		
			Os bens da Companhia estão segurados conforme discriminado a seguir: Modalidade: Seguro Compreensivo; Objeto: Estoque; Valor Cobertura R\$: 5.200.000; Vigência: De 17/11/2019 à 17/11/2020. As premissas de análise de riscos adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de auditoria e, consequentemente não foram auditadas pelos nossos auditores independentes.		
			DIRETOR ADMINISTRATIVO		
			RONALDO PEDRO TONIAL		
			DIRETOR FINANCEIRO		
			LAURO SODRE DE LIMA MERIGHI		
			CONTADOR		
			LUIZ ANTONIO DOS SANTOS		
			CRC - MS 3.882/O-6		

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Diretores e Acionistas da Rede Ancora-Ms Importadora, Exportadora e Distribuidora de Auto Peças S.A. Campo Grande - MS - **Opinião:** Examinamos as demonstrações contábeis da Rede Ancora-Ms Importadora, Exportadora e Distribuidora De Auto Peças S.A. (Empresa), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, sujeito aos possíveis efeitos dos assuntos descritos no parágrafo base para opinião com ressalva, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Rede Ancora-Ms Importadora, Exportadora e Distribuidora De Auto Peças S.A. em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis as pequenas e médias empresas (CPC PME). **Base para opinião com ressalva:** Conforme nota explicativa nº 09, a Companhia mantém registrado na rubrica de Imobilizado o montante de R\$ 85.532, em 31 de dezembro de 2019. A administração está realizando o levantamento físico dos bens, o reprocessamento da depreciação e a conciliação do controle patrimonial, desta forma, diante da instabilidade dos saldos, não obtivemos evidência de auditoria suficiente para nos satisfarmos quanto à adequação do valor registrado na rubrica. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva. **Outros assuntos:**

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2018 apresentadas comparativamente, não foram auditadas por nós ou outros auditores independentes. Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis: A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria.

REDE ANCORA-MS IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS S.A.

CNPJ: 14.404.395/0001-00

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - ANO-CALENDÁRIO DE 2019**RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (Continuação)**

Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da empresa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em

nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Curitiba (PR), 20 de fevereiro de 2020.

CRISTIANO JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

Contador CRC (SC) nº 022.513/O-0

FABIO EDUARDO LORENZON

Contador CRC (SC) nº 026.215/O-6

MARTINELLI AUDITORES

CRC (SC) nº 001.132/O-9